



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

SALVADOR • BAHIA • QUINTA-FEIRA,
15 DE JUNHO DE 2023
ANO XXXVI | N° 8.557

P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E S A L V A D O R

SUMÁRIO

EXECUTIVO	2
DECRETOS FINANCEIROS	2
DECRETOS SIMPLES	4
CASA CIVIL - CC	7
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGMS	7
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ	7
CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS - CMT	11
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	12
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED	12
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	14
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO - SECOM	14
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE	14
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SALVADOR - CMASS	14
SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ	16
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA	16
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR	17
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB	20
SUPERINTENDÊNCIA DO TRÂNSITO DO SALVADOR - TRANSALVADOR	20
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP	23
GUARDA CIVIL MUNICIPAL - GCM	23
SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT	24
COMPANHIA DE GOVERNANÇA ELETRÔNICA DO SALVADOR - COGEL	24
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE, RESILIÊNCIA E BEM-ESTAR E PROTEÇÃO ANIMAL - SECIS	24
LICITAÇÕES	24
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	24
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED	25
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	25
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE	26
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT	26
FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS - FGM	26
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB	26
SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT	26
COMPANHIA DE GOVERNANÇA ELETRÔNICA DO SALVADOR - COGEL	26
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE, RESILIÊNCIA E BEM-ESTAR E PROTEÇÃO ANIMAL - SECIS	26
DEFESA CIVIL DE SALVADOR - CODESAL	27
CONTRATOS	27
SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV	27
CASA CIVIL - CC	27
AGÊNCIA REGULADORA E FISCALIZADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SALVADOR - ARSAL	27
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ	27
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E MOBILIZAÇÃO DE ATIVOS DE SALVADOR - CDEMS	27
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	27
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED	28
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	28
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR	33
FUNDAÇÃO MÁRIO LEAL FERREIRA - FMLF	33
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT	33
FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS - FGM	34
EMPRESA SALVADOR TURISMO - SALTUR	34
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE, RESILIÊNCIA E BEM-ESTAR E PROTEÇÃO ANIMAL - SECIS	35
DEFESA CIVIL DE SALVADOR - CODESAL	35
EDITAIS	36
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ	36
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED	36
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	36
SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ	37
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR	49
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE, RESILIÊNCIA E BEM-ESTAR E PROTEÇÃO ANIMAL - SECIS	50
DIVERSOS - PUBLICAÇÃO FEITA NOS TERMOS DA LEI Nº 3.675/86	51

EXECUTIVO**DECRETOS FINANCEIROS****DECRETO Nº 37.039 de 14 de junho de 2023**

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa, das unidades orçamentárias, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso V, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o art. 19, do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 36, § único e 38 da Lei nº 9.645, de 29 de novembro de 2022 e Decreto nº 36.537, de 06 de janeiro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa de 2023, das unidades orçamentárias indicadas no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 14 de junho de 2023

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 37.039/2023

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		ALTERA QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA				PAG: 01
Valores em R\$ 1,00						
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
441010-FME	12.361.0014.233300	3.3.90.93	1.500.1	100.000,00		
	12.361.0014.250600	3.1.90.95	1.500.1	100.000,00		
	12.365.0014.250500	3.1.90.95	1.500.1	70.000,00		
	12.365.0014.250700	3.1.90.95	1.500.1	30.000,00		
	12.361.0014.233300	3.3.90.36	1.500.1		100.000,00	
	12.361.0014.250600	3.1.90.11	1.500.1		100.000,00	
	12.365.0014.250500	3.1.90.11	1.500.1		70.000,00	
	12.365.0014.250700	3.1.90.11	1.500.1		30.000,00	
SUB-TOTAL				300.000,00	300.000,00	
543002-FGM	13.392.0006.118000	3.3.90.39	1.500.1	55.000,00		
	13.392.0006.118000	3.3.90.31	1.500.1		55.000,00	
SUB-TOTAL				55.000,00	55.000,00	
TOTAL GERAL				355.000,00	355.000,00	

DECRETO Nº 37.040 de 14 de junho de 2023

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37, da Lei nº 9.645, de 29 de novembro de 2022, Decreto nº 36.537, de 06 de janeiro de 2023 e Lei Orçamentária Anual nº 9.658, de 28 de dezembro de 2022, em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 2.199.000,00 (Dois milhões, cento e noventa e nove mil reais) nas unidades orçamentárias indicadas no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR em 14 de junho de 2023

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 37.040/2023

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			PAG: 01
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
540002-SECULT	23.695.0006.127100	3.3.90.39	1.500.1	499.000,00	
	13.695.0006.127300	3.3.90.39	1.500.1		400.000,00
	13.695.0006.127300	4.4.90.52	1.500.1		99.000,00
	SUB-TOTAL				499.000,00
600002-SEDUR	15.122.0014.250132	3.3.90.30	1.500.1	300.000,00	
	15.122.0014.250132	3.3.90.39	1.501.1	1.400.000,00	
	15.126.0014.250222	3.3.90.40	1.500.1		300.000,00
	15.126.0014.250222	3.3.90.40	1.501.1		1.400.000,00
SUB-TOTAL				1.700.000,00	1.700.000,00
TOTAL GERAL				2.199.000,00	2.199.000,00

DECRETO Nº 37.041 de 14 de junho de 2023

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37, da Lei nº 9.645, de 29 de novembro de 2022, Decreto nº 36.537, de 06 de janeiro de 2023 e Lei Orçamentária Anual nº 9.658, de 28 de dezembro de 2022, em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 14 de junho de 2023

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 37.041/2023

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			PAG: 01
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
570002-SECOM	24.122.0014.250030	3.3.90.36	1.500.1	70.000,00	
	24.122.0014.250030	3.1.90.11	1.500.1		70.000,00
SUB-TOTAL				70.000,00	70.000,00
TOTAL GERAL				70.000,00	70.000,00

DECRETO Nº 37.042 de 14 de junho de 2023

Abre ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 74, da Lei nº 9.645, de 29 de novembro de 2022, Decreto nº 36.537, de 06 de janeiro de 2023 e Lei Orçamentária Anual nº 9.658, de 28 de dezembro de 2022, em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$100.000,00 (cem mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 14 de junho de 2023

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 37.042/2023

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			PAG: 01
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
521010-FMAS	08.122.0014.203708	4.4.50.42	1.500.1	100.000,00	
	08.243.0003.234500	4.4.50.42	1.500.1		100.000,00
SUB-TOTAL				100.000,00	100.000,00
TOTAL GERAL				100.000,00	100.000,00

DECRETO Nº 37.043 de 14 de junho de 2023

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37, da Lei nº 9.645, de 29 de novembro de 2022, Decreto nº 36.537, de 06 de janeiro de 2023 e Lei Orçamentária Anual nº 9.658, de 28 de dezembro de 2022, em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$303.000,00 (Trezentos e três mil reais) nas unidades orçamentárias indicadas no anexo integrante

a este Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 14 de junho de 2023

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 37.043/2023

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			PAG: 01
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
543002-FGM	13.392.0006.118300	3.3.90.39	1.500.1	140.000,00	
	13.392.0006.118000	3.3.90.31	1.500.1		140.000,00
SUB-TOTAL				140.000,00	140.000,00
616002-SUCOP	15.451.0008.123600	3.3.90.93	1.500.1	163.000,00	
	15.451.0008.123600	4.4.90.39	1.500.1		163.000,00
SUB-TOTAL				163.000,00	163.000,00
TOTAL GERAL				303.000,00	303.000,00

DECRETO Nº 37.044 de 14 de junho de 2023

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.645, de 29 de novembro de 2022, Decreto nº 36.537, de 06 de janeiro de 2023 e Lei Orçamentária Anual nº 9.658, de 28 de dezembro de 2022, em seu art. 6º, inciso IV, alínea C.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$73.000.000,00 (Setenta e três milhões de reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 14 de junho de 2023

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO N° 37.044/2023

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			PAG: 01
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
441010-FME	12.361.0001.113300	4.4.90.51	2.541.3	73.000.000,00	
	12.361.0001.111700	3.3.90.30	2.541.3		2.000.000,00
	12.361.0001.111700	3.3.90.39	2.541.3		10.000.000,00
	12.361.0001.111700	4.4.90.52	2.541.3		3.000.000,00
	12.361.0001.111800	3.3.90.30	2.541.3		3.000.000,00
	12.361.0001.111800	3.3.90.39	2.541.3		15.000.000,00
	12.361.0001.111800	4.4.90.52	2.541.3		2.000.000,00
	12.361.0001.126000	4.4.90.52	2.541.3		26.000.000,00
	12.367.0001.212700	3.3.50.43	2.541.3		11.000.000,00
	12.367.0001.212700	4.4.90.52	2.541.3		1.000.000,00
	SUB-TOTAL				73.000.000,00
TOTAL GERAL				73.000.000,00	73.000.000,00

DECRETO N° 37.045 de 14 de junho de 2023

Abre ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto n° 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei n° 9.645, de 29 de novembro de 2022, Decreto n° 36.537, de 06 de janeiro de 2023 e Lei Orçamentária Anual n° 9.658, de 28 de dezembro de 2022, em seu art. 6°, inciso IV, alínea c.

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2° A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 14 de junho de 2023

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO N° 37.045/2023

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			PAG: 01
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
521010-FMAS	08.122.0014.203708	3.3.50.43	1.754.1	2.500.000,00	
	08.244.0003.220500	3.3.50.43	1.754.1		2.500.000,00
SUB-TOTAL				2.500.000,00	2.500.000,00
TOTAL GERAL				2.500.000,00	2.500.000,00

DECRETOS SIMPLES

DECRETOS de 14 de junho de 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Nomear **MARCELO E SOUZA SILVA**, para exercer o cargo em comissão Coordenador III, Grau 57, da Coordenadoria Central de Acompanhamento dos Núcleos de Controle Interno, da Controladoria Geral do Município.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Nomear **MARIA JÚLIA CASTRO WEGELIN**, para exercer o cargo em comissão Coordenador III, Grau 57, da Coordenadoria Central de Auditoria, da Controladoria Geral do Município e exonerar, a pedido, do mesmo cargo, **MARCELO E SOUZA SILVA**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Nomear **FRANCISCA RIVANEIDE F NASCIMENTO**, para exercer o cargo em comissão de

Gerente Tipo I, Grau 52, da Gerência Operacional de Unidade de Saúde do Centro de Saúde Virgílio de Carvalho - Tipo B2 - Distrito Sanitário Itapagipe, da Secretaria Municipal da Saúde e exonerar, a pedido, do mesmo cargo, **DANIELLA FEITOSA NASCIMENTO**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, **GILDNO SANTOS DE JESUS**, do cargo em comissão de Assessor Técnico, da Diretoria de Previdência, da Secretaria Municipal de Gestão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, na forma da autorização contida no art. 34 da Lei Complementar n° 084/2022,

RESOLVE:

Art. 1° Incorporar alterações introduzidas pela Lei Complementar n° 084/2022, no Plano Plurianual - Lei n° 9.614/2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei n° 9.645/2022 e na Lei Orçamentária Anual - Lei n° 9.658/2022, conforme Anexos I, II e III, deste Decreto.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de maio de 2023.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 14 de junho de 2023

ANEXO I

ALTERAÇÕES INCORPORADAS NO PPA E NA LOA 2023,
autorizadas pela Art. 34 da Lei Complementar n° 084/22

Inclusão de Novas Ações:

Eixo: Capital da Eficiência

Programa: Administração do Executivo Municipal

Ação: Concessão de Benefícios – Previdência do Regime Estatutário - FUNPREV

Produto: Atividade Mantida

Meta Física: 100%

Regionalização: Inter-Regionais

Ação: Concessão de Benefícios – Previdência do Regime Estatutário - FUNFIN

Produto: Atividade Mantida

Meta Física: 100%

Regionalização: Inter-Regionais

Ação: Concessão de Benefícios – Previdência Especial - FUNFIN

Produto: Atividade Mantida

Meta Física: 100%

Regionalização: Inter-Regionais

Ação: Manutenção do FUNFIN

Produto: Atividade Mantida

Meta Física: 100%

Regionalização: Inter-Regionais

Eixo: Capital da Qualidade de Vida

Programa: Salvador Cidadã-Acolhedora, Justa e Igualitária

Ação: Vida Melhor -Programas Sociais Para Segurados- FUNFIN

Produto: Segurados Atendidos

Meta Física: 60 unidades

Regionalização: Inter-Regionais

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS - FUNFIN

2023

ANEXO II

ALTERAÇÕES INCORPORADAS, NA LDO 2023,
autorizadas pela Art. 34 da Lei Complementar nº 084/22

RREO - Anexo 10 (LRF, Art. 53, § 1º, inciso II) R\$milhares

EXERCÍCIO	PLANO FINANCEIRO			
	RECEITAS	DESPESAS	RESULTADO	SALDO FINANCEIRO
	PREVIDENCIÁRIAS	PREVIDENCIÁRIAS	PREVIDENCIÁRIO	DO EXERCÍCIO
(a)	(b)	(c) = (a - b)	(d) = ("d" exercício anterior) + (c)	
2022	637.465,69	503.192,76	134.272,94	134.272,94
2023	633.494,99	619.105,79	14.389,20	148.662,14
2024	645.447,28	615.121,00	30.326,27	178.988,41
2025	657.755,25	612.816,89	44.938,36	223.926,77
2026	669.762,92	610.854,21	58.908,70	282.835,47
2027	678.304,09	609.136,54	69.167,55	352.003,03
2028	689.384,43	607.192,64	82.191,79	434.194,82
2029	655.064,87	748.978,26	(93.913,38)	340.281,44
2030	652.749,28	761.760,07	(109.010,79)	231.270,64
2031	649.498,94	768.193,84	(118.694,90)	112.575,74
2032	640.323,68	795.769,77	(155.446,10)	(42.870,36)
2033	629.363,18	818.114,17	(188.750,99)	(231.621,35)
2034	620.611,12	831.322,39	(210.711,28)	(442.332,62)
2035	611.113,44	850.917,28	(239.803,84)	(682.136,47)
2036	589.565,66	882.422,30	(292.856,64)	(974.993,11)
2037	571.492,41	903.812,11	(332.319,70)	(1.307.312,81)
2038	554.524,49	921.174,01	(366.649,52)	(1.673.962,32)
2039	529.584,46	952.998,87	(423.414,41)	(2.097.376,73)
2040	519.680,81	956.157,71	(436.476,90)	(2.533.853,63)
2041	506.644,57	957.422,89	(450.778,32)	(2.984.631,96)
2042	492.977,40	953.945,12	(460.967,71)	(3.445.599,67)
2043	468.072,37	966.291,40	(498.219,04)	(3.943.818,71)
2044	1.047.294,05	1.000.595,02	46.699,03	(3.897.119,68)
2045	421.347,21	1.003.813,90	(582.466,70)	(4.479.586,38)
2046	398.031,90	996.537,34	(598.505,43)	(5.078.091,81)

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS - FUNFIN

2023

ANEXO II

ALTERAÇÕES INCORPORADAS, NA LDO 2023,
autorizadas pela Art. 34 da Lei Complementar nº 084/22

RREO - Anexo 10 (LRF, Art. 53, § 1º, inciso II) R\$milhares

EXERCÍCIO	PLANO FINANCEIRO			
	RECEITAS	DESPESAS	RESULTADO	SALDO FINANCEIRO
	PREVIDENCIÁRIAS	PREVIDENCIÁRIAS	PREVIDENCIÁRIO	DO EXERCÍCIO
(a)	(b)	(c) = (a - b)	(d) = ("d" exercício anterior) + (c)	
2047	376.962,16	987.072,27	(610.110,11)	(5.688.201,92)
2048	359.868,97	969.488,17	(609.619,20)	(6.297.821,12)
2049	328.161,63	969.473,99	(641.312,36)	(6.939.133,48)
2050	270.377,27	1.010.483,58	(740.106,31)	(7.679.239,79)
2051	240.789,13	1.002.901,07	(762.111,93)	(8.441.351,72)
2052	223.507,30	974.043,48	(750.536,18)	(9.191.887,90)
2053	206.102,36	945.977,11	(739.874,75)	(9.931.762,65)
2054	190.739,70	912.313,23	(721.573,53)	(10.653.336,18)
2055	175.396,70	878.473,61	(703.076,91)	(11.356.413,09)
2056	160.296,32	843.218,70	(682.922,38)	(12.039.335,46)
2057	147.797,48	803.565,31	(655.767,82)	(12.695.103,28)
2058	134.900,33	765.532,00	(630.631,67)	(13.325.734,95)
2059	125.506,01	722.578,81	(597.072,79)	(13.922.807,75)
2060	116.667,46	679.558,90	(562.891,44)	(14.485.699,18)
2061	106.993,80	638.264,04	(531.270,23)	(15.016.969,41)
2062	97.586,78	597.582,38	(499.995,60)	(15.516.965,02)
2063	88.236,31	558.634,42	(470.398,12)	(15.987.363,13)
2064	81.378,11	517.433,82	(436.055,71)	(16.423.418,84)
2065	74.764,23	477.469,11	(402.704,89)	(16.826.123,73)
2066	68.555,42	438.610,05	(370.054,63)	(17.196.178,36)
2067	62.759,37	401.040,03	(338.280,66)	(17.534.459,02)
2068	57.316,23	364.914,54	(307.598,31)	(17.842.057,33)
2069	52.238,38	330.348,94	(278.110,56)	(18.120.167,89)
2070	47.489,39	297.434,42	(249.945,03)	(18.370.112,91)
2071	43.079,39	266.257,65	(223.178,26)	(18.593.291,18)

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS - FUNFIN

2023

ANEXO II

ALTERAÇÕES INCORPORADAS, NA LDO 2023,
autorizadas pela Art. 34 da Lei Complementar nº 084/22

RREO - Anexo 10 (LRF, Art. 53, § 1º, inciso II) R\$milhares

EXERCÍCIO	PLANO FINANCEIRO			
	RECEITAS	DESPESAS	RESULTADO	SALDO FINANCEIRO
	PREVIDENCIÁRIAS	PREVIDENCIÁRIAS	PREVIDENCIÁRIO	DO EXERCÍCIO
(a)	(b)	(c) = (a - b)	(d) = ("d" exercício anterior) + (c)	
2072	39.085,63	236.883,52	(197.797,89)	(18.791.089,07)
2073	35.466,67	209.364,16	(173.897,49)	(18.964.986,56)
2074	32.187,97	183.751,18	(151.563,21)	(19.116.549,76)
2075	29.236,28	160.071,58	(130.835,30)	(19.247.385,06)
2076	26.606,01	138.350,77	(111.744,76)	(19.359.129,83)
2077	24.198,06	118.586,88	(94.388,83)	(19.453.518,65)
2078	22.163,96	100.767,44	(78.603,48)	(19.532.122,13)
2079	20.434,49	84.844,43	(64.409,94)	(19.596.532,07)
2080	18.938,12	70.758,09	(51.819,98)	(19.648.352,05)
2081	17.626,73	58.417,61	(40.790,88)	(19.689.142,92)
2082	16.560,14	47.725,23	(31.165,09)	(19.720.308,01)
2083	15.601,00	38.560,39	(22.959,39)	(19.743.267,40)
2084	14.884,83	30.798,32	(15.913,49)	(19.759.180,90)
2085	14.306,92	24.307,42	(10.000,50)	(19.769.181,39)
2086	13.830,52	18.950,37	(5.119,85)	(19.774.301,24)
2087	13.393,29	14.588,61	(1.195,32)	(19.775.496,56)
2088	13.116,48	11.087,81	2.028,66	(19.773.467,90)
2089	13.002,48	8.318,20	4.684,28	(19.768.783,62)
2090	13.038,44	6.160,76	6.877,68	(19.761.905,94)
2091	13.218,55	4.505,13	8.713,43	(19.753.192,51)
2092	13.552,38	3.255,27	10.297,10	(19.742.895,41)
2093	13.969,93	2.326,02	11.643,91	(19.731.251,50)
2094	14.482,27	1.645,77	12.836,50	(19.718.414,99)
2095	15.069,98	1.155,27	13.914,71	(19.704.500,29)
2096	15.728,21	806,26	14.921,95	(19.689.578,34)

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS - FUNFIN

2023

ANEXO II

ALTERAÇÕES INCORPORADAS, NA LDO 2023,
autorizadas pela Art. 34 da Lei Complementar nº 084/22

RREO - Anexo 10 (LRF, Art. 53, § 1º, inciso II) R\$milhares

EXERCÍCIO	PLANO FINANCEIRO			
	RECEITAS	DESPESAS	RESULTADO	SALDO FINANCEIRO
	PREVIDENCIÁRIAS	PREVIDENCIÁRIAS	PREVIDENCIÁRIO	DO EXERCÍCIO
(a)	(b)	(c) = (a - b)	(d) = ("d" exercício anterior) + (c)	
2097	16.412,35	561,00	15.851,35	(19.673.726,98)

Notas:

- 1 - Projeção atuarial elaborada em 31/12/2022
- 2 - Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:

- Tábua de mortalidade geral
- Taxa de juros real
- Tábua de mortalidade de inválidos
- Tábua de entrada em invalidez
- Taxa de crescimento real dos salários
- Taxa de crescimento real dos benefícios
- Taxa sobre geração futura
- Taxa de crescimento real do teto do RGPS e do salário mínimo
- Hipótese da família média
- Fator de capacidade salarial
- Fator de capacidade de benefícios
- Inflação anual estimada no longo prazo
- Taxa de rotatividade
- Massa Salarial mensal

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS - FUNPREV
2023**

**ANEXO III
ALTERAÇÕES INCORPORADAS, NA LDO 2023,
autorizadas pela Art. 34 da Lei Complementar n.º 084/22**

RREO - Anexo 10 (LRF, Art. 53, § 1º, inciso II)

R\$milhares

EXERCÍCIO	PLANO PREVIDENCIÁRIO			SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	
2022	2.199,98	-	2.199,98	2.199,98
2023	16.139,75	1.153,74	14.986,01	17.185,99
2024	22.232,44	1.518,39	20.714,04	37.900,03
2025	29.411,05	1.938,37	27.472,68	65.372,71
2026	37.453,46	2.395,34	35.058,12	100.430,83
2027	46.124,21	2.870,78	43.253,43	143.684,25
2028	55.675,58	3.379,85	52.295,73	195.979,98
2029	98.844,49	6.134,34	92.710,16	288.690,14
2030	115.045,97	6.936,64	108.109,33	396.799,47
2031	130.755,68	7.656,95	123.098,74	519.898,21
2032	152.864,29	8.873,78	143.990,51	663.888,72
2033	175.592,86	9.954,74	165.638,13	829.526,85
2034	197.514,00	10.912,57	186.601,44	1.016.128,28
2035	223.025,95	12.061,58	210.964,37	1.227.092,65
2036	256.177,25	13.709,56	242.467,69	1.469.560,35
2037	289.347,01	15.183,85	274.163,16	1.743.723,51
2038	322.950,45	16.601,36	306.349,09	2.050.072,59
2039	363.907,04	18.409,94	345.497,10	2.395.569,70
2040	396.684,58	19.591,14	377.093,44	2.772.663,13
2041	431.615,93	20.824,81	410.791,11	3.183.454,25
2042	468.178,54	22.039,55	446.138,99	3.629.593,24
2043	512.553,94	23.822,19	488.731,75	4.118.324,99
2044	570.119,02	26.211,79	543.907,23	4.662.232,22

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS - FUNPREV
2023**

**ANEXO III
ALTERAÇÕES INCORPORADAS, NA LDO 2023,
autorizadas pela Art. 34 da Lei Complementar n.º 084/22**

RREO - Anexo 10 (LRF, Art. 53, § 1º, inciso II)

R\$milhares

EXERCÍCIO	PLANO PREVIDENCIÁRIO			SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	
2045	618.250,04	27.911,84	590.338,20	5.252.570,42
2046	664.754,27	29.353,01	635.401,26	5.887.971,68
2047	712.673,90	30.682,41	681.991,49	6.569.963,17
2048	760.176,11	31.847,00	728.329,11	7.298.292,28
2049	815.372,06	44.698,35	770.673,71	8.068.965,99
2050	888.582,31	57.205,38	831.376,93	8.900.342,91
2051	946.049,91	70.095,25	875.954,66	9.776.297,57
2052	997.729,92	83.398,87	914.331,05	10.690.628,62
2053	1.051.973,72	101.943,50	950.030,22	11.640.658,84
2054	1.103.633,70	124.309,55	979.324,15	12.619.982,99
2055	1.159.468,22	207.874,99	951.593,24	13.571.576,23
2056	1.204.634,07	234.583,71	970.050,35	14.541.626,58
2057	1.254.744,09	259.535,96	995.208,13	15.536.834,70
2058	1.307.357,12	295.718,13	1.011.638,98	16.548.473,69
2059	1.355.716,95	367.485,03	988.231,92	17.536.705,61
2060	1.401.974,42	401.096,69	1.000.877,73	18.537.583,34
2061	1.452.113,86	438.487,23	1.013.626,63	19.551.209,97
2062	1.502.949,08	492.806,01	1.010.143,06	20.561.353,03
2063	1.552.102,32	543.311,40	1.008.790,92	21.570.143,95
2064	1.598.913,53	594.220,98	1.004.692,55	22.574.836,51
2065	1.648.087,61	652.849,61	995.238,00	23.570.074,51
2066	1.694.957,30	696.781,54	998.175,75	24.568.250,26
2067	1.743.453,54	740.186,77	1.003.266,77	25.571.517,02
2068	1.792.169,80	782.111,66	1.010.058,14	26.581.575,16
2069	1.841.825,44	840.436,79	1.001.388,65	27.582.963,81
2070	1.889.723,01	910.784,19	978.938,82	28.561.902,63

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS - FUNPREV
2023**

**ANEXO III
ALTERAÇÕES INCORPORADAS, NA LDO 2023,
autorizadas pela Art. 34 da Lei Complementar n.º 084/22**

RREO - Anexo 10 (LRF, Art. 53, § 1º, inciso II)

R\$milhares

EXERCÍCIO	PLANO PREVIDENCIÁRIO			SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	
2071	1.934.457,29	957.380,54	977.076,75	29.538.979,39
2072	1.981.281,41	995.931,45	985.349,96	30.524.329,35
2073	2.029.386,46	1.037.631,73	991.754,73	31.516.084,08
2074	2.077.522,61	1.082.914,57	994.608,05	32.510.692,12
2075	2.125.372,42	1.127.126,17	998.246,25	33.508.938,37
2076	2.174.517,51	1.207.374,25	967.143,26	34.476.081,63
2077	2.217.080,57	1.248.245,76	968.834,81	35.444.916,44
2078	2.263.197,95	1.271.977,69	991.220,25	36.436.136,69
2079	2.312.243,08	1.301.134,53	1.011.108,55	37.447.245,24
2080	2.362.085,75	1.347.612,66	1.014.473,09	38.461.718,33
2081	2.409.602,97	1.373.586,91	1.036.016,06	39.497.734,39
2082	2.461.047,67	1.430.570,87	1.030.476,80	40.528.211,19
2083	2.507.587,39	1.448.741,14	1.058.846,26	41.587.057,45
2084	2.559.309,19	1.465.728,74	1.093.580,46	42.680.637,90
2085	2.612.816,35	1.488.689,06	1.124.127,29	43.804.765,19
2086	2.667.717,13	1.537.666,21	1.130.050,92	44.934.816,11
2087	2.718.888,82	1.549.916,76	1.168.972,06	46.103.788,17
2088	2.775.439,60	1.562.349,28	1.213.090,32	47.316.878,49
2089	2.834.249,56	1.588.457,95	1.245.791,62	48.562.670,11
2090	2.892.974,96	1.615.585,32	1.277.389,65	49.840.059,76
2091	2.952.376,73	1.627.339,11	1.325.037,61	51.165.097,37
2092	3.015.591,43	1.646.048,42	1.369.543,01	52.534.640,38
2093	3.079.748,32	1.659.015,88	1.420.732,44	53.955.372,82
2094	3.146.615,85	1.669.132,89	1.477.482,96	55.432.855,78
2095	3.216.076,84	1.674.277,06	1.541.799,78	56.974.655,56
2096	3.289.245,49	1.691.754,32	1.597.491,17	58.572.146,72

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS - FUNPREV
2023**

**ANEXO III
ALTERAÇÕES INCORPORADAS, NA LDO 2023,
autorizadas pela Art. 34 da Lei Complementar n.º 084/22**

RREO - Anexo 10 (LRF, Art. 53, § 1º, inciso II)

R\$milhares

EXERCÍCIO	PLANO PREVIDENCIÁRIO			SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	
2097	3.363.637,02	1.711.379,01	1.652.258,00	60.224.404,73

Notas:

- 1 - Projeção atuarial elaborada em 31/12/2022
- 2 - Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:

Tábua de mortalidade geral
Taxa de juros real
Tábua de mortalidade de inválidos
Tábua de entrada em invalidez
Taxa de crescimento real dos salários
Taxa de crescimento real dos benefícios
Taxa sobre geração futura
Taxa de crescimento real do teto do RGPS e do salário mínimo
Hipótese da família média
Fator de capacidade salarial
Fator de capacidade de benefícios
Inflação anual estimada no longo prazo
Taxa de rotatividade
Massa Salarial mensal

CASA CIVIL - CC

PORTARIA Nº 016/2023

O CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições e com fundamento no inciso XI do art.11 do Regimento da Casa Civil, aprovado pelo Decreto 31.001/2019,

R E S O L V E

Considerar designada desde 12 de junho de 2023, **MARIANA BARBOSA CABRAL** matrícula 3142447 Secretária de Gabinete Grau 55, da UGP PROQUALI - Casa Civil, para, cumulativamente responder pelo Cargo em Comissão de Diretor Geral Grau 58, da UGP PROQUALI - Casa Civil, criado pela Lei 9296/2017 e alterações introduzidas pela Lei 9370/2018, durante o afastamento legal do titular, **CLAUDIO ANTONIO BARRETO MARTINELLI BRAGA**, matrícula 3119262, por motivo de férias, no período de 12.06.2023 a 11.07.2023.

GABINETE DO CHEFE DA CASA CIVIL, em 14 de junho de 2023.

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGMS

PORTARIA Nº 062/2023

O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, considerando o quanto contido na Portaria 046/2021, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Incluir, como objeto de análise da Comissão Especial criada através da Portaria nº 046/2021, o processo judicial nº 8068741-35.2023.8.05.0001 e seus correlatos.

Art. 2º Manter designados na referida Comissão Especial os Procuradores do Município Claudionor Ramos Neto, Matrícula 3107769, que coordenará os trabalhos da Comissão, Wilson Chaves de França, matrícula 3097135, responsável preferencial pela condução técnica dos processos judiciais nº 8068741-35.2023.8.05.0001, 8061122-59.2020.8.05.0000 e seus correlatos, inclusive para fins de recebimento de intimações, minuta e protocolo de petições, Francisco Bertino Bezerra de Carvalho, matrícula 3063520, Tercio Roberto Peixoto Souza, matrícula 3098795, Rafael Santos Alexandria de Oliveira, matrícula 3097141 e Fábio Brito da Rocha Miranda, matrícula 3158377.

Art. 3º Compete a comissão requisitar, de outras Secretarias, documentos e informações que se façam necessários à análise pretendida.

Art. 3º Do resultado da análise poderão ser adotadas as medidas cautelares cabíveis, sejam judiciais ou administrativas, de forma que atenda ao interesse público, no âmbito da competência da Procuradoria Geral do Município.

Art. 4º A participação no Grupo de Trabalho é considerada Execução de Tarefa Especial para os fins do Decreto nº 13.773/2002

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 13 de junho de 2023.

EDUARDO DE CARVALHO VAZ PORTO
Procurador-Geral

PORTARIA Nº 063/2023

O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar, no período de 26.06.2023 a 05.07.2023, o Procurador EMANUEL FARO BARRETTO, matrícula 3097145, para, sem prejuízo das suas atuais atribuições, substituir a Procuradora ANDREA CLAUDIA RIBEIRO OLIVEIRA, matrícula 3097142, no cargo em comissão de Procurador Coordenador, grau 55, da Procuradoria Fiscal, desta PGMS, durante o afastamento da titular, por motivo de férias.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 13 de junho de 2023.

EDUARDO DE CARVALHO VAZ PORTO
Procurador-Geral

PORTARIA Nº 064/2023

O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Prorrogar por um ano, a partir de 16/06/2023, o prazo final estipulado através da portaria 036/2022 /PGMS, publicada no DOM nº 8.309 de 21/06/2022.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 13 de junho de 2023.

EDUARDO DE CARVALHO VAZ PORTO
Procurador-Geral

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

PORTARIA Nº053/2023

A SECRETÁRIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DO SALVADOR no uso de suas atribuições e de acordo com o que estabelece o inciso XI do art. 15 do Regimento Interno da SEFAZ, aprovado pelo Dec. nº 29.796, de 05 de junho de 2018.

RESOLVE:

Designar, no período de 15/06/2023 a 14/07/2023, a servidora **MARCELE ISAAC DE BARROS**, matrícula 3151128, Gerente do PMAT, grau 57, para, cumulativamente, responder pelo cargo em comissão de Gerente Geral do PMAT, grau 58, da Subsecretaria durante o afastamento legal do titular, MAURÍCIO DA SILVA CORREIA, matrícula 3163022, por motivo de férias.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA, em 14 de junho de 2023.

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal de Fazenda

PORTARIA Nº054/2023

A SECRETÁRIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DO SALVADOR no uso de suas atribuições e de acordo com o que estabelece o inciso XI do art. 15 do Regimento Interno da SEFAZ, aprovado pelo Dec. nº 29.796, de 05 de junho de 2018.

RESOLVE:

Designar a servidora **TAMARA RACHEL ANDRADE KAUFMANN WEIBEL DE SOUZA**, matrícula 3059250, Chefe de Setor B, grau 63, para, cumulativamente, responder pelo cargo em comissão de Coordenador II, grau 55, da Coordenadoria Administrativa durante as ausências e impedimentos legais do coordenador em exercício, MAURÍCIO DA SILVA CORREIA, matrícula 3163022.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA, em 14 de junho de 2023.

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal de Fazenda

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada:

CONTRIBUINTE	JOSÉ MAURICIO DOS SANTOS
REPRESENTANTE LEGAL	WANDERVAL MACEDO DA SILVA JUNIOR OAB/BA 30.432
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	239.117-1
CPF/CNPJ	461.225.326-49
PROCESSO Nº	25.206/2022
N F L	222.2022
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR FISCAL	HEGIL TERCIO ALMEIDA DA SILVA

E M E N T A	IPTU - LANÇAMENTO DO IMPOSTO. ALTERAÇÃO DO PADRÃO CONSTRUTIVO, DA ÁREA CONSTRUÍDA E DA NATUREZA DA UTILIZAÇÃO DO IMÓVEL - EXERCÍCIOS DE 2017 A 2022 - IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO, COM FULCRO NA LEI 7186/2006. NÃO FORAM APRESENTADOS FATOS NOVOS E PROVAS NECESSÁRIAS QUE POSSAM ALTERAR E/OU DESCONSTITUIR O CRÉDITO TRIBUTÁRIO LANÇADO ATRAVÉS DA NFL Nº 222.2022, DE MODO QUE, FICA MANTIDO O LANÇAMENTO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO LANÇADO ATRAVÉS DA NFL SUPRAMENCIONADA, NO VALOR DE R\$ 112.094,46 (CENTO E DOZE MIL E NOVENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS), EM TODOS OS SEUS TERMOS. DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS : A PARTIR DE 01/01/2014 : ARTIGOS 212, 213, 216 E 217 DA LEI Nº 7.186/2006. PENALIDADE APLICÁVEL : A PARTIR DE 01/01/2014 : ARTIGO 82, INCISO I, "A" DA LEI Nº 7.186/2006. TABELA DE RECEITA : I ANEXA À LEI Nº 7.186/06, ALTERADA PELA LEI Nº 8464/13 C/C INSTRUÇÃO NORMATIVA (I/N) DGRM/SEFAZ 45/14 PARA 2015; I.N. DGRM/SEFAZ 33/15 PARA 2016; I.N. DGRM/SEFAZ Nº 36/16 PARA 2017; ALTERADA PELA LEI Nº 9279/17 PARA 2018 EM DIANTE.
--------------------	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

CONTRIBUINTE	THELMA MALÁNDRA DA SILVA
REPRESENTANTE LEGAL	RENATA PASSOS BERFORD GUARANÁ OAB/RJ 112.211
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	239.036-1
CPF/CNPJ	086.496.695-49
PROCESSO Nº	25.307/2022
N F L	291.2022
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR FISCAL	HEGIL TERCIO ALMEIDA DA SILVA
E M E N T A	IPTU - LANÇAMENTO DO IMPOSTO. ALTERAÇÃO DO PADRÃO CONSTRUTIVO, DA NATUREZA DA UTILIZAÇÃO DO IMÓVEL E DA ÁREA CONSTRUÍDA - EXERCÍCIOS DE 2017 A 2022 - IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO, COM FULCRO NA LEI 7186/2006. NÃO FORAM APRESENTADOS FATOS NOVOS E PROVAS NECESSÁRIAS QUE POSSAM ALTERAR E/OU DESCONSTITUIR O CRÉDITO TRIBUTÁRIO LANÇADO ATRAVÉS DA NFL Nº 291.2022, DE MODO QUE, FICA MANTIDO O LANÇAMENTO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO LANÇADO ATRAVÉS DA NFL SUPRA MENCIONADA, NO VALOR DE R\$ 65.773,80 (SESSENTA E CINCO MIL E SETECENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E OITENTA CENTAVOS), EM TODOS OS SEUS TERMOS. DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS : A PARTIR DE 01/01/2014 : ARTIGOS 212, 213, 216 E 217 DA LEI Nº 7.186/2006. PENALIDADE APLICÁVEL : A PARTIR DE 01/01/2014 : ARTIGO 82, INCISO I, "A" DA LEI Nº 7.186/2006. TABELA DE RECEITA : NÚMERO I, ANEXO II DA LEI 7.186/2006, ALTERADA PELA LEI 8464/2013 C/C A INSTRUÇÃO NORMATIVA - IN DGRM/SEFAZ Nº 45/14 PARA 2015; C/C A INSTRUÇÃO NORMATIVA - IN DGRM/SEFAZ Nº 33/15 PARA 2016; C/C A INSTRUÇÃO NORMATIVA - IN DGRM/SEFAZ Nº 36/16 PARA 2017; ALTERADA PELA LEI 9.279/17 PARA 2018 EM DIANTE.

Salvador, 14 de junho de 2023.

EDUARDO MOREIRA SANTOS TELES
Chefe do Setor de Julgamento**COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL**

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada:

CONTRIBUINTE	THELMA MALÁNDRA DA SILVA
REPRESENTANTE LEGAL	RENATA PASSOS BERFORD GUARANÁ OAB/RJ 112.211
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	239.036-1
CPF/CNPJ	086.496.695-49
PROCESSO Nº	25.313/2022
N F L	290.2022
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR FISCAL	HEGIL TERCIO ALMEIDA DA SILVA
E M E N T A	TRSD - LANÇAMENTO DA TAXA. ALTERAÇÃO DA NATUREZA DA UTILIZAÇÃO E ÁREA CONSTRUÍDA DO IMÓVEL - EXERCÍCIOS DE 2017 A 2022 - IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO, COM FULCRO NA LEI 7186/2006. NÃO FORAM APRESENTADOS FATOS NOVOS E PROVAS NECESSÁRIAS QUE POSSAM ALTERAR E/OU DESCONSTITUIR O CRÉDITO TRIBUTÁRIO LANÇADO ATRAVÉS DA NFL Nº 290.2022, DE MODO QUE, FICA MANTIDO O LANÇAMENTO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO LANÇADO ATRAVÉS DA NFL SUPRA MENCIONADA, NO VALOR DE R\$ 15.901,13 (QUINZE MIL E NOVECENTOS E UM REAIS E TREZE CENTAVOS), EM TODOS OS SEUS TERMOS. DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS : A PARTIR DE 01/01/2014 : ARTIGOS 160, 161, 162 E 165 DA LEI Nº 7.186/2006. PENALIDADE APLICÁVEL : A PARTIR DE 01/01/2014 : ARTIGO 170, INCISO I DA LEI Nº 7.186/2006.

Salvador, 14 de junho de 2023.

EDUARDO MOREIRA SANTOS TELES
Chefe do Setor de Julgamento**COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL**

TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO NO DOM DE Nº8.523 DE 26/04/2023, DA DECISÃO CUJA EMENTA SEGUE ABAIXO COPIADA :

CONTRIBUINTE	DAMRAK DO BRASIL PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA
RESPONSÁVEL	A MESMA
REPRESENTANTE LEGAL	MARCELO NEESER NOGUEIRA REIS OAB/BA 9398
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	229/2022
CPF/CNPJ	07.051.213/0001-91
PROCESSO Nº.	23299/2022
NOTIF DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2022
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR:	MARIA CRISTINA QUEIROZ MELLO DA SILVEIRA
E M E N T A	IPTU - LANÇAMENTO DO IMPOSTO -PROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO, COM FULCRO NA LEI 7186/2006. FORAM APRESENTADOS FATOS NOVOS E PROVAS NECESSÁRIAS QUE POSSAM ALTERAR A NFL IPTU 2022. ALTERA-SE O LANÇAMENTO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO SUPRA MENCIONADO, NO VALOR DE R\$ 47.157,15 (QUARENTA E SETE MIL CENTO E CINQUENTA E SETE REAIS E QUINZE CENTAVOS), EM TODOS OS SEUS TERMOS. TENDO EM VISTA QUE O CONTRIBUINTE ARROLADO AO PROCESSO NÃO É O CONTRIBUINTE REAL DA IMPUGNAÇÃO, OU SEJA, O SUJEITO PASSIVO ERROU NA DENOMINAÇÃO DO SUJEITO ATIVO GERANDO ESSA NL QUE DEVE SER APRECIADA PELA 2ª JUNTA DE JULGAMENTO. ARQUIVADA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PREVISTA NOS ARTIGOS 65, 66, 69, 296, 301 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI Nº. 7.186/2006 - CTRMS. A PARTIR DE 01/01/2014, ARTIGOS 212, 213, 216 E 217 DA LEI Nº 7.186/2006 E DEMAIS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

CONTRIBUINTE	DAMRAK DO BRASIL PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA
RESPONSÁVEL	A MESMA
REPRESENTANTE LEGAL	MARCELO NEESER NOGUEIRA REIS OAB/BA 9398
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	230/2022
CPF/CNPJ	07.051.213/0001-91
PROCESSO Nº.	23296/2022
NOTI DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2022
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR:	MARIA CRISTINA QUEIROZ MELLO DA SILVEIRA
E M E N T A	IPTU - LANÇAMENTO DO IMPOSTO -PROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO, COM FULCRO NA LEI 7186/2006. FORAM APRESENTADOS FATOS NOVOS E PROVAS NECESSÁRIAS QUE POSSAM ALTERAR A NFL IPTU 2022. ALTERA-SE O LANÇAMENTO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO SUPRA MENCIONADO, NO VALOR DE R\$ 161.235,98 (CENTO E SESSENTA E UM MIL DUZENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS), EM TODOS OS SEUS TERMOS. TENDO EM VISTA QUE O CONTRIBUINTE ARROLADO AO PROCESSO NÃO É O CONTRIBUINTE REAL DA IMPUGNAÇÃO, OU SEJA, O SUJEITO PASSIVO ERROU NA DENOMINAÇÃO DO SUJEITO ATIVO GERANDO ESSA NL QUE DEVE SER APRECIADA PELA 2ª JUNTA DE JULGAMENTO. ARQUIVADA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PREVISTA NOS ARTIGOS 65, 66, 69, 296, 301 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI Nº. 7.186/2006 - CTRMS. A PARTIR DE 01/01/2014, ARTIGOS 212, 213, 216 E 217 DA LEI Nº 7.186/2006 E DEMAIS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Salvador, 22 de maio de 2023.

EDUARDO MOREIRA SANTOS TELES
Chefe do Setor de Julgamento**COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL**

TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO NO DOM DE Nº 8.553 DE 08 a 12/06/2023, DA DECISÃO CUJA EMENTA SEGUE ABAIXO COPIADA

CONTRIBUINTE	AUTO VIAÇÃO CAMURUJIPE LTDA
RESPONSÁVEL	A MESMA
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	11983-0
CPF/CNPJ CONTRIBUINTE	15.890.809/0001-03
PROCESSO Nº.	5.514/2022
NL - NOT. DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2022
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR:	MARIA CRISTINA QUEIROZ MELLO DA SILVEIRA

E M E N T A	<p>IPTU - LANÇAMENTO DO IMPOSTO -PROCEDÊNCIA PARCIAL DA IMPUGNAÇÃO, COM FULCRO NA LEI 7186/2006. FORAM APRESENTADOS FATOS NOVOS E PROVAS NECESSÁRIAS QUE POSSAM ALTERAR A NFL IPTU 2022, DE MODO QUE, ALTERA-SE O LANÇAMENTO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO SUPRA MENCIONADO, NO VALOR DE R\$ 20.029.934,91 (VINTE MILHÕES VINTE E NOVE MIL, NOVECENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS), EM TODOS OS SEUS TERMOS. O CONTRIBUINTE APRESENTOU LAUDO DE AVALIAÇÃO CONFORME A IN 019/2019, ENTRETANTO NO CÁLCULO DAS BENFEITORIAS O VALOR DO CUSTO DIRETO É DE R\$ 5.327.216,00 EM VEZ DE R\$ 4.872.858,44, LOGO SEM EFEITO, ENTRETANTO, APÓS CONSULTA NO SIP VERIFICOU-SE QUE O IMÓVEL POSSUI O PROCESSO DE IMPUGNAÇÃO Nº 29275/2014; 11400/2015; 6456/2018 E 13255 O QUAL O IMÓVEL SOFREU DEPRECIÇÃO NO FCC - FATOR DE CORREÇÃO DA CONSTRUÇÃO DEVIDO A OBSOLESCÊNCIA DO IMÓVEL NA ORDEM DE 25% NOS EXERCÍCIO DE 2014 A 2017 E 2022. ASSIM SENDO, O VALOR VENAL DO IMÓVEL ENCONTRA-SE COMPATÍVEL COM OS ATRIBUTOS E REFERENCIA CONSTANTES DA PLANTA GENÉRICA DE VALORES IMOBILIÁRIOS DO MUNICÍPIO, FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PREVISTA NOS ARTIGOS 65, 66, 69, 296, 301 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI Nº. 7.186/2006 - CTRMS. A PARTIR DE 01/01/2014, ARTIGOS 212, 213, 216 E 217 DA LEI Nº 7.186/2006.</p>
--------------------	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

Salvador, 07 de junho de 2023.

EDUARDO MOREIRA SANTOS TELES
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada:

CONTRIBUINTE	WAR PATRIMONIAL LTDA
REQUERENTE	A MESMA
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	643.114-3
CNPJ DA CONTRIBUINTE	05.220.129/0001-29
PROCESSO Nº.	8.565/2020
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2020
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR FISCAL	SEBASTIÃO LUIZ ANDRADE COSTA
E M E N T A	<p>IPTU/TRSD 2020. IMPUGNAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO IPTU/TRSD 2020 - REVISÃO DO VALOR DO IPTU 2020, EM FUNÇÃO DA LEI Nº 8.473/2013 - IMPROCEDENCIA DA IMPUGNAÇÃO - INICIALMENTE, O PROCESSO FOI CONVERTIDO EM DILIGÊNCIA AO SELAN/CAR/SEFAZ PARA INFORMAR O VALOR CORRETO DO IPTU 2020, COM BASE NO ART. 4º DA LEI 8.473/2013, OBSERVANDO-SE A TRAVA CORRETA ATRAVÉS DO CÁLCULO VIRTUAL, DE MODO QUE ESTE SETOR JUNTOU A PLANILHA DE CÁLCULO VIRTUAL E O PARECER TÉCNICO VIDE FOLHAS 15 E 17, INFORMANDO QUE O LANÇAMENTO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO DO IPTU/TRSD 2020, ENCONTRA-SE CORRETAMENTE LANÇADO NO VALOR DE R\$ 2.627,03, DEVENDO SER MANTIDO ESTE VALOR PARA O EXERCÍCIO DE 2020, CONFORME CONSTA DA REFERIDA PLANILHA DE CÁLCULO, DA NOTIFICAÇÃO D LANÇAMENTO DO IPTU/TRSD 2020 E DO EXTRATO DO CONTRIBUINTE, DOCUMENTOS ESTES ANEXADOS ÀS FOLHAS NºS. 15, 16 E 18 DOS AUTOS DO PROCESSO. BASE LEGAL : DISPOSITIVOS LEGAIS PREVISTOS NA LEI Nº. 7.186/2006 E ALTERAÇÕESPOSTERIORES - CTRMS.</p>

CONTRIBUINTE	JOSÉ JAILSON LIMA FERREIRA
REQUERENTE	O MESMO
REPRESENTANTE LEGAL	SÉRGIO DUTRA RIBAS OAB/BA 13.903
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	63.124-8
CPF/CNPJ DO CONTRIBUINTE	864.660.035-15
PROCESSO Nº.	7.485/2021
NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD DE 2021
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
E M E N T A	<p>IPTU/TRSD. IMPUGNAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO IPTU/2021. IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO. VALOR VENAL COMPATÍVEL COM O MERCADO IMOBILIÁRIO. FUNDAMENTO NAS LEIS 8.473/2013 E 7.186/2006.</p>

Salvador, 14 de junho de 2023.

EDUARDO MOREIRA SANTOS TELES
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada:

PROCESSO	5362.2019
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	661.742-5.
CONTRIBUINTE	ATF PATRIMONIAL LTDA
CNPJ/MF	01.296.138/0001-42
ADVOGADO	ANDRÉ LUIZ DUARTE TEIXEIRA OAB/BA 8.342
NOTI DE LANÇAMENTO	IPTU/2019
FASE DE JULGAMENTO	REEXAME NECESSÁRIO/ PRIMEIRA INSTÂNCIA
COMPETÊNCIA ORDINÁRIA:	CHEFE DO SEJUL
COMPETÊNCIA DE ALÇADA:	SECRETÁRIA MUNICIPAL D FAZENDA.
E M E N T A	<p>REEXAME NECESSÁRIO. IPTU/TRSD.2019PRINCIPAL. IMPUGNAÇÃO. QUESTÕES LEGAIS. REVISÃO DO LANÇAMENTO BASE DE CÁLCULO. ALÍQUOTA MÍNIMA APLICÁVEL. REVISÃO E ALTERAÇÃO DO VALOR DO IMPOSTO, ANTE O CUMPRIMENTO DE DECISÃO, EM SENTENÇA JUDICIAL HOMOLOGADA, REDUZINDO O VALOR DO TRIBUTO DEVIDO, NO EXERCÍCIO DE 2019, PARA O IMÓVEL. APLICAÇÃO DA ALÍQUOTA MÍNIMA DE 1% (UM POR CENTO), E, AS TRAVAS, PARA ÁREAS NÃO EDIFICADAS SUPERIORES A 2.000M², PREVISTA NA LEI N.º 9.306/2017, VALOR DO IMPOSTO RETIFICADO DE R\$ 402.494,60, PARA 80.498,92 (OITENTA MIL QUATROCENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS). PROCEDÊNCIA PARCIAL DA IMPUGNAÇÃO.</p>

PROCESSO	8866.2018
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	560871-6.
CONTRIBUINTE	SANTA EMÍLIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.
CNPJ/MF	03.174.517/0001-95
ADVOGADO	MARCELO NEESER NOGUEIRA REIS OAB/BA 9.398.
NOTI DE LANÇAMENTO	IPTU/2018
FASE DE JULGAMENTO	REEXAME NECESSÁRIO/ PRIMEIRA INSTÂNCIA
COMPETÊNCIA ORDINÁRIA:	CHEFE DO SEJUL
COMPETÊNCIA DE ALÇADA:	SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA
E M E N T A	<p>REEXAME NECESSÁRIO. IPTU/TRSD.2018 PRINCIPAL. IMPUGNAÇÃO. REVISÃO DO VALOR VENAL DO IMÓVEL. A BASE DE CÁLCULO DO IMPOSTO, VALOR VENAL DO IMÓVEL, FOI REVISADA, NOS TERMOS DOS DOCUMENTOS ANEXADOS PELO CONTRIBUINTE, PARECERES TÉCNICOS, EXARADOS PELO SETORES COMPETENTES DESTA SECRETARIA, SEMAP E SELAN/CCD, DE R\$10.806.640,88 PARA R\$ 9.006.254,51 (NOVE MILHÕES SEIS MIL, DUZENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA E UM CENTAVOS), E, COM FULCRO NOS ARTIGOS 65 E 66 DA LEI 7186/2006. PROCEDÊNCIA PARCIAL DA IMPUGNAÇÃO. RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO.</p>

Salvador, 14 de junho de 2023.

EDUARDO MOREIRA SANTOS TELES
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada: Republicado por haver saído com incorreção no DOM nº 8.553

NFL	168.2022
CONTRIBUINTE	ECORE SERVIÇOS MÉDICOS EM CARDIOLOGIA SC LTDA.
ADVOGADO	JAMIL CABUS NET OAB/BA 13.637
CGA CONTRIBUINTE	099.016/001-23
PROCESSO Nº	15741.2022
FASE DE JULGAMENTO	REEXAME NECESSÁRIO/ PRIMEIRA INSTÂNCIA.
COMPETÊNCIA ORDINÁRIA:	CHEFE DO SEJUL
COMPETÊNCIA DE ALÇADA:	COORDENADOR DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO.
E M E N T A	<p>REEXAME NECESSÁRIO. ISS. PRINCIPAL. INSUFICIÊNCIA NO RECOLHIMENTO. SOCIEDADE DE PROFISSIONAIS. RESTOU COMPROVADO NOS AUTOS QUE NÃO EXISTEM DIFERENÇAS A RECOLHER DO TRIBUTO NO PERÍODO NOTIFICADO, ANTE AS PROVAS ACOSTADAS NOS AUTOS DESCONSTRUINDO O LANÇAMENTO. PROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO IMPROCEDÊNCIA DA NFL. RECURSO IMPROVIDO.</p>

Salvador, 07 de junho de 2023.

EDUARDO MOREIRA SANTOS TELES
Chefe do Setor de Julgamento

**COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL**

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada:

CONTRIBUINTE	MARIAH DE MEIRELLES FONSECA
REQUERENTE	MARIAH DE MEIRELLES FONSECA
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	274428-7
CPF DA CONTRIBUINTE	125.829.725-68
PROCESSO N°.	4486/2022
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2022
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR	ANA MARIA LÔBO DE OLIVEIRA
E M E N T A	IPTU/TRSD 2022 - IMPUGNAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO - REVISÃO DE CÁLCULO DO VALOR DO IPTU/TRSD NL 2022. IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO. VALOR ORIGINAL DO VALOR VENAL DO IPTU 2022, DE R\$ 1.225.236,24 EM CONFORMIDADE COM O PARECER TÉCNICO DO SETOR DE MAPAS DE VALORES - SEMAP/CCD/SEFAZ E DO SETOR DE LANÇAMENTO - SELAN/CAR/SEFAZ, COM A PLANILHA DE CÁLCULO, REFERENTE AO IPTU/TRSD 2013 A 2022 E COM O DESPACHO, ANEXADOS ÀS FOLHAS N°S 31 E 37/38 DOS AUTOS. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PREVISTA NA LEI N° 7.186/2006 - CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

CONTRIBUINTE	GUSTAVO PEDREIRA DE FREITAS SÁ
REQUERENTE	GUSTAVO PEDREIRA DE FREITAS SÁ
REPRESENTANTE LEGAL	ANDRÉ LUIZ DUARTE TEIXEIRA - OAB/BA N° 8.342
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	231446-0
CPF DO REQUERENTE	023.896.225-34
PROCESSO N°.	3138/2021
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2021
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
E M E N T A	IPTU 2021 - IMPUGNAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO - QUESTÕES LEGAIS E REVISÃO DE CÁLCULO DO VALOR DO IPTU NL 2021. IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO. MANUTENÇÃO DO VALOR ORIGINAL DO IPTU 2021, DE R\$ 5.278,61, EM CONFORMIDADE COM A PLANILHA DE CÁLCULO E COM O DESPACHO DO SETOR DE LANÇAMENTO - SELAN/CAR/SEFAZ, ANEXADOS ÀS FOLHAS N°S 19 E 20 DOS AUTOS. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PREVISTA NA LEI N° 7.186/2006 - CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Salvador, 14 de junho de 2023.

EDUARDO MOREIRA SANTOS TELES
Chefe do Setor de Julgamento

**COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL**

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada:

CONTRIBUINTE	COOPERATIVA DE MÉDICOS ANESTESIOLOGISTAS DA BAHIA
RESPONSÁVEL	ADRIANO ARGONES MARTINS - OAB/BA 18.443
CGA	053.003/001-41
CNPJ	13.792.965/0001-06
NFL	85.2023
PROCESSO N.	911569/2023
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA - SEJUL
JULGADOR (A):	LIVIA MARIA MARQUES SAMPAIO
E M E N T A	ISS. FALTA DE DECLARAÇÃO OU DECLARAÇÃO INCORRETA DO ISS. INFRAÇÃO AO ART. 104 DA LEI 7.186/2006, OBSERVADOS OS ARTIGOS 105 E O §5º DO ART. 108 DA MESMA LEI, ALTERADA PELA LEI 8.421/2013 E A IN-SEFAZ 07/2013. A PARTIR DE 30/09/2021: ARTS. 87 A 93; 96 A 98 E 104 DA LEI 7186/2006 - OBSERVADO O ART. 105 COM REDAÇÃO DA LEI 8723/2014. IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO.

CONTRIBUINTE	CSM BANCOS DE COURO E ACESSÓRIOS PARA AUTOS LTDA
CGA	395.980/002-46
CNPJ	14.160.864/0002-66
PROCESSO N.	917807/2023

T. I.	523.2023
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA - SEJUL
JULGADOR (A):	LIVIA MARIA MARQUES SAMPAIO
E M E N T A	SIMPLES NACIONAL. TERMO DE INDEFERIMENTO. IMPUGNAÇÃO IMPROCEDENTE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 16, § 6º DA LC 123/2006; ART. 17, INCISOS V E/OU XVI DA LC 123/2006; PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 14 E ART.15, INC. XV E XXIV DA RESOLUÇÃO CGSN N° 140/2018 E IN SEFAZ/DRM 02/2023.

Salvador, 14 de junho de 2023.

EDUARDO MOREIRA SANTOS TELES
Chefe do Setor de Julgamento

**COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL**

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada:

CONTRIBUINTE	REIMÃO E LOPES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CGA	883.476/001-29
CNPJ	46.641.578/0001-28
T.I.	196/2023
PROCESSO N.	915107/2023
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA - SEJUL
JULGADOR (A):	LIVIA MARIA MARQUES SAMPAIO
E M E N T A	SIMPLES NACIONAL. TERMO DE INDEFERIMENTO. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: § 6º DO ART. 16 DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 E O PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 14 DA RESOLUÇÃO CGSN N° 140/2018 E IN SEFAZ/DRM 02/2023. IMPUGNAÇÃO PROCEDENTE

CONTRIBUINTE	SANTOS SOUZA ALIMENTOS LTDA
CGA	541.692/001-41
CNPJ	23.304.886/0001-62
T.I.	881/2023
PROCESSO N.	917187/2023
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA - SEJUL
JULGADOR (A):	LIVIA MARIA MARQUES SAMPAIO
E M E N T A	SIMPLES NACIONAL. TERMO DE INDEFERIMENTO. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: § 6º DO ART. 16 E ART. 17, INCISOS V E/OU XVI, DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006; PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 14 E INCISOS XV E XXIV DO ART. 15 DA RESOLUÇÃO CGSN N° 140/2018 E IN SEFAZ/DRM 02/2023. IMPUGNAÇÃO PROCEDENTE

Salvador, 14 de junho de 2023.

EDUARDO MOREIRA SANTOS TELES
Chefe do Setor de Julgamento

**COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL**

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada:

CONTRIBUINTE	MJ MARCENARIA LTDA - ME
CGA	293.798/001-53
CNPJ	09.320.505/0001-08
T.I.	1718/2023
PROCESSO N.	915802/2023
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA - SEJUL
JULGADOR (A):	LIVIA MARIA MARQUES SAMPAIO
E M E N T A	SIMPLES NACIONAL. TERMO DE INDEFERIMENTO. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: § 6º DO ART. 16 DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006, E O PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 14 DA RESOLUÇÃO CGSN N° 140/2018 E IN SEFAZ/DRM 02/2023. IMPUGNAÇÃO PROCEDENTE

CONTRIBUINTE	MARLEIDE CARDOSO BATISTA GONÇALVES LTDA
CGA	161.443/001-30
CNPJ	02.824.284/0001-66
T.I.	1145/2023
PROCESSO N.	917725/2023
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA - SEJUL
JULGADOR (A):	LIVIA MARIA MARQUES SAMPAIO
E M E N T A	SIMPLES NACIONAL. TERMO DE INDEFERIMENTO. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: § 6º DO ART. 16 E ART. 17, INCISOS V E/OU XVI, DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006; PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 14 E INCISOS XV E XXIV DO ART. 15 DA RESOLUÇÃO CGSN N° 140/2018 E IN SEFAZ/DRM 02/2023. IMPUGNAÇÃO PROCEDENTE

Salvador, 14 de junho de 2023.

EDUARDO MOREIRA SANTOS TELES
Chefe do Setor de Julgamento

Conselho Municipal de Tributos - CMT

**CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS - CMT
CONVITE**

CONTRIBUINTE	MARIAH DE MEIRELLES FONSECA
PROCESSO Nº	12227/2020
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	273.946-1
TRIBUTOS	IPTU
RECORRIDO	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ
ADVOGADO(A)	MARCELO NEESER NOGUEIRA REIS - OAB/BA Nº 9.398.
DESPACHO CONVITE	INTIMAMOS VOSSA SENHORIA PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, TOMAR CIÊNCIA DA DOCUMENTAÇÃO JUNTADA PELO SELAN/CAR, APÓS DILIGÊNCIA DA CONSELHEIRA RELATORA; ESTANDO OS AUTOS DISPONÍVEIS NA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DO CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS - CMT (9:00 ÀS 16:00 H). CASO HAJA MANIFESTAÇÃO, ESTA DEVE SER PROTOCOLIZADA NO SETOR DE PROTOCOLO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, DAS 09:00 ÀS 16:00 H, EXCETO FERIADOS E DATAS EXTRAORDINÁRIAS, CONFORME CALENDÁRIO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR. RESSALTAMOS QUE, CASO NÃO SEJA ATENDIDO O CONVITE, O PROCESSO SERÁ JULGADO NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA, CONFORME ARTIGO 293-A, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI MUNICIPAL Nº 7.186/2006 (CTRMS), COM REDAÇÃO INTRODUZIDA PELA LEI MUNICIPAL Nº 8.421/2013.

Salvador, 14 de junho de 2023.

RAIMUNDO CRISPIM DOS SANTOS
Chefe da Secretaria Adm. do Conselho

SEGUNDA CÂMARA JULGADORA

PAUTA SESSÃO ORDINÁRIA VIRTUAL DO DIA 04/07/2023, ÀS 09:00 HS, NA FERRAMENTA MICROSOFT TEAMS, CONFORME PROCEDIMENTOS DESCRITOS NA PORTARIA 036/2020, PUBLICADA NO DOM Nº 7.769, DE 26/08/2020, DEVENDO O INTERESSADO EM ASSISTIR E/OU REALIZAR SUSTENTAÇÃO ORAL E DESDE QUE SOLICITADO EM RECURSO ORDINÁRIO, INSCREVER-SE NO PRAZO REGULAMENTAR, CONFORME ART. 2º DA PORTARIA CITADA, DISPONÍVEL NA PÁGINA DO CMT/SESSÕES VIRTUAIS CMT, NO SITE WWW.SFEAZ.SALVADOR.BA.GOV.BR.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 37185-2022
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 880275 - 2022 - ISS
NOTIFICANTE (S): AMALIA MARIA VALENTE LEAL E OUTRAS
RECORRENTE: BILHETERIA DIGITAL PROMOÇÃO E ENTRETENIMENTO LTDA
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ADVOGADO (S): LUCAS DE ASSIS CORDEIRO DE ABREU XIMENES (OAB/RJ 136.270), JORGE LUIZ DA SILVA FILHO (OAB/RJ 169.984) E OUTROS
RELATOR: WELLINGTON DO CARMO CRUZ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 37190-2022
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 880276 - 2022 - ISS
NOTIFICANTE (S): AMALIA MARIA VALENTE LEAL E OUTRAS
RECORRENTE: BILHETERIA DIGITAL PROMOÇÃO E ENTRETENIMENTO LTDA
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ADVOGADO (S): LUCAS DE ASSIS CORDEIRO DE ABREU XIMENES (OAB/RJ 136.270), JORGE LUIZ DA SILVA FILHO (OAB/RJ 169.984) E OUTROS
RELATOR: WELLINGTON DO CARMO CRUZ

Salvador, 14 de junho de 2023.

EDUARDO MATTOS MACHADO
Presidente do CMT

SEGUNDA CÂMARA JULGADORA

PAUTA SESSÃO ORDINÁRIA VIRTUAL DO DIA 04/07/2023, ÀS 09:30 HS, NA FERRAMENTA MICROSOFT TEAMS, CONFORME PROCEDIMENTOS DESCRITOS NA PORTARIA 036/2020, PUBLICADA NO DOM Nº 7.769, DE 26/08/2020, DEVENDO O INTERESSADO EM ASSISTIR E/OU REALIZAR SUSTENTAÇÃO ORAL E DESDE QUE SOLICITADO EM RECURSO ORDINÁRIO, INSCREVER-SE NO PRAZO REGULAMENTAR, CONFORME ART. 2º DA PORTARIA CITADA, DISPONÍVEL NA PÁGINA DO CMT/SESSÕES VIRTUAIS CMT, NO SITE WWW.SFEAZ.SALVADOR.BA.GOV.BR.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 37193-2022
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 880277 - 2022 - ISS
NOTIFICANTE (S): AMALIA MARIA VALENTE LEAL E OUTRAS
RECORRENTE: BILHETERIA DIGITAL PROMOÇÃO E ENTRETENIMENTO LTDA
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ADVOGADO (S): LUCAS DE ASSIS CORDEIRO DE ABREU XIMENES (OAB/RJ 136.270), JORGE LUIZ DA SILVA FILHO (OAB/RJ 169.984) E OUTROS
RELATOR: WELLINGTON DO CARMO CRUZ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 37216-2022
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 880278 - 2022 - ISS
NOTIFICANTE (S): AMALIA MARIA VALENTE LEAL E OUTRAS
RECORRENTE: BILHETERIA DIGITAL PROMOÇÃO E ENTRETENIMENTO LTDA
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

ADVOGADO (S): LUCAS DE ASSIS CORDEIRO DE ABREU XIMENES (OAB/RJ 136.270), JORGE LUIZ DA SILVA FILHO (OAB/RJ 169.984) E OUTROS
RELATOR: WELLINGTON DO CARMO CRUZ

Salvador, 14 de junho de 2023.

EDUARDO MATTOS MACHADO
Presidente do CMT

SEGUNDA CÂMARA JULGADORA

PAUTA SESSÃO ORDINÁRIA VIRTUAL DO DIA 06/07/2023, ÀS 09:00 HS, NA FERRAMENTA MICROSOFT TEAMS, CONFORME PROCEDIMENTOS DESCRITOS NA PORTARIA 036/2020, PUBLICADA NO DOM Nº 7.769, DE 26/08/2020, DEVENDO O INTERESSADO EM ASSISTIR E/OU REALIZAR SUSTENTAÇÃO ORAL E DESDE QUE SOLICITADO EM RECURSO ORDINÁRIO, INSCREVER-SE NO PRAZO REGULAMENTAR, CONFORME ART. 2º DA PORTARIA CITADA, DISPONÍVEL NA PÁGINA DO CMT/SESSÕES VIRTUAIS CMT, NO SITE WWW.SFEAZ.SALVADOR.BA.GOV.BR.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 37263-2022
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 880279 - 2022 - ISS
NOTIFICANTE (S): AMALIA MARIA VALENTE LEAL E OUTRAS
RECORRENTE: BILHETERIA DIGITAL PROMOÇÃO E ENTRETENIMENTO LTDA
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ADVOGADO (S): LUCAS DE ASSIS CORDEIRO DE ABREU XIMENES (OAB/RJ 136.270), JORGE LUIZ DA SILVA FILHO (OAB/RJ 169.984) E OUTROS
RELATOR: WELLINGTON DO CARMO CRUZ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 37182-2022
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 880280 - 2022 - ISS
NOTIFICANTE (S): AMALIA MARIA VALENTE LEAL E OUTRAS
RECORRENTE: BILHETERIA DIGITAL PROMOÇÃO E ENTRETENIMENTO LTDA
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ADVOGADO (S): LUCAS DE ASSIS CORDEIRO DE ABREU XIMENES (OAB/RJ 136.270), JORGE LUIZ DA SILVA FILHO (OAB/RJ 169.984) E OUTROS
RELATOR: WELLINGTON DO CARMO CRUZ

Salvador, 14 de junho de 2023.

EDUARDO MATTOS MACHADO
Presidente do CMT

SEGUNDA CÂMARA JULGADORA

PAUTA SESSÃO ORDINÁRIA VIRTUAL DO DIA 06/07/2023, ÀS 09:30 HS, NA FERRAMENTA MICROSOFT TEAMS, CONFORME PROCEDIMENTOS DESCRITOS NA PORTARIA 036/2020, PUBLICADA NO DOM Nº 7.769, DE 26/08/2020, DEVENDO O INTERESSADO EM ASSISTIR E/OU REALIZAR SUSTENTAÇÃO ORAL E DESDE QUE SOLICITADO EM RECURSO ORDINÁRIO, INSCREVER-SE NO PRAZO REGULAMENTAR, CONFORME ART. 2º DA PORTARIA CITADA, DISPONÍVEL NA PÁGINA DO CMT/SESSÕES VIRTUAIS CMT, NO SITE WWW.SFEAZ.SALVADOR.BA.GOV.BR.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 8560/2017
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº: 42.068-9
RECORRENTE: ANTONIO CARLOS SANTOS DE FREITAS
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ADVOGADO (S): MATHEUS CHETTO (OAB/BA 19.177), CAROLINA DULTRA (OAB/BA 32.038)
RELATOR: ANDERSON ÍTALO PEREIRA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 8905/2018
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº: 232.961-1
RECORRENTE: SANTA EMÍLIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ADVOGADO (S): MARCELO NEESER NOGUEIRA REIS (OAB/BA 9.398) E OUTROS
RELATOR: NÉUZITON TÔRRES RAPADURA

Salvador, 14 de junho de 2023.

EDUARDO MATTOS MACHADO
Presidente do CMT

SEGUNDA CÂMARA JULGADORA

RECURSO RELATADO NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 02 DE JUNHO DE 2023 ÀS 09:00 HS.

PROCESSO Nº 6444.2018
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº 393.098-0
RECORRENTE: SANTO ANTONIO IMÓVEIS E EMPREENDIMENTOS LTDA.
ADVOGADO: ROGÉRIO REIS SILVA - OAB/BA Nº 17.865
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
RELATOR: NÉUZITON TÔRRES RAPADURA

EMENTA - IPTU. VALOR VENAL. PRELIMINAR DE NULIDADE DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA REJEITADA. ÁREA EXCEDENTE DE TERRENO DEFINIDA CONFORME ART. 74 DA LEI 7.186/2006. DADOS CADASTRALIS AJUSTADOS CONFORME GEOREFERENCIAMENTO E DECLARAÇÃO DO SEMAP

FL. 162. REDUÇÃO DE ÁREA COMPROVADA. LAUDO DE AVALIAÇÃO EM DESACORDO COM OS DADOS CADASTRAIS. 1 - Em relação a preliminar de nulidade suscitada O parecer do SEMAP, nada acrescenta aos autos apenas declara que o laudo do Recorrente embora em conformidade utilizou área divergente da constante na escritura. Este fato não constitui motivo para nulidade da decisão de primeira instância. 2 - Laudo de Avaliação apresenta valores das áreas de terreno e construção divergente daqueles constantes do lançamento e da escritura do imóvel. 3 - Mantida a decisão de primeira instância, alterando, no entanto, o valor venal atribuído ao imóvel conforme demonstrativo constante do voto. **RECURSO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO. MANTIDA A DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA. ALTERADO O VALOR VENAL DO IMÓVEL. DECISÃO UNÂNIME.**

PROCESSO Nº 7312.2019

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº 393.098-0
RECORRENTE: SANTO ANTONIO IMÓVEIS E EMPREENDIMENTOS LTDA.
ADVOGADO: ROGÉRIO REIS SILVA - OAB/BA Nº 17.865
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
RELATOR: NÉUZITON TÔRRES RAPADURA

EMENTA - IPTU. VALOR VENAL. ÁREA EXCEDENTE DE TERRENO DEFINIDA CONFORME ART. 74 DA LEI 7.186/2006. DADOS CADASTRAIS AJUSTADOS CONFORME GEOREFERENCIAMENTO E DECLARAÇÃO DO SEMAP FL. 162. REDUÇÃO DE ÁREA COMPROVADA. LAUDO DE AVALIAÇÃO EM DESACORDO COM OS DADOS CADASTRAIS. 1 - Laudo de Avaliação apresenta valores das áreas de terreno e construção divergente daqueles constantes do lançamento e da escritura do imóvel. 2 - Mantida a decisão de primeira instância, alterando, no entanto, o valor venal atribuído ao imóvel conforme demonstrativo constante do voto. **RECURSO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO. MANTIDA A DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA. ALTERADO O VALOR VENAL DO IMÓVEL. DECISÃO UNÂNIME.**

Fica o contribuinte intimado a recolher o valor integral resultante da decisão de julgamento, observando os descontos contidos no artigo 19 da Lei nº 7.186/2006, com redação dada pela Lei nº 8.421/2013, ou interpor recurso de revisão nos termos dos artigos 307 e 310, e ainda o pedido de retificação previsto no artigo 294-D da supracitada lei, quando aplicável.

Ficam as partes intimadas para eventual interposição de Recurso de Revisão, conforme dispõe o artigo 310, § 5º da Lei nº 7.186/2006, com redação dada pela Lei nº 8.421/2013.

Salvador, 14 de junho de 2023.

EDUARDO MATTOS MACHADO
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

PORTARIA Nº 487/2023

O SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições, em conformidade com a **Portaria 186/2023, de 08 de março de 2023**,

RESOLVE:

Considerar designada a servidora **AMELCY RÚBIA ALVES LOBO**, matrícula **3090329**, Chefe de Setor B, Grau 63, no período de 01/06/2023 a 20/06/2023, para responder cumulativamente pelo Cargo em Comissão de Assessor Técnico, Grau 53, da Coordenadoria de Benefícios, da Gerência de Previdência, da Diretoria de Previdência da Secretaria Municipal de Gestão, durante o impedimento legal da titular **DANIELA AMARAL DA SILVA**, matrícula 3151677, em virtude de FÉRIAS.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SEMGE, em 06 de junho de 2023.

DANIEL RIBEIRO SILVA
Subsecretário

RETIFICAÇÃO

Na portaria 449/2023, publicada no D.O.M - 8.546, de 30 de maio de 2023, referente à Substituição de Férias do servidor **FRANCISCO CLÁUDIO CARDOSO MANGIERI**, matrícula **3098378**:

Onde se lê: "... Coordenador Sistemático Central de Gestão, Grau 55, da Coordenadoria Central de Gestão da Frota, da Gerência Central de Gestão de Serviços, da Diretoria de Gestão de Pessoas..."

Leia-se: "...Coordenador Central Sistemático de Gestão, Grau 55, da Coordenadoria Central de Gestão de Frota, da Gerência Central de Gestão de Serviços, da Diretoria de Logística e Patrimônio..."

Salvador, 07 de junho de 2023

DANIEL RIBEIRO SILVA
Subsecretário

PORTARIA Nº 492/2023

O SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições, em conformidade com a **Portaria 186/2023, de 08 de março de 2023**,

RESOLVE:

Designar o servidor **MARCO ANTÔNIO ALMEIDA MELO SERRA**, matrícula **3093866**, Coordenador Central Sistemático de Gestão, Grau 55, no período de 27/06/2023 à 11/07/2023, para responder cumulativamente pelo Cargo em Comissão de Gerente Central Sistemático de Gestão II, Grau 57, da Gerência Central de Gestão de Contratos, da Diretoria de Logística e Patrimônio da Secretaria Municipal de Gestão, durante o impedimento legal da titular **MARIA ISABEL REIS DOS SANTOS RIBEIRO**, matrícula 3158449, em virtude de FÉRIAS.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SEMGE, em 12 de junho de 2023.

DANIEL RIBEIRO SILVA
Subsecretário

DESPACHOS FINAIS DO SR. DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS -

DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA - DECRETO 35.609/2022

RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO REDA - DEFERIDA

PROCESSO DIGITAL	ORGÃO	SERVIDOR
33364/2023	SMS	ALINE VILENA TELES DOS SANTOS

AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO - DEFERIDA

PROCESSO DIGITAL	ORGÃO	SERVIDOR	DIAS
65546/2022	SEMOP	LUIS CARLOS BISPO PORTELA	4.337
29270/2023	SEDUR	DAVI CAMPOS DE ANDRADE	2.095
133075/2022	SMED	ANTONIO CARLOS LOPES MAGALHÃES	904
130980/2022	SMED	ALCIDES OLIVEIRA DA SILVA	724

GABINETE DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 14 de junho de 2023.

GUSTAVO TEIXEIRA MORIS
Diretor Geral de Gestão de Pessoas

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED

PORTARIA Nº 361/2023

A **SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso da sua competência delegada pela **Portaria nº 156/2023**, publicada no DOM nº 8500 de 23/03/2023,

RESOLVE:

Deferir, com base no parecer da Gerência de Gestão de Pessoas - GEPES, a Licença Especial do servidor do Quadro Efetivo abaixo relacionado:

PROCESSO	REQUERENTE	MATRÍCULA	QUINQUÊNIO
6650/2023	JULIANA DE ARAUJO REIS	3129941	1º

GABINETE DA SUBSECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 14 de junho de 2023.

ISABELA LOUREIRO CABRAL
Subsecretária

PORTARIA Nº 362/2023

A **SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso da sua competência delegada pela **Portaria nº 156/2023**, publicada no DOM nº 8500 de 23/03/2023, e com base na Lei Complementar nº. 036/2004,

RESOLVE:

Indeferir, de acordo com o parecer da Procuradoria-Geral do Município do Salvador - PGMS/NPP, a solicitação de afastamento para aguardar aposentadoria do servidor abaixo relacionado.

PROCESSO	REQUERENTE	MATRÍCULA
48014/2022	ALEX MARTINS DO CARMO	3025436

GABINETE DA SUBSECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 14 de junho de 2023.

ISABELA LOUREIRO CABRAL
Subsecretária

PORTARIA Nº 363/2023

A SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso da sua competência delegada pela Portaria nº 156/2023, publicada no DOM nº 8500 de 23/03/2023, e com base na Lei Complementar nº. 036/2004,

RESOLVE:

Indeferir, de acordo com o parecer da Procuradoria-Geral do Município do Salvador - PGMS/NPP, a solicitação de afastamento para aguardar aposentadoria do servidor abaixo relacionado.

PROCESSO	REQUERENTE	MATRÍCULA
176654/2022	JULIENY SANTOS HONOTORIO	3094523

GABINETE DA SUBSECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 14 de junho de 2023.

ISABELA LOUREIRO CABRAL
Subsecretária

PORTARIA Nº 364/2023

A SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso da sua competência delegada pela Portaria nº 156/2023, publicada no DOM nº 8500 de 23/03/2023,

RESOLVE:

DEFERIR, com base no parecer emitido pela GEPES e na alteração do quadro de vagas, publicada no DOM nº 8.304, de 10/06/2022, a Progressão Funcional dos servidores do Quadro Efetivo abaixo relacionados:

PROCESSO	REQUERENTE	MATRÍCULA	CARGO	NÍVEL
70747/2023	ETELMA LIMA DOS SANTOS	3114926	COORDENADOR PEDAGOGICO I	MUDANÇA DE NÍVEL I PARA II
75733/2023	LUCCIANE VALVERDE DOS SANTOS	3129937	PROFESSOR MUNICIPAL I	MUDANÇA DE NÍVEL I PARA II
69496/2023	MARIA JOSE DA SILVA	3070815	PROFESSOR MUNICIPAL II	MUDANÇA DE NÍVEL II PARA III
69479/2023	ROSANE DA SILVA LIMA	3122257	COORDENADOR PEDAGOGICO I	MUDANÇA DE NÍVEL I PARA II
71921/2023	YBSEN DE SOUZA BRITO	3126871	PROFESSOR MUNICIPAL I	MUDANÇA DE NÍVEL I PARA II

GABINETE DA SUBSECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 14 de junho de 2023.

ISABELA LOUREIRO CABRAL
Subsecretária

PORTARIA Nº 365/2023

A SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso da sua competência delegada pela Portaria nº 156/2023, publicada no DOM nº 8500 de 23/03/2023,

RESOLVE:

Designar, a servidora abaixo relacionada, para exercer a Função de Confiança de Chefe de Secretaria Escolar, na respectiva Unidade de Ensino:

SERVIDOR	MATRÍCULA	CÓDIGO/ESCOLA
NELIA PAULA PAIM DOS SANTOS	3113527	1038 - ESC MUN PROFª SONIA CAVALCANTI

GABINETE DA SUBSECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 14 de junho de 2023.

ISABELA LOUREIRO CABRAL
Subsecretária

PORTARIA Nº 366/2023

A SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso da sua competência delegada pela Portaria nº 156/2023, publicada no DOM nº 8500 de 23/03/2023, e com base na Lei Complementar nº. 036/2004,

RESOLVE:

Nomear pro tempore, MANUELA CASSIA DA SILVEIRA GOMES, matrícula 3116093, para exercer o Cargo em Comissão de Vice-diretor, DM1, turno MATUTINO, na Unidade de Ensino, 0708 - MUNICIPAL MARISA BAQUEIRO COSTA.

GABINETE DA SUBSECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 14 de junho de 2023.

ISABELA LOUREIRO CABRAL
Subsecretária

PORTARIA Nº 367/2023

A SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso da sua competência delegada pela Portaria nº 156/2023, publicada no DOM nº 8500 de 23/03/2023, e com base na Lei nº 8.722/2014,

RESOLVE:

Dispensar, desde 28/02/2023, o servidor abaixo relacionado, da Função de Confiança de Chefe de Secretaria Escolar, da respectiva Unidade de Ensino:

SERVIDOR	MATRÍCULA	CÓDIGO/ESCOLA
PAULO MARCELINO DOS SANTOS	3113612	0504 - ESC MUN CIDADE DE JEQUIE

GABINETE DA SUBSECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 14 de junho de 2023.

ISABELA LOUREIRO CABRAL
Subsecretária

PORTARIA Nº 368/2023

A SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso da sua competência delegada pela Portaria nº 156/2023, publicada no DOM nº 8500 de 23/03/2023, e com base na Lei Complementar nº. 036/2004,

RESOLVE:

Exonerar a pedido, desde 13/04/2023, a servidora abaixo relacionada, do cargo em comissão de Vice-Diretor, da respectiva Unidade de Ensino:

SERVIDOR	MATRÍCULA	CÓDIGO/ESCOLA	TURNO	NÍVEL
JANEIDE BISPO DA SILVA	3091069	0810 - ESCOLA MUNICIPAL PROFª ALEXANDRINA SANTOS PITA	NOTURNO	DM4

GABINETE DA SUBSECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 14 de junho de 2023.

ISABELA LOUREIRO CABRAL
Subsecretária

PORTARIA Nº 369/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, de acordo com o que estabelece o artigo 12, inciso XI, do Regimento da SMED, aprovado pelo Decreto nº 26.298, de 28 de julho de 2015, com o artigo 201 da Lei Complementar nº 01/91,

RESOLVE:

Alterar a composição da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº 98825/2022, designada pela Portaria nº 495/2022, passando a constituir-se as servidoras Ilnara Sampaio Moura Menezes (Presidente), matrícula 3087569, Luzia Celeste Santos de Lima, matrícula 3121668 e Carla Jocasta Teixeira Cotrim, matrícula 3087688, desde 29/05/2023.

GABINETE DA SUBSECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 14 de junho de 2023.

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário

DESPACHOS FINAIS DA SUBSECRETARIA
Delegação de Competência Portaria no 156/2023, publicada no DOM de 23/03/2023
LICENÇA ESPECIAL DEFERIDO

PROCESSO	REQUERENTE	MATRÍCULA	QUINQUÊNIO
118446/2022	ABDON LEONE DE SOUZA NETO	3071848	3º
122904/2022	DAIANE BARBOSA PURIDADE SIMÕES	3121674	1º
185358/2022	DORALICE GOMES ALMEIDA	3085144	3º
123330/2022	ELISABETE REGINA DOS SANTOS SOUSA	3072206	3º / 4º
173631/2022	JOVELINA SANTANA SILVA	3093756	2º
36157/2022	LUCIANA SANTIAGO ROCHA	3129989	1º
33069/2022	LUCICLEIDE DOS SANTOS NASCIMENTO CASTRO	3113585	1º
86154/2022	MARIA APARECIDA DE JESUS PEREIRA	3092062	3º / 4º
117373/2022	MARIA APARECIDA ALVES DA CRUZ	3068621	3º / 4º
123748/2022	REGINA CELIA MIRANDA DA SILVA	3098483	2º
123846/2022	RISELIA DE DEUS OLIVEIRA	3068597	4º
111964/2022	SONILDES SILVA BASTOS	3060112	3º / 4º

GABINETE DA SUBSECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 14 de junho de 2023.

ISABELA LOUREIRO CABRAL
Subsecretária

DESPACHOS FINAIS DA SUBSECRETARIA

Delegação de Competência - Portaria nº 156/2023, publicada no DOM de 23/03/2023

PROCESSO	REQUERENTE	MATRÍCULA	RESULTADO
2549/2017	LÚCIA MARIA ESPÍRITO SANTO DOS PRAZERES	3.094.924	DEFERIDO

GABINETE DA SUBSECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 14 de junho de 2023.

ISABELA LOUREIRO CABRAL
Subsecretária**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS****PORTARIA Nº 244/2023**

PUBLICADO NO D.O.M. Nº 8.555, DE 13/06/2023 E REPUBLICADO POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no artigo 17, inciso XI do Regimento da Secretaria Municipal da Saúde.

Considerando o Decreto nº 36.958, de 22/05/2023, publicado no DOM nº 8.541 de 23/05/2023, que altera a estrutura da Secretaria Municipal da Saúde - SMS.

RESOLVE:

Art. 1º As funções de confiança relacionadas na tabela abaixo, ficam vinculadas a estrutura dos setores que compõe o regimento atual da Secretaria Municipal da Saúde - SMS, em decorrência das modificações introduzidas pelo Decreto nº 36.958, de 22/05/2023, publicado no DOM nº 8.541 de 23/05/2023, que passa a ser a constante deste ato.

	SERVIDOR	GRAU	DENOMINAÇÃO	VINCULAÇÃO ANTERIOR	VINCULAÇÃO ATUAL
1	BIANCA GENOCONDA CARDOSO DE AMORIM	63	CHEFE DE SETOR B	SETOR DE ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES DO PRÉ-NATAL	SETOR DE GESTÃO E PROVIMENTO
2	SULAMITA REIS DE OLIVEIRA BEZERRA		CHEFE DE SETOR B	SETOR DE APRIMORAMENTO DOS PROGRAMAS DE SAÚDE	SETOR DE CICLOS DE VIDA
3	ROSANA SANTOS SOUZA		CHEFE DE SETOR B	SETOR DE ACOMPANHAMENTO DA REDE PRÓPRIA	SETOR DE ACOMPANHAMENTO DA REDE CONTRATUALIZADA
4	JECIANE FRANCO DE ARAUJO		CHEFE DE SETOR B	SETOR DE ACOMPANHAMENTO E SUPORTE À FARMÁCIA BÁSICA	SETOR DE PROJETOS ESTRATÉGICOS

Art. 2º - A vinculação referida acima passa a vigorar na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE, 12 de junho de 2023.

ANA PAULA MATOS
Secretária Municipal da Saúde em Exercício**TORNAR SEM EFEITO**

DESPACHOS FINAIS DA COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS (DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA - DECRETO 7.047/84).

LICENÇA PRÊMIO DEFERIDA PUBLICADA NO DOM Nº 8.548 DE 01 DE JUNHO DE 2023.

LICENÇA PRÊMIO DEFERIDA

PROCESSO Nº	INTERESSADO	QUINQUÊNIOS
178224/2021	ROSANA GOMES CEDRAZ	4º

COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SAÚDE, 12 de junho de 2023.

MARIA DO SOCORRO TANURE TELLES
Coordenadora**DESPACHOS FINAIS DA COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

Delegação de Competência - Decreto nº 7.047/1984

ALTERAÇÃO DE NOME DEFERIDA

PROCESSO	REQUERENTE	MAT.	NOME ALTERADO
90927/2023	NEURACY RODRIGUES DE CARVALHO	3096399	NEURACY DE CARVALHO SENA

COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 12 de junho de 2023.

MARIA DO SOCORRO TANURE TELLES
Coordenadora**DESPACHOS FINAIS DA COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

Delegação de Competência - Decreto nº 7.047/84

LICENÇA PRÊMIO DEFERIDA

PROCESSO Nº	INTERESSADO	QUINQUÊNIOS
150337/2021	NADJANE LOURIDO DA SILVA	1º
205294/2022	JOANA ANGELICA LOURIDO DE SOUZA	3º E 4º

COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 12 de junho de 2023.

MARIA DO SOCORRO TANURE TELLES
Coordenadora**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO - SECOM****PORTARIA Nº 25/2023**

A Secretária Municipal de Comunicação -SECOM, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar a servidora **ADRIELLY NOVAES LEITE MOTA SANTOS**, Gestor de Projetos, matrícula nº 3165112, para responder cumulativamente pelo Cargo em Comissão de Gerente III, grau 56, em substituição a titular **MANOELA GONÇALVES GIL**, matrícula nº 3158113, por motivo de férias regulamentares, durante o período de 01/06/2023 a 30/06/2023.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO, 14 de junho de 2023.

RENATA VIDAL
Secretária de Comunicação**SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE****Conselho Municipal de Assistência Social de Salvador - CMASS****EXTRATO DE ATA - 279ª ASSEMBLEIA ORDINÁRIA**

Ao sétimo dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três, às nove horas, reuniram-se na modalidade presencial na sede do Conselho Municipal de Assistência Social de Salvador, em Assembleia Ordinária os conselheiros e a equipe deste conselho, convocados pelo vice-presidente Rodrigo Alves, os representantes da Sociedade Civil: Lucas Gonçalves/ SSA INVISÍVEL; Brenda Rodrigues/SINPSI-BA; Marleide Castro/SASB; Perla Souza/CAPEMISA; Vanessa Pita/ABRAPAS; Ana Carolina Silva/ MMM; Maria Estrela Silva/Pop Rua; Patrícia Brito/SINFITO; Diná Sena/SASB; Francine Santos/ADRA; Ivan Gomes dos Santos/CECOM; e os Representantes Governamentais: Adélia Santana/SEINFRA; Emanuele Rodovalho/SEMPREDPSB; Mariana Dornelas /SEMPREDPSE; Waldir Martins/ SEMPREGGSUAS; Scheilla Alban/FCM; Luciana Magnavita/SEMPREGGSUAS, as técnicas: Amana Casas, Mércia Souza, Jusenice Lisboa e Mariana Figueiredo e a secretária executiva Luciana Alfano e o convidado Carlos Adriano Rodrigues, que deliberaram os seguintes pontos:

1- Aprovar a manutenção das inscrições abaixo relacionadas, neste Conselho:

Nº	Nº DE INSCRIÇÃO	ENTIDADE	PREPONDERÂNCIA	MODALIDADE	PÚBLICO
01	04/2011	CENTRO PROJETO AXÉ DE DEFESA E PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	PREPONDERANTE NA ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA: SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS; PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE: SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ABORDAGEM SOCIAL E O SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA	CRIANÇAS, ADOLESCENTES, JOVENS E PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA
02	07/2011	CASA DE EUGÊNIA - LAR FABIANO DE CRISTO	PREPONDERANTE NA ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA: SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS	CRIANÇAS, ADOLESCENTES, ADULTOS, JOVENS, IDOSOS E SUAS FAMÍLIAS
03	28/2011	CENTRO ESPÍRITA DEUS LUZ E VERDADE	NÃO PREPONDERANTE NA ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROJETO DE DEFESA E GARANTIA DE DIREITO	GESTANTES E IDOSOS
04	35/2011	ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DO AUTISTA DA BAHIA - AMA BA	PREPONDERANTE NA ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE: SERVIÇO ESPECIAL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E O PROGRAMA DE HABILITAÇÃO E REABILITAÇÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E A PROMOÇÃO DE SUA INTEGRAÇÃO À VIDA COMUNITÁRIA	CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JOVENS COM AUTISMO



Nº	Nº DE INSCRIÇÃO	ENTIDADE	PREPONDERÂNCIA	MODALIDADE	PÚBLICO
05	46/2011	CASA PIA E COLEGIO DOS ORFÃOS DE SÃO JOAQUIM	NÃO PREPONDERANTE NA ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROJETO DE DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS	MULHERES E SUAS FAMILIAS
06	57/2011	ASSOCIAÇÃO BAHIANA DE REABILITAÇÃO E EDUCAÇÃO - ABRE	PREPONDERANTE NA ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE: SERVIÇO ESPECIAL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E O PROGRAMA DE HABILITAÇÃO E REABILITAÇÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E A PROMOÇÃO DE SUA INTEGRAÇÃO À VIDA COMUNITÁRIA	CRIANÇAS E ADOLESCENTES
07	66/2011	ASSOCIAÇÃO DAS COMUNIDADES PAROQUIAIS DE MATA ESCURA E CALABETÃO / ACOPAMEC	PREPONDERANTE NA ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA: SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS, PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO NO MUNDO DO TRABALHO ; PROTEÇÃO ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE	CRIANÇAS, ADOLESCENTES, ADULTOS, JOVENS E SUAS FAMILIAS
08	68/2011	ABRIGO SÃO FRANCISCO DE ASSIS	PREPONDERANTE NA ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE: SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL	IDOSOS
09	70/2011	ASSOCIAÇÃO BAHIANA DE EQUOTERAPIA	PREPONDERANTE NA ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE: SERVIÇO ESPECIAL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E O PROGRAMA DE HABILITAÇÃO E REABILITAÇÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E A PROMOÇÃO DE SUA INTEGRAÇÃO À VIDA COMUNITÁRIA	CRIANÇAS E ADOLESCENTES COM DEFICIÊNCIA
10					
	82/2011	CASA DE ORAÇÃO BEZERRA DE MENEZES	NÃO PREPONDERANTE NA ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA: PROJETO DE SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS	IDOSOS
11	92/2011	INSTITUTO FAMÍLIA TELÉMACO SOLIDARIEDADE	NÃO PREPONDERANTE NA ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA: PROJETO DE INSERÇÃO NO MUNDO DO TRABALHO	ADOLESCENTES E JOVENS
12	112/2012	ASSOCIAÇÃO DE PAIS, AMIGOS E PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS DE FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL E DA COMUNIDADE (APABB)	PREPONDERANTE NA ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA: PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO AO MERCADO DE TRABALHO PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE: SERVIÇO DE PROTEÇÃO ESPECIAL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E SUAS FAMILIAS;	PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, SEUS FAMILIARES E COMUNIDADE, USUÁRIOS DOS PROGRAMAS DA APABB
13	119/2012	GRUPO ESPÍRITA JESUS DE NAZARÉ (GEJEN)	PREPONDERANTE NA ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA: SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV)	CRIANÇAS, ADOLESCENTES, ADULTOS, JOVENS, IDOSOS E SUAS FAMILIAS
14	150/2013	ASSOCIAÇÃO CLUBE DE MÃES DO LAR PÉROLAS DE CRISTO	PREPONDERANTE NA ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DA ALTA COMPLEXIDADE: ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL: CASA-LAR, REPÚBLICA E ABRIGO INSTITUCIONAL	CRIANÇAS, ADOLESCENTES, JOVENS DE AMBOS OS SEXOS, MULHERES COM FILHOS E FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE RUA.
15	155/2013	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE METROPOLITANA - ABM	PREPONDERANTE NA ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROGRAMA DE DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS	CRIANÇAS, ADOLESCENTES E SUAS FAMILIAS
16	165/2013	ASSOCIAÇÃO MISSIONÁRIOS DA COMPAIXÃO	PREPONDERANTE NA ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROJETO DE DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS	CRIANÇAS, PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, IDOSOS E SUAS FAMILIAS.
17	190/2014	COMUNIDADE, CIDADANIA E VIDA - COMVIDA	NÃO PREPONDERANTE NA ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROGRAMA DE DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS	CRIANÇAS, ADOLESCENTES, JOVENS E ADULTOS EM SITUAÇÃO DE RUA (USUÁRIO DE ALCÓOL E OUTRAS DROGAS)
18	217/2015	CÁRITAS BRASILEIRA REGIONAL NORDESTE III	PREPONDERANTE NA ASSISTÊNCIA SOCIAL	SERVIÇO DE ACESSORAMENTO E PROGRAMA DE DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS	CRIANÇAS, ADOLESCENTES, JOVENS, IDOSOS E ADULTOS EM SITUAÇÃO DE RUA.

Nº	Nº DE INSCRIÇÃO	ENTIDADE	PREPONDERÂNCIA	MODALIDADE	PÚBLICO
19	230/2015	CAPEMISA - INSTITUTO DE AÇÃO SOCIAL	PREPONDERANTE NA ASSISTÊNCIA SOCIAL	SERVIÇO DE ACESSORAMENTO E DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS	DIRETORES, GESTORES, TRABALHADORES DE ENTIDADES, ORGANIZAÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MOVIMENTOS, SOCIAIS, CONSELHEIROS, FÓRUNS, ETC.
20	256/2016	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO, INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - IDÉIAS	PREPONDERANTE NA ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA: SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E DO FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS	CRIANÇAS, ADOLESCENTES E SUAS FAMILIAS
21	263/2016	ASSOCIAÇÃO AÇÃO CANTINHO DE AMOR	PREPONDERANTE NA ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROJETO DE DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS	CRIANÇAS, ADOLESCENTES, JOVENS, IDOSOS E POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA DE AMBOS OS SEXOS.
22	322/2018	CENTRO COMUNITÁRIO JOÃO PAULO II	PREPONDERANTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA: SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS	CRIANÇAS E ADOLESCENTES
23	331/2018	IGREJA EVANGÉLICA CASA DE ORAÇÃO EM PLATAFORMA	NÃO PREPONDERANTE NA ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROJETO DE DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS	CRIANÇAS, ADOLESCENTES, MULHERES E SUAS FAMILIAS
24	343/2019	INSTITUTO ADALBERTO CARVALHO	NÃO PREPONDERANTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROJETO DE DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS	CRIANÇAS, ADOLESCENTES, JOVENS E ADULTOS
25	378/2020	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E CULTURAL FÉ E VIDA	NÃO PREPONDERANTE NA ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROJETO DE DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS	ADOLESCENTES E JOVENS
26	390/2020	PROJETO TANGARÁ	PREPONDERANTE NA ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROJETO DE DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS	CRIANÇAS, ADOLESCENTES, JOVENS E ADULTOS
27	429/2021	ASSOCIAÇÃO BAIANA DOS CEGOS	PREPONDERANTE NA ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROJETO DE DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS	PESSOAS COM DEFICIÊNCIA VISUAL
28	445/2022	INSTITUTO CONVERGIR	PREPONDERANTE NA ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA: SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS	CRIANÇAS E ADOLESCENTES
29	451/2022	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS DIREITOS DE CIDADANIA E PROTEÇÃO HUMANA DO ESTADO DA BAHIA	PREPONDERANTE NA ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROJETO DE DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS	CRIANÇAS, ADOLESCENTES, JOVENS, ADULTOS, IDOSOS E SUAS FAMILIAS

2- Aprovar a inscrição das entidades abaixo relacionada nesse conselho:

Nº	ENTIDADE	PREPONDERÂNCIA	HABILIDADE	PÚBLICO
01	ASSOCIAÇÃO DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DOS INSTITUTOS E CAIXAS DE PREVIDÊNCIA DA BAHIA - CLÍNICA E CASA DE REPOUSO SANTA CLARA	PREPONDERANTE NA ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE: SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL - CASA LAR E ABRIGO INSTITUCIONAL	IDOSOS DE AMBOS OS SEXOS
02	ASSOCIAÇÃO SOCIOCULTURAL E DESPORTIVA DE CAPOEIRA RAÇA NEGRA	PREPONDERANTE NA ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROJETO DE DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS	CRIANÇAS DE AMBOS OS SEXOS E SUAS FAMILIAS
03	SOCIEDADE BENEFICENTE 08 DE MAIO	PREPONDERANTE NA ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROJETO DE DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS.	CRIANÇAS, ADOLESCENTES, JOVENS E IDOSOS.
04	CONSELHO DE MORADORES DAS BARREIRAS - COMOBA	PREPONDERANTE NA ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROJETO DE DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS	CRIANÇAS, ADOLESCENTES E SUAS FAMILIAS
05	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL SEMENTE DO BEM	PREPONDERANTE NA ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROJETO DE DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS	CRIANÇAS, ADOLESCENTES E SUAS FAMILIAS

3- Indeferir a inscrição das entidades abaixo relacionada nesse conselho:

Nº	ENTIDADE	PREPONDERÂNCIA	HABILIDADE	PÚBLICO
01	ASSOCIAÇÃO CRECHE ESCOLA COMUNITÁRIA MARIA DAS GRAÇAS	NÃO PREPONDERANTE NA ASSISTÊNCIA SOCIAL	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
02	ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA DOIS DE JULHO	NÃO PREPONDERANTE NA ASSISTÊNCIA SOCIAL	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA

Nº	ENTIDADE	PREPONDERÂNCIA	HABILIDADE	PÚBLICO
03	INSTITUTO CULTURAL BRASIL ALEMÃO - ICBA	NÃO PREPONDERANTE NA ASSISTÊNCIA SOCIAL	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA

4 - Homologar a solicitação da Associação Brasileira de Psicologia na Assistência Social/ABRAPAS que indicou, por ofício, a Sra Vanessa Pita para substituir a Sra. Erica Bowes como Conselheira Titular Representante da Sociedade Civil nesta gestão do CMASS.

5 - Homologar a solicitação da Marcha Mundial de Mulheres que indicou, por ofício, a Sra. Ana Carolina Silva para substituir a Sra. Amanda Brandão como Conselheira Suplente Representante da Sociedade Civil nesta gestão do CMASS.

6 - Aprovar, em concordância ao artº 4 da portaria 001/2020 que rege o Regimento Interno do CMASS, que ausências decorrentes de força maior, são desde que devidamente justificadas por escrito ao CMASS, aquelas causadas por: Acidente de Trânsito; Assalto ou furto; Casamento; Morte na família; Acompanhamento de cônjuge ou filhos; Saúde ou emergência médica; Maternidade; Paternidade; Privação de liberdade (prisão); Intempéries Climáticas e em casos excepcionais, poderá o pleno deliberar sobre o motivo da ausência.

7 - Aprovar a solicitação de confecção de um Termo de Referência para contratação de assessoria técnica ao CMASS, para orientação geral às OSCs sobre Termos de Colaboração, assim como grupo de trabalho a ser definido com membros de todas as Câmaras Técnicas para acompanhar o tema.

8 - Aprovar a reprogramação de saldos financeiros constantes do Fundo Municipal De Assistência Social, provenientes de repasses do Fundo Nacional de Assistência Social, que foram transferidos para enfrentamento da pandemia de COVID-19, para execução pelos entes federados até 31 de dezembro de 2023, de acordo com a portaria MDS Nº 884, de 10 de maio de 2023 para o Projeto SEMPRE QUALIFICA - projeto de capacitação, qualificação e formação profissional da Prefeitura

Municipal de Salvador, no valor de R\$ 4.525.012,78 (quatro milhões, quinhentos e vinte e cinco mil, doze Reais e setenta e oito Centavos) .

9 - Aprovar o Plano de Ação do Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social (PROCAD - SUAS), com fulcro na Portaria MDS nº 871, de 29 de março de 2023, no valor de R\$ 2.165.557,85 (dois milhões cento e sessenta e cinco mil, quinhentos e cinquenta e sete Reais e oitenta e cinco Centavos).

10-Aprovar a inclusão de pauta na Câmara Técnica de Políticas Públicas agendada para o dia 18 de agosto de 2023 às 9h, da apresentação, por parte das Diretorias de Proteção Social Básica e Especial, e das entidades socioassistenciais, de planilhas de custos operacionais dos serviços de acolhimento para adultos, crianças, famílias, e Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

11- Aprovar a disponibilização de 30 vagas para Observadores na XIV Conferência Municipal de Assistência Social da cidade de Salvador.

12- Aprovar plenária para o dia 21 de junho de 2023, para o preenchimento das vagas remanescentes de delegados representantes da Sociedade Civil para a XIV Conferência Municipal de Assistência Social da cidade de Salvador.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SALVADOR, em 07 de junho de 2023.

RODRIGO ALVES
Vice-Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

RESOLUÇÃO 026/2023

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA, no uso das suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal 4.231/90, alterada pela Lei 5.204/96, Decreto Municipal 29.129/2017, Lei Federal 13.019/2014 e 8.069/90- ECA, em consonância com a Resolução 015/2019, que trata sobre captação externa de recursos, Resolução 019/2022, que trata sobre utilização de recursos do FMDCA, Resolução 004/2022, que trata sobre os indicadores de qualidade para Certificado de Registro e Renovação no CMDCA, Resolução 016/2012, que dispõe sobre percentuais de retenção dos recursos captados ao FMDCA e a deliberação da Assembleia Geral Ordinária 364ª, realizada em 17/05/2023.

RESOLVE:

Disponibilizar sobre a Autorização para apresentação de novos projetos de Captação Externa, de Recursos Financeiros, para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, a partir do dia 15/06/2023 até o dia 30/07/2023:

Capítulo I

Do Certificado de Autorização para Captação Externa de Recursos Financeiros

Art. 1º - O Certificado de Autorização para Captação externa de Recursos Financeiros para o

Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, tem a finalidade de autorizar a captação externa de recursos, junto a pessoas físicas e jurídicas, contribuindo para o financiamento de projetos nos regimes de atendimento de competência e no âmbito municipal previstos na Lei 8.069/90, que visem a promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, priorizados e aprovados pelo CMDCA;

Art. 2º - A concessão do Certificado e autorização da liberação de recursos é de competência do CMDCA através de deliberação em plenária. O Certificado será nominativo em favor da entidade e fará referência ao nome do projeto aprovado, valor do projeto, público alvo e vigência da autorização.

Art. 3º - A concessão do Certificado deverá ser requerida junto ao CMDCA, através do endereço eletrônico: politicaspUBLICAS.cmdca@salvador.ba.gov.br <<mailto:politicaspUBLICAS.cmdca@salvador.ba.gov.br>>, podendo cada entidade ter simultaneamente aprovados até no máximo três projetos por Unidade Executora e/ou por Regime de Atendimento.

Art. 4º - O Certificado terá a validade de até 24 (vinte e quatro) meses para captação de recursos, podendo a liberação e a utilização dos recursos ocorrerem até 12 meses após o prazo de encerramento de captação.

Capítulo II

Da Inscrição e Tramitação do Projeto

Art. 5º - Os projetos deverão ser enviados, para protocolo, através do endereço eletrônico: politicaspUBLICAS.cmdca@salvador.ba.gov.br <<mailto:politicaspUBLICAS.cmdca@salvador.ba.gov.br>> de acordo com os modelos fornecidos pelo CMDCA, na seguinte ordem:

I- Ofício com solicitação;

II-Plano de trabalho

III-Projeto básico

Paragrafo Unico - os formulários (Plano de Trabalho e Projeto Básico) só serão analisados se estiverem dentro dos padrões estabelecidos nas normativas do CMDCA

Art. 6º - São requisitos para a entidade protocolar projetos:

I - Estar registrada no CMDCA;

II - Ter inscrição no programa para o qual solicita recursos;

Paragrafo Unico - Para apresentação de propostas a instituição precisa dispor de regularidade administrativa no CMDCA.

Art. 7º - O projeto será analisado pela Intercâmara Técnica de Políticas Públicas do CMDCA por ordem de entrada e avaliado em sessão plenária em até 45 dias a partir da data do protocolo.

Capítulo III

Da Aprovação dos Projetos

Art. 8º - A aprovação do projeto deverá estar de acordo com as políticas públicas para crianças e adolescentes, priorizadas pelo CMDCA, nos termos da Lei 8.069/90 Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e da Resolução 015/2019 do CMDCA.

Art. 9º - Se aprovado, será emitido o Certificado de Autorização para Captação Externa de Recursos Financeiros, assinado pelo Presidente do CMDCA e publicado, através de Resolução, no Diário Oficial do Município.

Capítulo IV

Da Captação de Recursos

Art. 10 - Os recursos captados serão depositados pelo contribuinte diretamente na conta do FMDCA, conforme legislação vigente.

Capítulo V

Da Liberação do Repasse

Art. 11 - A entidade deverá solicitar o repasse dos valores captados, indicando o projeto no qual serão utilizados.

Art. 12 - Será repassado para o FMDCA o percentual dos recursos captados, considerando o quanto previsto na Resolução 016/2012 do CMDCA.

I- 10% para projetos no valor de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

II-20% para projetos acima de R\$ 50.000, 00 (cinquenta mil reais)

Art. 13 - O percentual do FMDCA, oriundos desta Resolução, serão aplicados nos programas priorizados e deliberados pelo CMDCA.

Capítulo VII

Do Acompanhamento dos Projetos

Art. 14 - O CMDCA e o FMDCA farão o monitoramento das etapas do projeto por meio de comprovação documental, visitas ao local de execução e de outros procedimentos de avaliação do projeto.

Art. 15 - O FMDCA expedirá Relatório Gerencial, mensal sobre o montante de recursos captados e

repassados às entidades.

Capítulo VIII

Disposições Gerais e Transitórias

Art. 16 - Os Certificados em vigor terão seus prazos de captação respeitados.

Art. 17 - As entidades cujos Certificados estejam com prazos expirados poderão solicitar renovação pelo período de mais 02 (dois) anos.

Art. 18 - Os projetos e pedidos de renovação protocolados, após publicação desta Resolução passarão a obedecer o quanto previsto supra.

Art. 19 - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Salvador.

Salvador, 17 de maio de 2023.

IVALDO BATISTA DE ALMEIDA FILHO
Presidente do CMDCA Salvador

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR

PORTARIA Nº 218/2023

O SECRETARIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, com fulcro na Lei Municipal nº 076/2020, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 01 de janeiro de 2021, na Lei nº 8.915/2015, no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município de Salvador, tendo em vista o que consta no Processo 5911000000 4029/2021 de 16/02/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a **RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA Nº2018-SEDUR/CLA/LU-127**, publicada no DOM nº 7.142, em 22 a 25 de junho de 2018, através da portaria nº 322/2018, pelo prazo de **03 (três) anos**, para **PATEO COMÉRCIO DE VEÍCULOS S.A.**, inscrita no CNPJ 07.784.006/0001-46 para COMÉRCIO DE VEÍCULOS com serviços de mecânica, lubrificação, troca de óleo, lavagem e pintura automotiva, com 1.087,49 m² de área, instalados dentro de concessionária situada na Avenida Barros Reis, 74, Arraial do Retiro, Salvador-BA, delimitado pelas coordenadas geográficas: 12° 57' 56.37" S e 38° 28' 46.17" O; 12° 57' 57.51" S e 38° 28' 46.38" O; 12° 57' 58.21" S e 38° 28' 42.48" O; 12° 57' 58.26" S e 38° 28' 42.17" O; 12° 57' 57.00" S e 38° 28' 42.46" O e 12° 57' 56.37" S e 38° 28' 46.17" O (Datum Sirgas 2000), mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes condicionantes, a contar desta publicação:

I. Manter a SEDUR informada de qualquer alteração e/ou construção de novas edificações, ou demais obras realizadas, durante vigência da Licença Ambiental ora emitida;

II. Manter sempre atualizados: o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB, o Programa de Gerenciamento de Riscos Ambientais - PGR e a Análise Preliminar de Perigos - APP, devendo informar os trabalhadores de maneira apropriada e suficiente sobre os riscos ambientais que possam se originar nos locais de trabalho e sobre os meios disponíveis para prevenir ou limitar tais riscos e para proteger-se dos mesmos, conforme a NR-9;

III. Apresentar, anualmente a partir da data de publicação desta Renovação, os relatórios de execução do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS, contendo planilhas de controle da geração e disposição dos resíduos, com comprovantes de destinação dos resíduos (embalagens de plásticas; papel e papelão; madeira; lâmpadas; filtros; pilhas; baterias; entre outros) para empresas devidamente habilitadas e licenciadas, acompanhado de ART do responsável técnico pelas informações;

IV. Apresentar, no prazo de 90 (noventa) dias e depois anualmente a partir da data de publicação desta Renovação, o laudo de eficiência da caixa separadora de água e óleo - SAO existente, assinado por profissional habilitado e acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, contendo resultado das análises físico- químicas do afluente e efluente da caixa SAO e indicando a taxa de remoção de poluentes, conforme recomendações da NBR 14.605 da ABNT (Postos de Serviço - Sistema de Drenagem Oleosa);

V. Realizar a limpeza periódica da Caixa Separadora de Água e Óleo, com frequência adequada para garantir sua eficiência, apresentar a relatório comprobatório semestralmente, a partir da data da publicação no diário, com fotos;

VI. Realizar a limpeza periódica das canaletas existentes, evitando o acúmulo de resíduos e águas de chuva, apresentar, semestralmente a partir da data de publicação desta Renovação, relatório comprobatório com fotos;

VII. Realizar anualmente o monitoramento das emissões de Particulados Totais em Suspensão - PTS resultantes da Cabine de pintura de PVC da área de Manutenção e Reparo. Encaminhar laudos anuais contendo a análise crítica dos dados obtidos no monitoramento e a comparação com os padrões legais vigentes, acompanhados de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART do profissional responsável;

VIII. Efetuar, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a partir da data de publicação desta Renovação, o correto acondicionamento dos resíduos perigosos da área da Área de manutenção/Reparo, caso seja em tambores, os mesmos deverão estar armazenados em área coberta, com piso impermeabilizado e providos de contenção para eventuais vazamentos. Estabelecer procedimentos para manuseio e transporte destes resíduos oleosos, de modo a prevenir a contaminação do solo e águas pluviais de forma a atender aos dispositivos da NT nº. 02/2006. Apresentar, relatório comprobatório com fotos;

IX. Manter a execução do Sistema de Logística Reversa, mediante retorno dos produtos após o uso pelo consumidor, de forma independente do serviço público de limpeza urbana e de manejo dos resíduos sólidos, para os seguintes resíduos: pilhas e baterias, embalagens de óleos lubrificantes;

lâmpadas fluorescentes, de vapor de sódio e mercúrio e de luz mista e produtos eletroeletrônicos e seus componentes, de acordo com a Lei nº 12.305/ 2010. Os comprovantes de destinação deverão constar no relatório de execução do PGRS;

X. Fornecer aos funcionários Equipamentos de Proteção Individual - EPIs adequados e compatíveis com o exercício das suas funções e fiscalizar o seu devido uso, conforme a Norma Regulamentadora NR-6: Equipamento de Proteção Individual - EPI do Ministério do Trabalho e Emprego, Portaria GM n.º 3.214, de 08 de junho de 1978 e suas atualizações e alterações;

XI. Implementar o Programa de Educação Ambiental - PEA voltado para os colaboradores da empresa, o qual deverá ser elaborado, conforme as Diretrizes do Termo de Referência - TR disponível no site da SEDUR em portal de serviços / formulários, devendo apresentar semestralmente, durante o período de vigência da licença, relatórios com registros fotográficos das ações adotadas, cópias do material utilizado, currículos dos profissionais que realizaram as ações e lista de presença com assinatura dos participantes.

Art. 2º A competência para a concessão da Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº 140/2011, que fixa normas nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do Art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como na Resolução CEPAM nº 4.579/2018, que dispõe sobre as atividades de impacto local e na Lei nº 8.915/2015, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018.

Art. 3º Esta Licença Ambiental refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da SEDUR, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federais e estaduais, bem como nos demais órgãos do município, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

Art. 4º Estabelecer que esta Licença Ambiental e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidas disponíveis à fiscalização desta SEDUR e demais órgãos do Poder Público.

Art. 5º Todas as modalidades de Autorização e Licença Ambiental poderão ser renovadas com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, desde que sejam atendidas as exigências contidas no ato administrativo originário, conforme Art. 121 da Lei 8.915/2015.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, em 07 de junho de 2023.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO

Secretário

RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO

A CJA - Comissão de Julgamento de Autos de Empreendimentos, Atividades, Publicidades, Ambiental e Poluição Sonora, designada através da Portaria nº 154/2023 de 03/05/2023 SEDUR, em sessão ordinária realizada na sede da SEDUR, por unanimidade, decide:

AUTOS JULGADOS PROCEDENTES COM DEFESA

AUTO	PROC	AUTUADO CNPJ/CPF	REAIS	JULGADORA	DATA
1302122	15912/22	POSTO DE ABASTECIMENTO E SERVICOS NOTA 10 LTDA 00.560.882/0001-40	R\$1.967,70	VIVIANE MIRANDA	16/05/2023
1300246	12067/21	BAHIA MARINA LTDA 13.444.591/0001-38	R\$524,72	VIVIANE MIRANDA	16/05/2023
802104	7770/23	YDUQS EDUCACIONAL LTDA 03.681.572/0007-67	R\$412,23	LIVIA KALID	16/05/2023
800355	21934/22	SENDAS DISTRIBUIDORA S/A 06.057.223/0484-50	R\$630,50	LIVIA KALID	16/05/2023

Salvador, 14 de Junho de 2023.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO

Secretário/

RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO

A CJA - Comissão de Julgamento de Autos de Empreendimentos, Atividades, Publicidades, Ambiental e Poluição Sonora, designada através da Portaria nº 154/2023 de 03/05/2023 SEDUR, em sessão ordinária realizada na sede da SEDUR, por unanimidade, decide:

AUTOS JULGADOS PROCEDENTES COM DEFESA

AUTO	PROC.	AUTUADO CNPJ/CPF	REAIS	JULGADORA	DATA
1302128	15988/22	WILSON SONS TERMINAIS E LOGÍSTICA LTDA 03.852.972/0043-51	R\$ 524,72	PATRICIA ROCHA	05/05/2023
1302162	18150/22	CONSTRUTORA KAZZA EIRELI 00.408.291/0001-51	R\$ 2.000,00	PATRICIA ROCHA	05/05/2023

AUTO	PROC.	AUTUADO CNPJ/CPF	REAIS	JULGADORA	DATA
1302062	17136/22	WF3 COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA 20.612.233/0001- 52	R\$ 1.311,80	PATRICIA ROCHA	05/05/2023
705767	6185/23	RICARDO LIMA BRITO 037.787.425-66	R\$ 500,00	VIVIANE MIRANDA	04/05/2023
1300333	14608/22	POSTO MARAVILHA LTDA 39.305.233/0001- 38	R\$ 524,72	VIVIANE MIRANDA	10/05/2023
1300338	13832/22	FEDEX BRASIL LOGÍSTICA E TRANSPORTE LTDA 10.970.887/0007- 90	R\$ 524,72	VIVIANE MIRANDA	10/05/2023
1302123	15670/22	JSM COMBUSTÍVEIS LTDA 04.730.440/0002- 36	R\$ 655,90	VIVIANE MIRANDA	11/05/2023
1300332	14603/22	POSTO SISSI LTDA 15.699.102/0001- 14	R\$ 655,90	VIVIANE MIRANDA	11/05/2023
1300492	25276/21	JOTAGE ENGENHARIA COMÉRCIO E INCORPORAÇÕES LTDA 14.828.958/0001- 80	R\$ 3.279,50	VIVIANE MIRANDA	12/05/2023
900597	4946/23	UBIRAJARA FRANCISCO SALES 115.678.645-20	R\$ 900,00	VIVIANE MIRANDA	12/05/2023

Salvador, 14 de Junho de 2023.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário**RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO**

A CJA - Comissão de Julgamento de Autos de Empreendimentos, Atividades, Publicidades, Ambiental e Poluição Sonora, designada através da Portaria 154/2023 de 03/05/2023 SEDUR, em sessão ordinária realizada na sede da SEDUR, por unanimidade, decide:

AUTOS JULGADOS PROCEDENTES COM DEFESA

AUTO	PROC.	AUTUADO CNPJ/CPF	REAIS	JULGADORA	DATA
705766	4231/23	ECHOPE SALVADOR BARRA LTDA 48.446.537/0001-06	R\$ 1.500,00	VIVIANE MIRANDA	08/05/2023
1300109	19845/21	ATAKAREJO DISTRIBUIDOR DE ALIMENTOS E BEBIDAS S.A 73.849.952/0010-49	R\$ 2.098,88	VIVIANE MIRANDA	05/05/2023
1301816	21951/22	M DE AGUIAR COM DE COMBUSTÍVEIS E DER DE PETRÓLEO LTDA 34.310.961/0001-14	R\$ 3.935,40	VIVIANE MIRANDA	05/05/2023
1301838	21732/22	AGV LOGÍSTICA S.A 02.905.424/0014-45	R\$ 3.279,50	VIVIANE MIRANDA	05/05/2023

Salvador, 14 de Junho de 2023.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário**RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO**

A CJA - Comissão de Julgamento de Autos de Empreendimentos, Atividades, Publicidades, Ambiental e Poluição Sonora, designada através da Portaria n° 154/2023 de 03/05/2023 SEDUR, em sessão ordinária realizada na sede da SEDUR, por unanimidade, decide:

AUTOS JULGADOS A REVELIA

AUTO	PROC.	AUTUADO CNPJ/CPF	REAIS	JULGADORA	DATA
800600	4519/23	MASSA FORT CONCRETOS ESPECIAIS LTDA 08.419.352/0012-40	R\$ 1.200,00	VIVIANE MIRANDA	04/05/2023
803053	4088/23	RESTAURANTE FAMÍLIA SIRIGUELA LTDA 32.510.940/0001-17	R\$ 800,00	VIVIANE MIRANDA	09/05/2023

AUTO	PROC.	AUTUADO CNPJ/CPF	REAIS	JULGADORA	DATA
803051	3846/23	GECELI DA SILVA LTDA 36.159.289/0001-33	R\$ 800,00	VIVIANE MIRANDA	09/05/2023
705762	3832/23	JOSENILTON PITANGA MONCORVO 38.542.792/0002-80	R\$ 800,00	VIVIANE MIRANDA	09/05/2023
803055	3848/23	A.J SOUZA ESPETINHO DA BARRA LTDA 29.781.492/0001-81	R\$ 800,00	VIVIANE MIRANDA	09/05/2023
803054	3850/23	JON COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA 47.858.359/0001-68	R\$ 800,00	VIVIANE MIRANDA	09/05/2023
705366	7221/23	ARUBA - BAR E RESTAURANTE 36.969.010/0001-87	R\$ 800,00	VIVIANE MIRANDA	09/05/2023
705763	3833/23	CARLOS AUGUSTO BATISTA DE JESUS 90827260504 26.431.531/0001-22	R\$ 800,00	VIVIANE MIRANDA	09/05/2023
706577	20477/22	SÉRGIO AUGUSTO SANTOS 167.149.115-72	R\$ 917,70	VIVIANE MIRANDA	08/05/2023
706585	20494/22	CARLITO DOS SANTOS NASCIMENTO 095.269.005-53	R\$393,30	VIVIANE MIRANDA	08/05/2023
803207	3858/23	A SIMON NEIME-ME 03.846.610/0001-07	R\$ 800,00	VIVIANE MIRANDA	10/05/2023
710180	26092/22	ARENA 3 IRMÃOS SALVADOR LTDA 43.060.187/0001-21	R\$2.000,00	VIVIANE MIRANDA	10/05/2023

Salvador, 14 de Junho de 2023.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário**RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO**

A CJA - Comissão de Julgamento de Autos de Empreendimentos, Atividades, Publicidades, Ambiental e Poluição Sonora, designada através da Portaria n° 154/2023 de 03/05/2023 SEDUR, em sessão ordinária realizada na sede da SEDUR, por unanimidade, decide:

AUTOS JULGADOS A REVELIA

AUTO	PROC.	AUTUADO CNPJ/CPF	REAIS	JULGADORA	DATA
800421	1883/23	CAPEMISA SEGURADORA DE VIDA E PREVIDÊNCIA S/A 08.602.745/0039-05	R\$4.040,89	PATRICIA ROCHA	09/05/2023
901359	7627/23	SÉRGIO FREITAS DOS SANTOS 242.438.765-68	R\$636,68	PATRICIA ROCHA	09/05/2023
602586	7624/23	ABELARDO BARBOSA E CIA LTDA 15.173.800/0001-81	R\$ 859,79	PATRICIA ROCHA	10/05/2023
901781	7743/23	RAIMUNDO DO ESPÍRITO SANTO COSTA 08.311.112/0001-75	R\$1.692,05	PATRICIA ROCHA	10/05/2023
901354	7520/23	FRANCISCO PINHEIRO PINHEIRO 001.143.165-20	R\$4.108,14	PATRICIA ROCHA	10/05/2023
901351	7346/23	DILSON SILVA DE MOURA REQUIÃO 050.878.215-53	R\$567,82	PATRICIA ROCHA	10/05/2023
600490	7297/23	MARCUS SANCHES SOUZA 648.144.165- 04	R\$1.404,79	PATRICIA ROCHA	10/05/2023
901760	5373/23	65 COMÉRCIO DE MATERIAL ELÉTRICO LTDA 10.356.850/0001-80	R\$478,49	PATRICIA ROCHA	10/05/2023
901762	6212/23	ÂNGELO SCHNITMAN 020.279.765-15	R\$1.176,56	PATRICIA ROCHA	10/05/2023
900967	4541/23	VIA S.A 33.041.260/1387-86	R\$262,85	PATRICIA ROCHA	10/05/2023
900954	4503/23	MAURÍCIO SANTOS LORDELO 810.617.145-00	R\$1.595,64	PATRICIA ROCHA	10/05/2023

Salvador, 14 de Junho de 2023.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO

A CJA - Comissão de Julgamento de Autos de Empreendimentos, Atividades, Publicidades, Ambiental e Poluição Sonora, designada através da Portaria nº 154/2023 de 03/05/2023 SEDUR, em sessão ordinária realizada na sede da SEDUR, por unanimidade, decide:

AUTOS JULGADOS A REVELIA

AUTO	PROC	AUTUADO CNPJ/CPF	REAIS	JULGADORA	DATA
706586	20501/22	CARLOS DA SILVA DIAS FILHO 275.520.045-68	R\$393,30	VIVIANE MIRANDA	08/05/2023
706584	20496/22	EDVAN PEREIRA SILVA 028.375.485-02	R\$393,30	VIVIANE MIRANDA	08/05/2023

Salvador, 14 de Junho de 2023.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO

A CJA - Comissão de Julgamento de Autos de Empreendimentos, Atividades, Publicidades, Ambiental e Poluição Sonora, designada através da Portaria nº 154/2023 de 03/05/2023 SEDUR, em sessão ordinária realizada na sede da SEDUR, por unanimidade, decide:

AUTOS JULGADOS A REVELIA

AUTO	PROC	AUTUADO CNPJ/CPF	REAIS	JULGADORA	DATA
1302602	4752/23	MARCIO QUEIROZ BARRAL 646.598.285-49	R\$1.311,80	VIVIANE MIRANDA	14/04/2023
1200768	6915/23	CASA VERONA EVENTOS LTDA 46.763.382/0001-06	R\$1.283,22	LIVIA KALID	09/05/2023
1200535	6969/23	MARCUS FABIAN FARIAS PESSOA MERCADO DELIVERY 43.869.024/0001-94	R\$2.821,82	LIVIA KALID	09/05/2023
1201440	5445/23	DB COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA 35.735.988/0001-11	R\$2.009,26	LIVIA KALID	10/05/2023
1000152	6533/23	ARTUR DANIEL SANTANA DIAS 061.124.735-69	R\$2.821,82	LIVIA KALID	10/05/2023
1202088	6994/23	CAUANDA NASCIMENTO SANTOS 85153362515 41.372.430/0001-11	R\$1.283,22	LIVIA KALID	08/05/2023
1202087	6987/23	CALIFORNIA ITAIGARA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA 40.315.324/0001-33	R\$2.009,26	LIVIA KALID	09/05/2023

Salvador, 14 de Junho de 2023.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO

A CJA - Comissão de Julgamento de Autos de Empreendimentos, Atividades, Publicidades, Ambiental e Poluição Sonora, designada através da Portaria nº 154/2023 de 03/05/2023 SEDUR, em sessão ordinária realizada na sede da SEDUR, por unanimidade, decide:

AUTOS JULGADOS A REVELIA

AUTO	PROC	AUTUADO CNPJ/CPF	REAIS	JULGADORA	DATA
802077	553/23	UPLIVE BUSINESS SERVICOS DE PRODUCAO E PROMOCAO DE VENDAS LTDA 38.204.195/0004-07	R\$817,82	LIVIA KALID	15/05/2023
801779	7041/23	M7 TINTAS LTDA 18.156.981/0002-07	R\$1.514,46	LIVIA KALID	16/05/2023
802064	7549/23	COSTA WENSE ALIMENTOS LTDA 03.016.515/0009-25	R\$4.543,43	LIVIA KALID	16/05/2023
800074	5388/23	QUATROK BAR RESTAURANTE E EVENTOS LTDA 47.591.914/0001-38	R\$1.494,28	LIVIA KALID	16/05/2023
802404	7240/23	MAIULA ALMEIDA DE SALES 03589235578 25.112.461/0001-87	R\$302,90	LIVIA KALID	16/05/2023

AUTO	PROC	AUTUADO CNPJ/CPF	REAIS	JULGADORA	DATA
802305	5249/23	HOTEL SANTIAGO - ME 13.339.437/0001-04	R\$797,62	LIVIA KALID	16/05/2023

Salvador, 14 de Junho de 2023.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

RELAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO

A CJA - Comissão de Julgamento de Autos de Empreendimentos, Atividades, Publicidades, Ambiental e Poluição Sonora, designada através da Portaria nº 154/2023 de 03/05/2023 SEDUR, por unanimidade, decide:

AUTO JULGADO IMPROCEDENTE RECORRIDO DE OFICIO

AUTO	PROC	AUTUADO CNPJ / CPF	DATA	RELATORA
900788	25805/22	JULIANA MARQUES DE MEIRELES MEDEIROS 008.818.445-51	12/05/2023	VIVIANE MIRANDA
603706	10369/21	SECRETARIA DE TURISMO SETUR 08.579.242/0001-93	16/05/2023	VIVIANE MIRANDA

Salvador, 14 de Junho de 2023.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO JULGADOS EM SEGUNDA INSTÂNCIA NA SEDE DA SEDUR.

RECURSO JULGADO PARCIALMENTE PROCEDENTE

AUTO	PROC	AUTUADO CNPJ/CPF	REAIS	DATA
800609	13438/22	DROGARIA MENDES LIMA LTDA 36.819.408/0001-37	R\$2.038,28	07/03/2023

Salvador, 14 de Junho de 2023.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO

RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO JULGADOS EM SEGUNDA INSTÂNCIA PELA PROCURADORIA E PELO ILMO. SR. SECRETÁRIO JOÃO XAVIER NUNES FILHO NA SEDE DA SEDUR

A CJA - Comissão de Julgamento de Autos de Empreendimentos, Atividades, Publicidades, Ambiental e Poluição Sonora, designada através da Portaria nº 154/2023 de 03/05/2023 SEDUR, em sessão ordinária realizada na sede da SEDUR, dar ciência do julgamento de segunda instância:

RECURSO DE OFICIO JULGADO IMPROCEDENTE - AUTO NULO

AUTO	PROC	AUTUADO	CNPJ / CPF	DATA
602184	26905/21	WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA	93.209.765/0491-24	20/04/2023
1100871	25724/22	BME COMÉRCIO DE MÓVEIS, COLCHÕES E ELETRODOMÉSTICOS LTDA	41.566.135/0001-04	15/02/2023
801480	12364/22	DD SOLUÇÕES FINANCEIRAS LTDA	31.191.176/0004-44	21/03/2023
705760	10228/22	GILVAN PEREIRA DOS SANTOS	03.399.140/0001-72	07/03/2023
707315	8219/22	MAURO PEREIRA DA CONCEIÇÃO	NÃO CONSTA	11/04/2023
900528	18177/22	ORLANDO BULCÃO ALVES	006.325.115-91	11/04/2023
900813	17685/22	MARIA JOSÉ B. MARCEDO BELTRÃO	049.572.025-91	11/04/2023
710264	18236/22	FRANCISCO FERREIRA DOS SANTOS	396.514.955-53	11/04/2023
710262	18241/22	CLÁUDIO LUCINDA DOS SANTOS	021.943.855-25	11/04/2023
900953	18930/22	LA SIESTA Pousada e Turismo Eireli	05.791.110/0001-32	11/04/2023
709808	13911/22	CAPELA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA	36.634.835/0001-40	18/04/2023

Salvador, 14 de Junho de 2023.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO**RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO JULGADOS EM SEGUNDA INSTÂNCIA PELA PROCURADORIA E PELO ILMO. SR. SECRETÁRIO JOÃO XAVIER NUNES FILHO NA SEDE DA SEDUR**

A CJA - Comissão de Julgamento de Autos de Empreendimentos, Atividades, Publicidades, Ambiental e Poluição Sonora, designada através da Portaria nº 154/2023 de 03/05/2023 SEDUR, em sessão ordinária realizada na sede da SEDUR, por unanimidade, dar ciência do julgamento de segunda instância:

RECURSO DE OFÍCIO JULGADO IMPROCEDENTE - AUTO IMPROCEDENTE

AUTO	PROC	AUTUADO	CNPJ / CPF	DATA
800480	16425/22	COSTA WENSE ALIMENTOS LTDA	03.016.515/0019-05	27/03/2023

Salvador, 14 de Junho de 2023.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO**RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO JULGADOS EM SEGUNDA INSTÂNCIA PELA PROCURADORIA E PELO ILMO. SR. SECRETÁRIO JOÃO XAVIER NUNES FILHO NA SEDE DA SEDUR**

A CJA - Comissão de Julgamento de Autos de Empreendimentos, Atividades, Publicidades, Ambiental e Poluição Sonora, designada através da Portaria nº 154/2023 de 03/05/2023 SEDUR, em sessão ordinária realizada na sede da SEDUR, dar ciência do julgamento de segunda instância:

RECURSO DE OFÍCIO JULGADO IMPROCEDENTE - AUTO NULO

AUTO	PROC	AUTUADO	CNPJ / CPF	DATA
800472	14548/22	ESB COSMÉTICOS E ESTÉTICA LTDA	13.309.552/0002-09	07/03/2023
705662	6842/22	LEANDRO OLIVERIA FERNANDES	29.876.384/0001-92	06/03/2023

Salvador, 14 de Junho de 2023.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO JULGADOS EM SEGUNDA INSTÂNCIA NA SEDE DA SEDUR.**RECURSO JULGADO IMPROCEDENTE**

AUTO	PROC	AUTUADO CNPJ/CPF	REAIS	DATA
901206	24454/22	CONDOMÍNIO ED PORTO DO SOL 02.501.224/0001-02	R\$1.374,92	09/03/2023
801671	19877/22	ITAPUA CLINICA ODONTOLÓGICA LTDA 34.194.786/0001-47	R\$3.098,49	14/04/2023

Salvador, 14 de Junho de 2023.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO

A CJA - Comissão de Julgamento de Autos de Empreendimentos, Atividades, Publicidades, Ambiental e Poluição Sonora, designada através da Portaria nº 154/2023 de 03/05/2023 SEDUR, em sessão ordinária realizada na sede da SEDUR, por unanimidade, decide:

AUTOS JULGADOS A REVELIA

AUTO	PROC	AUTUADO CNPJ/CPF	REAIS	JULGADORA	DATA
1201181	2973/23	THAINA DOS SANTOS LIMA 859.887.045-57	R\$1.283,22	LIVIA KALID	05/04/2023

Salvador, 14 de Junho de 2023.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO

A CJA - Comissão de Julgamento de Autos de Empreendimentos, Atividades, Publicidades, Ambiental e Poluição Sonora, designada através da Portaria nº 154/2023 de 03/05/2023 SEDUR, em sessão ordinária realizada na sede da SEDUR, por unanimidade, decide:

AUTOS JULGADOS PROCEDENTES COM DEFESA

AUTO	PROC	AUTUADO CNPJ/CPF	REAIS	JULGADORA	DATA
1300591	21175/21	VIACAO AGUIA BRANCA S A 27.486.182/0088-60	R\$2.623,60	VIVIANE MIRANDA	19/05/2023
707569	11869/22	CAMPBELL CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA 32.643.090/0005-59	R\$2.000,00	VIVIANE MIRANDA	19/05/2023
1301625	5549/22	FIORI VEICULO S.A 35.715.234/0014-14	R\$2.000,00	VIVIANE MIRANDA	19/05/2023
1302179	19849/22	VITALMED - SERVIÇOS DE EMERGÊNCIA MÉDICA LTDA 96.706.718/0001-77	R\$655,90	VIVIANE MIRANDA	22/05/2023

Salvador, 14 de Junho de 2023.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO

A CJA - Comissão de Julgamento de Autos de Empreendimentos, Atividades, Publicidades, Ambiental e Poluição Sonora, designada através da Portaria nº 154/2023 de 03/05/2023 SEDUR, em sessão ordinária realizada na sede da SEDUR, por unanimidade, decide:

AUTOS JULGADOS A REVELIA

AUTO	PROC	AUTUADO CNPJ/CPF	REAIS	JULGADORA	DATA
900990	7527/23	CLENILSON ALVES CARDOSO LTDA 39.729.336/0001-25	R\$447,40	PATRICIA ROCHA	18/05/2023
900988	7533/23	CENTRAL COMERCIO DE MOVEIS COLCHOES E ELETROS LTDA 26.446.426/0005-90	R\$147,95	PATRICIA ROCHA	18/05/2023
900965	4518/23	MENEZES MOTA COMERCIO DE COLCHOES LTDA 19.353.058/0009-02	R\$118,05	PATRICIA ROCHA	18/05/2023
901788	8050/23	CELESTINO BOENTE GARCIA 107.523.315-15	R\$439,53	PATRICIA ROCHA	18/05/2023
901338	2019/23	MAURICIO VILAS BOAS RIBEIRO FILHO 112.501.275-72	R\$549,32	PATRICIA ROCHA	18/05/2023
1301595	5569/22	UNICOM COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA 05.562.380/0001-71	R\$1.967,70	VIVIANE MIRANDA	19/05/2023
1300166	25870/21	GAIVOTA COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LUBRIFICANTES E SERVIÇOS LTDA 08.626.788/0001-58	R\$3.935,54	VIVIANE MIRANDA	22/05/2023
800541	25733/22	REDE DE FARMACIAS DO POVO LTDA 37.234.477/0004-94	R\$600,00	VIVIANE MIRANDA	22/05/2023
900568	23537/22	DULCINEIA MARIA DOS SANTOS 799.987.805-78	R\$500,00	VIVIANE MIRANDA	22/05/2023

Salvador, 14 de Junho de 2023.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB**Superintendência do Trânsito do Salvador - TRANSALVADOR****DESPACHOS FINAIS DO SENHOR DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO - Delegação de Competência - PORT. 261/2013 - DOM 24/05/2013****Licença Prêmio ou Especial - DEFERIDO**

PROCESSO DIGITAL	INTERESSADO	QUINQUÊNIO
100311/2023	CRISTIANE ALVES DA SILVA MARQUES	3º

GABINETE DA DIRETORIA ADMINISTRATIVO FINANCEIRA, em 07 de junho de 2023.

ELTON RODRIGUES PINTO
Diretor

RELAÇÃO DOS AUTOS DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO JULGADOS PELA COMISSÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO III, DESIGNADA ATRAVÉS DA PORTARIA 189/2016 - TRANSALVADOR E HOMOLOGADA PELO SR. SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO COM FUNDAMENTO NO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO-CTB, LEI Nº 9.503/97 E CONFORME PORTARIA Nº12/99 DO DENATRAN.

LOTE PUBLICAÇÃO: 460/2023

SOLICITANTE	PROCESSO	AIT	RESULTADO
ALEXANDRE CRUZ BOMFIM	PR32063/2023	T928614711	INDEFERIDO
ANA PAULA CABRAL SOUSA	PR32375/2023	R006260053	INDEFERIDO
ANDERSON FIGUEIREDO SIMIAO	PR32576/2023	R006270965	INDEFERIDO
ANDREZZA FERREIRA CLARISMUNDO	PR32407/2023	T442605974	INDEFERIDO
ANTONIO JOSE ARAUJO LIMA	PR31952/2023	T489623863	INDEFERIDO
ARLINDO JOSE DA SILVA NETO	PR33117/2023	T389100775	INDEFERIDO
CONSORCIO D S T L SUL CDS DO T LITORAL S	PR31759/2023	T440505231	INDEFERIDO
CRISALVA SIMOES NASCIMENTO	PR33141/2023	T142001856	INDEFERIDO
CRISTIANE MAGALHAES DE OLIVEIRA	PR32274/2023	R006261908	INDEFERIDO
CS BRASIL FROTAS LTDA	PR31896/2023	R006267906	INDEFERIDO
DAVI DE OLIVEIRA MENEZES	PR31735/2023	R006233359	INDEFERIDO
DIEGO NOIA DE ARAUJO	PR31845/2023	T119400643	INDEFERIDO
DIELSON DOS SANTOS	PR32649/2023	R006276804	INDEFERIDO
EAMONN PATRICK DUNPHY	PR32871/2023	T489622329	INDEFERIDO
EDUARDO BORGES DE ASSIS	PR32683/2023	R006279424	INDEFERIDO
EDUARDO LOPES GOMES	PR32354/2023	T496403135	INDEFERIDO
EDVALDO VALERIO SILVA FILHO	PR32164/2023	T947512504	INDEFERIDO
ELIVELTON LOPES MEDEIROS SOBRINHO	PR32106/2023	T501800454	INDEFERIDO
EMERSON AMORIM DE JESUS	PR31635/2023	R006228177	INDEFERIDO
FLAVIA DINIZ ANDRADE	PR32436/2023	T443701970	INDEFERIDO
FRANCISCO JOSE RIBEIRO NOGUEIRA FILHO	PR32371/2023	T502000250	INDEFERIDO
GERFESSON BRAGA DA CRUZ	PR32135/2023	T116802266	INDEFERIDO
IVO ERNANI GOMES DE OLIVEIRA JUNIOR	PR33412/2023	T425803422	INDEFERIDO
JOAO BATISTA DA CUNHA	PR32393/2023	T440504710	INDEFERIDO
JORGE MANUEL PINHEIRO CANAVARRO RODRIGUE	PR32500/2023	T115501565	INDEFERIDO
JOSE CARLOS NERIS DA SILVA FILHO	PR32092/2023	T902500086	INDEFERIDO
JOSE LUIZ RODRIGUES BRAVO	PR32472/2023	T421200339	INDEFERIDO
JOSELITA DE JESUS DOS SANTOS	PR31889/2023	T890001880	INDEFERIDO
JOSEVALDO ARAUJO DAS VIRGENS	PR31925/2023	M000180662	INDEFERIDO
KATIA SAMPAIO ANDRADE ANTUNES	PR33006/2023	T489622294	INDEFERIDO
LEANDRO SOARES	PR32699/2023	T928400267	INDEFERIDO
LIVIA SANTOS TANNER DE OLIVEIRA	PR31641/2023	T115809782	INDEFERIDO
LIVIA SANTOS TANNER DE OLIVEIRA	PR31664/2023	T391004519	INDEFERIDO
LIVIA SANTOS TANNER DE OLIVEIRA	PR31544/2023	T115809980	INDEFERIDO
LIVIA SANTOS TANNER DE OLIVEIRA	PR31592/2023	T948203173	INDEFERIDO
LOCALIZA RENT A CAR S.A	PR32251/2023	R006249277	INDEFERIDO
LOCALIZA RENT A CAR S.A	PR32265/2023	R006250152	INDEFERIDO
LUCAS LIMA CASTRO DA COSTA	PR32224/2023	R006285190	INDEFERIDO
LUIS CARLOS CARVALHO SOUSA	PR32534/2023	T391003939	INDEFERIDO
MAIARA DA SILVA SANTANA	PR32833/2023	F001500932	INDEFERIDO
MANOEL BISPO DOS SANTOS FILHO	PR32545/2023	R006242752	INDEFERIDO
MARIA DAS GRACAS VALVERDE SUSART DOS SANTOS	PR31502/2023	T928305208	INDEFERIDO
MARIA DAS GRACAS VALVERDE SUSART DOS SANTOS	PR31747/2023	T945000040	INDEFERIDO
MARISTELA RODRIGUES RAMOS	PR32452/2023	R006247720	INDEFERIDO
MATHEUS CARVALHO DA SILVA	PR32012/2023	R006193661	INDEFERIDO
MATHEUS CARVALHO DA SILVA	PR32021/2023	R006242191	INDEFERIDO
MAURICIO FELZEMBURGH VIDAL	PR31999/2023	T442606617	INDEFERIDO
MILTON ARAGAO DA SILVA	PR31474/2023	T421400264	INDEFERIDO
MOISES SATURNINO DE SANTANA	PR32448/2023	T489313000	INDEFERIDO
PATRICIA SILVA DE ASSIS	PR32284/2023	R006285271	INDEFERIDO
PLASKEM EMBALAGENS LTDA	PR32720/2023	R006247866	INDEFERIDO
PLASKEM EMBALAGENS LTDA	PR32707/2023	R006271820	INDEFERIDO
RAFAEL RANGEL DOS SANTOS	PR32703/2023	T489623385	INDEFERIDO
RAIMUNDO DAVID DE MEDEIROS	PR32712/2023	T389700555	INDEFERIDO
RENILDO JOSE DOS SANTOS JUNIOR	PR32864/2023	T501000107	INDEFERIDO
RUBEM GUIMARAES ALVARENGA JUNIOR	PR31547/2023	T115809164	INDEFERIDO
SAMUEL SANTOS CAMPOS	PR31932/2023	R006255773	INDEFERIDO
SANDRA MARIA DA SILVA	PR32620/2023	T389900702	INDEFERIDO
SHEILA SANTOS DA MOTA	PR32152/2023	R006262552	INDEFERIDO
SIDELITO DALTRO DE JESUS	PR33153/2023	T489001723	INDEFERIDO
SILVANA DE OLIVEIRA GUIMARAES	PR31624/2023	T387100599	INDEFERIDO

SOLICITANTE	PROCESSO	AIT	RESULTADO
TIAGO BARROS LOBO	PR32960/2023	T140500375	INDEFERIDO
VALDIRENE DE JESUS COSTA	PR33095/2023	R006265429	INDEFERIDO
WASHINGTON LUIS PAIVA FREIRE	PR32173/2023	T438000925	INDEFERIDO
ZACARIAS VITORINO DE OLIVEIRA FILHO	PR31780/2023	T116301737	INDEFERIDO
ANA PAULA CORREIA AZEVEDO	PR32542/2023	R006279297	DEFERIDO
ANDREZZA FERREIRA CLARISMUNDO	PR32403/2023	T119602815	DEFERIDO
ELLO CONSULTORIA CONTABIL LTDA ME	PR32421/2023	T395514687	DEFERIDO
EVA MARIA GOES DE CODES	PR31787/2023	T495101411	DEFERIDO
FERNANDO LUIZ TRINDADE REGO	PR29083/2023	R006277532	DEFERIDO
JB GARCIA VEICULOSLTDA	PR32416/2023	T423903100	DEFERIDO
JORGE NERI DE SOUZA JUNIOR	PR32385/2023	T142001698	DEFERIDO
JOSE CARLOS RODRIGUES SENA	PR32043/2023	R006277083	DEFERIDO
LAUDICEIA XAVIER DE CASTRO	PR32348/2023	T395515790	DEFERIDO
LIVIA SANTOS TANNER DE OLIVEIRA	PR31083/2023	T391003921	DEFERIDO
MANOEL HERCULANO DA SILVA	PR32468/2023	T393607841	DEFERIDO
MARIA DO CARMO MOREIRA DE SIQUEIRA	PR32325/2023	T506113232	DEFERIDO
RIVELINO DOS SANTOS	PR32411/2023	T890001661	DEFERIDO
ROBSON DE JESUS PEREIRA	PR31967/2023	R006253164	DEFERIDO
ROBSON DE JESUS PEREIRA	PR31987/2023	R006252698	DEFERIDO
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR31868/2023	R006249023	DEFERIDO
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR31879/2023	R006259572	DEFERIDO
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR31898/2023	R006254578	DEFERIDO
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR31801/2023	R006256786	DEFERIDO
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR31815/2023	R006254188	DEFERIDO
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR32296/2023	R006240593	DEFERIDO
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR32305/2023	R006240587	DEFERIDO
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR32316/2023	R006244035	DEFERIDO

Salvador, Quarta-feira, 14 de Junho de 2023

DECIO MARTINS MENDES FILHO
Superintendente Executivo

RELAÇÃO DOS AUTOS DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO JULGADOS PELA COMISSÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO II, DESIGNADA ATRAVÉS DA PORTARIA 188/2016 - TRANSALVADOR E HOMOLOGADA PELO SR. SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO COM FUNDAMENTO NO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO-CTB, LEI Nº 9.503/97 E CONFORME PORTARIA Nº12/99 DO DENATRAN.

LOTE PUBLICAÇÃO: 458/2023

SOLICITANTE	PROCESSO	AIT	RESULTADO
ADAO RIBEIRO BRANDAO	PR32857/2023	T489100451	INDEFERIDO
AGOSTINHO DO NASCIMENTO LEITE FILHO	PR31901/2023	T442606863	INDEFERIDO
AILTON DE CARVALHO LIMA	PR32275/2023	T116802263	INDEFERIDO
ALAN DIEGO DE FREITAS AVELAR	PR32138/2023	T903205144	INDEFERIDO
ALEXANDRE FERREIRA ROHRS DOS ANJOS	PR32167/2023	T503600095	INDEFERIDO
ANA PAULA CABRAL SOUSA	PR32361/2023	R006255464	INDEFERIDO
ANA PAULA CABRAL SOUSA	PR32386/2023	R006276416	INDEFERIDO
ANA PAULA CABRAL SOUSA	PR32461/2023	R006238617	INDEFERIDO
ANA PAULA CORREIA AZEVEDO	PR32532/2023	R006276491	INDEFERIDO
ANA SUELY MATOS ALVES	PR32932/2023	T390400974	INDEFERIDO
ANDERSON DA SILVA SANTANA	PR32879/2023	T442505211	INDEFERIDO
ANDERSON FIGUEIREDO SIMIAO	PR32579/2023	R006264319	INDEFERIDO
ANDREA BARROSO BARRETO	PR28414/2023	T393607495	INDEFERIDO
ANGELA MARIA COSTA LESSA	PR33132/2023	R006276292	INDEFERIDO
CARLOS FREDERICO QUIRINO MATTOS	PR32722/2023	T483708547	INDEFERIDO

SOLICITANTE	PROCESSO	AIT	RESULTADO
CAUÃ LIMA BEZERRA	PR32281/2023	T945401099	INDEFERIDO
CLAUDIA MARIA FRANK PORTELA DE REZENDE	PR31977/2023	T421200364	INDEFERIDO
CLAUDIO MOREIRA DOS SANTOS	PR33107/2023	M000181596	INDEFERIDO
DERMEVAL SANTOS COSTA	PR31831/2023	T119603058	INDEFERIDO
DIELSON DOS SANTOS	PR32651/2023	T923502401	INDEFERIDO
EDINALDO PEREIRA GOIABEIRA	PR32336/2023	T903411846	INDEFERIDO
EDUARDO CASTRO DE OLIVEIRA	PR32704/2023	R006248456	INDEFERIDO
ELLO CONSULTORIA CONTABIL LTDA ME	PR32417/2023	T503100261	INDEFERIDO
ISAMAR VILLAS BOAS PERRELLI MAIA	PR32544/2023	R006267113	INDEFERIDO
ISAMAR VILLAS BOAS PERRELLI MAIA	PR32309/2023	T387400780	INDEFERIDO
ISMAEL DE OLIVEIRA DOS SANTOS	PR32713/2023	R006282129	INDEFERIDO
IVANA LISBOA FERREIRA TEIXEIRA	PR32432/2023	R006212586	INDEFERIDO
JACKELINE PINTO AMOR DIVINO	PR32700/2023	R006281131	INDEFERIDO
JACNILSON DOS SANTOS COVA	PR32708/2023	T140500394	INDEFERIDO
JOSE AYRES DE SOUZA NASCIMENTO JUNIOR	PR32426/2023	T114501396	INDEFERIDO
JOSE CARLOS FLORENCIO DE JESUS	PR32423/2023	T440504751	INDEFERIDO
JOSE LIMA DA SILVA	PR32395/2023	T496402413	INDEFERIDO
JOSE OLIVIO MELO DE OLIVEIRA PINTO	PR33027/2023	F001501011	INDEFERIDO
JOSE RENATO SILVA DAMASCENA	PR33154/2023	T393607922	INDEFERIDO
JURANDIR CONTREIRAS LIMA	PR31872/2023	T947512275	INDEFERIDO
LAERCIO FERREIRA REIS	PR32922/2023	T927401026	INDEFERIDO
LARISSA ALVES RODRIGUES	PR32383/2023	R006238895	INDEFERIDO
LEANDRO NASCIMENTO BERTOLDI	PR32897/2023	T391003363	INDEFERIDO
LOCALIZA RENT A CAR S. A	PR32409/2023	R006248507	INDEFERIDO
LOCALIZA RENT A CAR S. A	PR32255/2023	R006249146	INDEFERIDO
LUCAS LIMA CASTRO DA COSTA	PR32228/2023	R006266113	INDEFERIDO
LUIS CARLOS CARVALHO SOUSA	PR32536/2023	T395516170	INDEFERIDO
LUIS HENRIQUE RODRIGUES CALDAS	PR32209/2023	T116802322	INDEFERIDO
LUIZ ACACIO FELIZARI	PR31926/2023	R006242748	INDEFERIDO
MARIA VALESCA DAMASIO DE CARVALHO SILVA	PR32102/2023	T116301817	INDEFERIDO
MARISTELA RODRIGUES RAMOS	PR32449/2023	T425803051	INDEFERIDO
MATHEUS CARVALHO DA SILVA	PR32018/2023	R006241176	INDEFERIDO
MAYLAN PASSOS OLIVEIRA	PR32601/2023	R006276427	INDEFERIDO
MIZAEAL SANTANA DOS SANTOS	PR32034/2023	R006221648	INDEFERIDO
MULTIPLICAR SERVICOS LTDA	PR32628/2023	T390101193	INDEFERIDO
PABLITO MENEZES QUINTAS DURAN FILHO	PR32692/2023	T387400782	INDEFERIDO
REINALDO FIAES CORDEIRO	PR32088/2023	T117000630	INDEFERIDO
RENATA CARNEIRO HUFNAGEL MATTOS	PR32971/2023	T115809877	INDEFERIDO
RENILDO JOSE DOS SANTOS JUNIOR	PR32867/2023	T493805483	INDEFERIDO
ROBERTO GOMES BACELLAR DA SILVA	PR32266/2023	M000181803	INDEFERIDO
ROBERVAN LOPES LINHARES	PR32950/2023	R006267767	INDEFERIDO
SAMUEL RODRIGUES GONCALVES FILHO	PR32400/2023	M000173570	INDEFERIDO

SOLICITANTE	PROCESSO	AIT	RESULTADO
SARALINE SOUZA FERREIRA	PR32551/2023	T389600105	INDEFERIDO
SILVANA DA SILVA LISBOA	PR32071/2023	T928614503	INDEFERIDO
SUSANA JOAQUINA DA CRUZ	PR32848/2023	M000178589	INDEFERIDO
VANDERLEY PIMENTEL CORREIA	PR32372/2023	T443701461	INDEFERIDO
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR32300/2023	R006242352	INDEFERIDO
ANDRESSA ARESI	PR32352/2023	T119301017	DEFERIDO
EDINALDO PEREIRA GOIABEIRA	PR32343/2023	T507000022	DEFERIDO
EDVALDO VALERIO SILVA FILHO	PR32159/2023	T115809431	DEFERIDO
ERIELTON DE SOUZA MARTINS	PR31862/2023	T440505340	DEFERIDO
EVERALDO DE OLIVEIRA BRITO	PR31948/2023	T425803332	DEFERIDO
MARCELO SOUZA DE SANTANA CONCEICAO	PR31955/2023	R006251197	DEFERIDO
MARISABEL BOERE DE MORAES REIS	PR31909/2023	T489201182	DEFERIDO
MARLON FERNANDO VIANA DOS SANTOS	PR32218/2023	T141601582	DEFERIDO
NADJA ALVES RODRIGUES	PR31988/2023	T443101187	DEFERIDO
QUIMITEC QUIMICA INDUSTRIA LTDA	PR32056/2023	T393607573	DEFERIDO
ROBSON DE JESUS PEREIRA	PR32000/2023	R006256577	DEFERIDO
VANDERLEY PIMENTEL CORREIA	PR32378/2023	T119602753	DEFERIDO
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR31883/2023	R006260161	DEFERIDO
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR31892/2023	R006258987	DEFERIDO
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR31808/2023	R006251833	DEFERIDO
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR32318/2023	R006242954	DEFERIDO
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR32308/2023	R006241278	DEFERIDO
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR32291/2023	R006242466	DEFERIDO

Salvador, Quarta-feira, 14 de junho de 2023

DECIO MARTINS MENDES FILHO
Superintendente Executivo

RELAÇÃO DOS AUTOS DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO JULGADOS PELA COMISSÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO I, DESIGNADA ATRAVÉS DA PORTARIA 187/2016 - TRANSALVADOR E HOMOLOGADA PELO SR. SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO COM FUNDAMENTO NO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO-CTB, LEI Nº 9.503/97 E CONFORME PORTARIA Nº12/99 DO DENATRAN.

LOTE PUBLICAÇÃO: 459/2023

SOLICITANTE	PROCESSO	AIT	RESULTADO
ADAILTON SOUZA MACHADO	PR31275/2023	T495001417	INDEFERIDO
ALEX BORGES SANTOS	PR32450/2023	T440504978	INDEFERIDO
ANA PAULA CABRAL SOUSA	PR32379/2023	R006267800	INDEFERIDO
ANA PAULA CORREIA AZEVEDO	PR32537/2023	R006278956	INDEFERIDO
ANA PAULA CORREIA AZEVEDO	PR32550/2023	R006281353	INDEFERIDO
ANA PAULA REIS RIBEIRO SEIXAS	PR33469/2023	T506112637	INDEFERIDO
ANDERSON CARDOSO DA SILVA	PR33311/2023	T911306745	INDEFERIDO
ANDERSON FIGUEIREDO SIMIAO	PR32574/2023	R006286022	INDEFERIDO
ARIANA DOREA ANDRADE	PR31786/2023	T441000682	INDEFERIDO
ARLINDO JOSE DA SILVA NETO	PR33113/2023	T389100776	INDEFERIDO
BRUNO BATISTA ALMEIDA	PR31430/2023	M000179058	INDEFERIDO
CARLOS DA SILVA	PR32524/2023	R006262206	INDEFERIDO
CAROLINE BACELAR SANTIAGO	PR32093/2023	T142001972	INDEFERIDO
CAROLINE MELO BASTOS CAVALCANTI	PR32646/2023	T948606758	INDEFERIDO
CELESTIANO PINHEIRO DOS SANTOS	PR33207/2023	T928614919	INDEFERIDO
CONSORCIO D S T L SUL CDS DO T LITORAL S	PR31742/2023	T440505229	INDEFERIDO
DANILO SERRAO MARTINS	PR32427/2023	T488811030	INDEFERIDO
DIEGO VICTOR CORREIA RAMOS OLIVEIRA	PR32230/2023	R006272124	INDEFERIDO

SOLICITANTE	PROCESSO	AIT	RESULTADO
DIOGENES MENEZES DOS SANTOS	PR32701/2023	T926000303	INDEFERIDO
EDILSON JOSE FERREIRA	PR32602/2023	T393607707	INDEFERIDO
EDMILSON PEREIRA LIMA	PR32910/2023	T444106869	INDEFERIDO
EDUARDO CASTRO DE OLIVEIRA	PR32705/2023	R006253221	INDEFERIDO
ELIANA CARIBE TEIXEIRA	PR32490/2023	T119202222	INDEFERIDO
ELIVELTON LOPES MEDEIROS SOBRINHO	PR32085/2023	T115400440	INDEFERIDO
ESTER FERREIRA SOARES	PR32868/2023	T911500966	INDEFERIDO
EUNICE MARIA FERREIRA DA SILVA SANTOS	PR32732/2023	T391004038	INDEFERIDO
GABRIEL SILVA SANTOS	PR32587/2023	T502300617	INDEFERIDO
GILSON BONFIM DOS SANTOS	PR33133/2023	R006282235	INDEFERIDO
ITAMAR SANTANA COPQUE	PR32003/2023	T387305168	INDEFERIDO
IVO ERNANI GOMES DE OLIVEIRA JUNIOR	PR33404/2023	T143012035	INDEFERIDO
JAMILE LIMA MARTINS CUNHA	PR32020/2023	T442504923	INDEFERIDO
JANAINA FERREIRA FERNANDES	PR32140/2023	T425803095	INDEFERIDO
JANAINA FERREIRA FERNANDES	PR32435/2023	T442606566	INDEFERIDO
JOAQUIM AURELIO FERNANDES	PR33443/2023	T500900062	INDEFERIDO
JOAQUIM AURELIO FERNANDES	PR33519/2023	R006292752	INDEFERIDO
JOEDSON SACRAMENTO DA SILVA CERQUEIRA	PR32271/2023	T391004125	INDEFERIDO
JOSE CARLOS FLORENCIO DE JESUS	PR32420/2023	T440504750	INDEFERIDO
JOSE LUIZ RODRIGUES BRAVO	PR32466/2023	T421300342	INDEFERIDO
JOSE OLIVIO MELO DE OLIVEIRA PINTO	PR33028/2023	T506300425	INDEFERIDO
LEANDRO NASCIMENTO BERTOLDI	PR32894/2023	R006264514	INDEFERIDO
LEANDRO NASCIMENTO BERTOLDI	PR32899/2023	T142001633	INDEFERIDO
LEONARDO OLIVEIRA SANTOS ROSA	PR32405/2023	T945100877	INDEFERIDO
LOCADORA DE VEICULOS GONTIJO LTDA	PR32235/2023	R006230431	INDEFERIDO
LOCALIZA RENT A CAR S.A	PR32321/2023	R006251247	INDEFERIDO
LOCALIZA RENT A CAR S.A	PR32338/2023	R006253818	INDEFERIDO
LOCALIZA RENT A CAR S.A	PR32345/2023	R006249303	INDEFERIDO
LOCALIZA RENT A CAR S.A	PR32410/2023	R006244903	INDEFERIDO
LOCALIZA RENT A CAR S.A	PR32415/2023	R006248233	INDEFERIDO
LOCALIZA RENT A CAR S.A	PR32402/2023	R006250143	INDEFERIDO
LOCALIZA RENT A CAR S.A	PR32388/2023	T928305098	INDEFERIDO
LOCALIZA RENT A CAR S.A	PR32353/2023	R006249244	INDEFERIDO
LOCALIZA RENT A CAR S.A	PR32368/2023	R006247819	INDEFERIDO
LOCALIZA RENT A CAR S.A	PR32373/2023	R006247805	INDEFERIDO
MAGDA SUELY MATOS COSTA	PR33527/2023	T927201492	INDEFERIDO
MARCIO CARDOSO SAMPAIO	PR33411/2023	T491910502	INDEFERIDO
MARCO ANTONIO TELLES	PR31923/2023	T421400268	INDEFERIDO
MARCONDES DOS SANTOS	PR33396/2023	R006264521	INDEFERIDO
MARCOS LAZARO REIS SILVA	PR32059/2023	M000177948	INDEFERIDO
MARINALDO REIS SANTOS	PR32664/2023	R006247160	INDEFERIDO
MARISABEL BOERE DE MORAES REIS	PR31927/2023	T502700347	INDEFERIDO
MIGUEL RAIMUNDO ALVARES DA SILVA SOUSA	PR32752/2023	T391004022	INDEFERIDO
MOISES BORGES DA SILVA	PR31992/2023	T503800044	INDEFERIDO
MOYSES DE MELO FILHO	PR32709/2023	M000178786	INDEFERIDO
PAULO EDUARDO DE ASSIS BITTENCOURT	PR33425/2023	M000179737	INDEFERIDO
PAULO LUELSON SANTOS CORREA	PR33355/2023	R006273637	INDEFERIDO
PAULO MAXIMO DOS SANTOS FILHO	PR33197/2023	R006268133	INDEFERIDO
PLASKEM EMBALAGENS LTDA	PR32719/2023	R006251646	INDEFERIDO
RAIMUNDO LAZARO DOS SANTOS CABRAL JUNIOR	PR32384/2023	T393607630	INDEFERIDO
REBECA PEREIRA NEVES	PR33478/2023	T389501330	INDEFERIDO
ROBERVAL JOSE DA SILVA	PR32934/2023	T903411913	INDEFERIDO
ROBERVAN LOPES LINHARES	PR32953/2023	T395516251	INDEFERIDO
RODRIGO SILVA DA COSTA SANTOS	PR32169/2023	T482400607	INDEFERIDO
ROSE MARY DE OLIVEIRA SILVA	PR33474/2023	T445202565	INDEFERIDO
SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR	PR32443/2023	T440504977	INDEFERIDO
SUSANA JOAQUINA DA CRUZ	PR32852/2023	T427600674	INDEFERIDO
TAINA SANTOS CRUZ	PR32698/2023	R006262264	INDEFERIDO
THALES RANGEL	PR31840/2023	T442606639	INDEFERIDO
THIAGO HEGOUET DE SOUZA	PR32883/2023	R006259988	INDEFERIDO
VERONICA PINHO COSTAL E ALMEIDA	PR32259/2023	R006282570	INDEFERIDO
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR31902/2023	R006242401	INDEFERIDO
VIVIANE DE OLIVEIRA CINTRA	PR33501/2023	R006244453	INDEFERIDO
WAGNER MARAMBAIA DOS SANTOS FILHO	PR33326/2023	T427400150	INDEFERIDO

SOLICITANTE	PROCESSO	AIT	RESULTADO
WILLIAM VELOSO VITORIO	PR32277/2023	T928614497	INDEFERIDO
ZACARIAS VITORINO DE OLIVEIRA FILHO	PR31779/2023	T143111157	INDEFERIDO
ALINE CRISTINA FERNANDES LAVEZZO	PR32351/2023	T487000216	DEFERIDO
EDVALDO VALERIO SILVA FILHO	PR32161/2023	T140601955	DEFERIDO
JEANE REIS DA SILVA	PR32424/2023	T945000161	DEFERIDO
JOAO BATISTA DA CUNHA	PR32397/2023	T440504709	DEFERIDO
JOSE CARLOS RODRIGUES SENA	PR32040/2023	R006277968	DEFERIDO
LUIS HENRIQUE RODRIGUES CALDAS	PR32212/2023	T391004132	DEFERIDO
SIDINEI RICARDO PRADO	PR32103/2023	T911500979	DEFERIDO
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR32293/2023	R006241007	DEFERIDO
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR32303/2023	R006242467	DEFERIDO
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR32311/2023	R006243079	DEFERIDO
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR31799/2023	R006257891	DEFERIDO
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR31813/2023	R006252583	DEFERIDO
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR31863/2023	R006251133	DEFERIDO
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR31874/2023	R006257558	DEFERIDO
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR31885/2023	R006260160	DEFERIDO
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR31895/2023	R006250433	DEFERIDO
WELLINGTON DA SILVA PINTO	PR31634/2023	R006284870	DEFERIDO

Salvador, Quarta-feira, 14 de Junho de 2023

DECIO MARTINS MENDES FILHO
Superintendente Executivo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP

Guarda Civil Municipal - GCM

PORTARIA Nº 078/2023

O INSPETOR GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso das suas atribuições,

RESOLVE:

Designar os servidores ANTÔNIO MARCOS DA SILVA CRUZ -Mat. 3101617, MOZART CONCEIÇÃO PEREIRA- Mat. 3101909, ALEXASANDRO GODINHO DA ENCARNAÇÃO - Mat.3102019, ANTÔNIO FRANCISCO DO ROSÁRIO ORNELAS- Mat. 3137013 para, sob a presidência do primeiro, constituir Comissão de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância Administrativa, conforme os artigos 194 e 201 da Lei complementar 01/91, para apurar os fatos colhidos no processo de GCM/ GAS2 Nº86047/2023.

2- Na ausência e impedimento do presidente da comissão assumirão, automaticamente, o servidor MOZART CONCEIÇÃO PEREIRA- Mat. 3101909, como presidente suplente.

GABINETE DO INSPETOR GERAL DA GCM, em 05 de junho de 2023.

MARCELO OLIVEIRA SILVA
Inspetor Geral

PORTARIA Nº 084/2023

O INSPETOR GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar, a partir de 17/07/2023 a 03/08/2023, a servidora ITARISSA OLIVEIRA DOS SANTOS, Matrícula 3101002, para responder pelo cargo em comissão de COORDENADOR I, grau 54, da Coordenadoria de Relações Públicas, em substituição do titular LUCAS ANTONIO OLIVEIRA PEREIRA, matrícula 3100547, por motivo de férias regulamentares.

GABINETE DO INSPETOR GERAL DA GCM, em 14 de junho de 2023.

MARCELO OLIVEIRA SILVA
Inspetor Geral

PORTARIA Nº 085/2023

O INSPETOR GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Considerar designado, desde 12/06/2023 a 22/06/2023, o servidor MAURICIO DIAS BATALHA, matrícula 3102237, para responder pela função de confiança de ENCARREGADO, grau 61, do Setor de Execução e Controle Contábil Financeiro, em substituição da titular CRISTIANE DOS SANTOS MASCARENHAS, matrícula 3101792, por motivo de férias regulamentares.

GABINETE DO INSPETOR GERAL DA GCM, em 14 de junho de 2023.

MARCELO OLIVEIRA SILVA
Inspetor Geral**SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT****Companhia de Governança Eletrônica do Salvador - COGEL****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 14/2023**

PROCESSO Nº 92503/2023 - COGEL
EMPRESA: NSPS COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ELETRÔNICOS LTDA, CNPJ Nº 22.554.957/0001-12.
OBJETO: Aquisição de Bens de Consumo - EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS: 01 (Um) IPHONE 14 PRO - 128 GB, 1 (Um) CARREGADOR TURBO, 1 (Uma) CAPA IPHONE 14 PRO TRANSPARENTE e 1 (Uma) PELÍCULA IPHONE 14 PRO - PRIVACIDADE, conforme especificações técnicas e condições contidas no Termo de Referência.
VALOR GLOBAL: R\$ 7.470,00 (sete mil, quatrocentos e setenta reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto / Atividade: 19.126.0014.250218; Elemento de Despesa: 44.90.52

e 33.90.30 Fonte de Recurso: 1.500.1.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso II do Art. 29 da lei 13.303/2016, Inciso II do Art. 16 do Regulamento de Licitações e Contratos da COGEL.
HOMOLOGAÇÃO: 14/06/2023.

Salvador, 14 de junho de 2023.

SAMUEL PEREIRA ARAÚJO
Diretor Presidente**SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE, RESILIÊNCIA E BEM-ESTAR E PROTEÇÃO ANIMAL - SECIS****EXTRATO DE ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2023**

PROCESSO Nº: 39235/2023- SECIS
ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE.
ÓRGÃO ADERENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE, RESILIÊNCIA E BEM ESTAR E PROTEÇÃO ANIMAL - SECIS.
CNPJ: 13.927.801/0026-05
OBJETO: Adesão à Ata de Registro de Preço nº 177/2022, Pregão Eletrônico nº 102/2022, Processo nº 155749/2022 - SEMGE, Aquisição de 05 (cinco) fornos micro-ondas 30L Branco 127V
FORNECEDOR: JP EQUIPAMENTOS EIRELI ME.
CNPJ: 21.746.899.0001-66
VALOR: R\$ 3.250,10 (três mil duzentos e cinquenta reais e dez centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 18.542.0014.227700, Elemento de Despesa: 44.90.52; Fonte: 1.500.1 - Recursos Não Vinculados de Impostos - Tesouro - Principal.
DATA: 14/06/2023.

Salvador, 14 de Junho de 2023.

MARCELLE CARVALHO DE MORAES
Secretária**LICITAÇÕES****SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE****AVISO DE CONVOCAÇÃO**

A Comissão Central Permanente de Licitação - COMPEL torna público para conhecimento dos interessados, que será realizada a seguinte licitação:

PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE Nº 080/2023- PROC: 75277/2023- SEMGE, cujo objeto é a elaboração de registro de preço para aquisição de MAT. ESCRITÓRIO \ PAPEL\ IMPRESSOS\ FORMULÁRIOS (PAPEIS DIVERSOS), com recebimento das propostas a partir das 8h do dia 27/06/2023; abertura no dia 28/06/2023 às 09:00h e início da disputa no dia 28/06/2023 às 10:00h. Obs.: Horário Oficial de Brasília.

O Edital do Pregão Eletrônico encontra-se à disposição dos interessados no endereço: www.licitacoes-e.com.br

Salvador, 14 de junho de 2023.

NAILTON NUNES FRANÇA
Presidente**AVISO DE CONVOCAÇÃO**

A Comissão Central Permanente de Licitação - COMPEL torna público para conhecimento dos interessados, que será realizada a seguinte licitação:

PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE Nº 081/2023- PROC: 73273/2023- SEMGE, cujo objeto é a elaboração de registro de preço para aquisição de MAT. ESCRITÓRIO \ PAPEL\ IMPRESSOS\ FORMULÁRIOS (CARTOLINA), com recebimento das propostas a partir das 8h do dia 26/06/2023; abertura no dia 28/06/2023 às 09:00h e início da disputa no dia 28/06/2023 às 10:00h. Obs.: Horário Oficial de Brasília.

O Edital do Pregão Eletrônico encontra-se à disposição dos interessados no endereço: www.licitacoes-e.com.br

Salvador, 14 de junho de 2023.

NAILTON NUNES FRANÇA
Presidente**AVISO DE CONVOCAÇÃO**

A Comissão Central Permanente de Licitação - COMPEL torna público para conhecimento dos interessados, que será realizada a seguinte licitação:

PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE Nº 084/2022- PROC: 76902/2022- SEMGE, cujo objeto é elaboração de registro de preço para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento e instalação de divisórias, forros em PVC e gesso acartonado com isolamento acústico, além de ferragens, vidros e afins, com recebimento das propostas a partir das 8h do dia 28/06/2023; abertura no dia 29/06/2023 às 09:00h e início da disputa no dia 29/06/2023 às 10:00h. Obs.: Horário Oficial de Brasília.

O Edital do Pregão Eletrônico encontra-se à disposição dos interessados no endereço: www.licitacoes-e.com.br

Salvador, 14 de junho de 2023.

NAILTON NUNES FRANÇA
Presidente**RESULTADO DE LICITAÇÃO**

A Comissão Central Permanente de Licitação - COMPEL, atendendo a decisão do Sr. Secretário Municipal de Gestão divulga o resultado da licitação abaixo especificada:

PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE Nº 025/2023- PROC: 134862/2022- SEMGE, cujo objeto é a elaboração de registro de preço para aquisição de ARTIGOS DE PAPEL PARA HIGIENE - (PAPEL TOALHA).

LOTE 02: FRACASSADO

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 13/06/2023

Salvador, 14 de junho de 2023.

NAILTON NUNES FRANÇA
Presidente**RESULTADO DE LICITAÇÃO**

A Comissão Central Permanente de Licitação - COMPEL, atendendo a decisão do Sr. Secretário Municipal de Gestão divulga o resultado da licitação abaixo especificada:

PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE Nº 071/2023- PROC: 54955/2023- SEMGE, cujo objeto é a elaboração de registro de preço para aquisição de VESTUÁRIO PARA FINS ESPECIAIS - (COLETE PROFISSIONAL).

LICITANTES	LOTES	VALOR (R\$)
ALTERNATIVA COMERCIAL TEXTIL LTDA ME	01	R\$ 252.499,08
JOSE LUIZ BRAGA DE LIMA JUNIOR ME	02	R\$ 31.934,99

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 13/06/2023

Salvador, 14 de junho de 2023.

NAILTON NUNES FRANÇA
Presidente**RESULTADO DE LICITAÇÃO**

A Comissão Central Permanente de Licitação - COMPEL, atendendo a decisão do Sr. Secretário Municipal de Gestão divulga o resultado da licitação abaixo especificada:

PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE Nº 067/2023- PROC: 134191/2022- SEMGE, cujo objeto é a elaboração de registro de preço para aquisição de LONA PLÁSTICA.

LICITANTE	LOTE	VALOR (R\$)
MASTER MEDIC COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE HOSPITAIS	01	R\$ 2.761.213,99

LOTE 02 FRACASSADO

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 06/06/2023

Salvador, 14 de junho de 2023.

NAILTON NUNES FRANÇA
Presidente

RESULTADO DO JULGAMENTO DE RECURSO

A Comissão Central Permanente de Licitação - COMPEL, em cumprimento ao disposto na Lei nº 6.148/2002, comunica o julgamento de recursos relativos ao:

PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE N.º 023/2022.

OBJETO: Elaboração de registro de preço para aquisição de MOBILIÁRIO PARA ESCRITÓRIO e MÓVEIS ESCOLARES E ACESSÓRIOS (QUADRO BRANCO E AVISO).

PROC: 180099/2022- SEMGE

RECORRENTE: HOBECO SUDAMERICANA LTDA

DECISÃO HIERÁRQUICA:

Conhecer do recurso interposto pela empresa **HOBECO SUDAMERICANA LTDA**, para no mérito, julgá-lo IMPROCEDENTE de acordo com o Parecer COMPEL nº110/2023, em conformidade com Despacho Homologatório da Sra. Secretária da SECIS, datado de 13/06/2023.

Salvador, 14 de junho de 2023.

NAILTON NUNES FRANÇA
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED

RESUMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 004/2023

EMPRESA: INSPER - INSTITUTO DE ENSINO E PESQUISA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 06.070.152/0001-47

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO N.º: 81230/2023

OBJETO: Inscrição de um servidor no curso Gestão Estratégica de Projetos, que ocorrerá no período de 19 à 21/06/2023, na cidade de São Paulo.

PARECER: RPGMS/SMED às fls. 42/48, homologado pela PGMS à fl. 53.

AMPARO LEGAL: Art. 25, Inciso II, c/c artigo 13, VI da Lei Federal nº 8.666/93.

VALOR: R\$ 6.158,88 (Seis mil cento e cinquenta e oito reais e oitenta e oito centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 12.128.0001.212800, Natureza da Despesa: 33.90.39;

Fonte: 1.500.1.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 14/06/2023

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 14 de junho de 2023.

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 069/2023

PROCESSO N.º: 72090/2023

CONTRATADA: DROGARIA NOVA ESPERANÇA EIRELI

CNPJ: 43.575.877/0004-66

OBJETO: Aquisição dos medicamentos: Dapagliflozina 5mg + Metformina cloridrato 1.000mg e Exilato Dabigatran 110mg, para garantir a continuidade do atendimento aos pacientes da Rede Municipal de Saúde através de Ações Judiciais, conforme relato da CAF.

VALOR GLOBAL: R\$ 3.274,92 (três mil, duzentos e setenta e quatro reais e noventa e dois centavos)

AMPARO LEGAL: Artigo 75, Inciso II da Lei N.º 14.133/2021

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 10.303.0002.215700; Elemento de Despesa 339030;

Fonte de Recurso: 1.500.113001 (Recursos Não Vinculados de Impostos - Tesouro - Saúde).

PRAZO DE ENTREGA: 10 (dez) dias úteis

DATA DO ATO: 05/06/2023

Salvador, 13 de junho de 2023

ANA PAULA MATOS
Secretária Municipal da Saúde, em Exercício

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL, atendendo a decisão da Exma. Sra. Secretária Municipal da Saúde, divulga o resultado das licitações abaixo especificadas:

Pregão Eletrônico - SMS nº 043/2023

Processo nº 139.013/2022

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PENSO (CURATIVOS).

EMPRESAS	LOTES	VALORES (R\$)
TECMEDICA HOSPITALAR LTDA. - EPP.	01	4.339.400,00
SMITH & NEPHEW COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA.	02	2.723.500,00
VITABAHIA COM E IMP LTDA	03	789.880,00
VITA BAHIA COMERCIAL LTDA	06	197.470,00
TOTAL		8.050.250,00

Lotes 04 e 05 - FRACASSADOS.
Critério de Julgamento: Menor Preço.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 14/06/2023

Pregão Eletrônico - SMS nº 143/2023

Processo nº 5.286/2023

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

EMPRESAS	LOTES	VALORES (R\$)
SALVADOR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI	01	38.898,60
	03	2.262,00
UNIQUE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	02	49.140,00
MS HOSPITALAR EIRELI	05	19.242,60
TOTAL		109.543,20

Lote 04 - DESERTO.

Critério de Julgamento: Menor Preço.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 14/06/2023

Salvador, 14 de junho de 2023.

JOSÉ EGÍDIO DE SANTANA
Presidente da COPEL/SMS

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 073/2023

PROCESSO N.º: 82146/2023

CONTRATADA: ELFA MEDICAMENTOS S/A

CNPJ: 09.053.134/0001-45

OBJETO: Aquisição de 24 frascos/ampola do medicamento: Bendamustatina, cloridrato 100mg, para atender demanda de Ação Judicial em favor de paciente, conforme relato da CAF/SMS.

VALOR GLOBAL: R\$ 29.697,36 (vinte e nove mil, seiscentos e noventa e sete reais e trinta e seis centavos)

AMPARO LEGAL: Artigo 75, Inciso II da Lei N.º 14.133/2021

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 10.303.0002.215700; Elemento de Despesa 339030;

Fonte de Recurso: 1.500.113001 (Recursos Não Vinculados de Impostos - Tesouro - Saúde).

PRAZO DE ENTREGA: 20 (vinte) dias

DATA DO ATO: 13/06/2023

Salvador, 14 de junho de 2023

ANA PAULA MATOS
Secretária Municipal da Saúde, em Exercício

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL, atendendo a decisão da Exma. Sra. Secretária Municipal da Saúde, divulga o resultado da licitação abaixo especificada:

Pregão Eletrônico - SMS nº 083/2023

Processo nº 197.009/2022

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

EMPRESA	LOTES	VALORES (R\$)
COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	03	829.500,00
FULLFARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	04	61.567,20
CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTD	06	154.800,00
TOTAL		1.045.867,20

Lote 01, 05 - FRACASSADO

Lote 02 - DESERTO

Critério de Julgamento: Menor Preço.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 13/06/2023

Salvador, 14 de junho de 2023.

JOSÉ EGÍDIO DE SANTANA
Presidente da COPEL/SMS

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL, atendendo a decisão da Exma. Sra. Secretária Municipal da Saúde, divulga o resultado da licitação abaixo especificada:

Pregão Eletrônico - SMS nº 117/2023

Processo nº 5.077/2023

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

EMPRESAS	LOTES	VALORES (R\$)
MS HOSPITALAR LTDA	01	9.898,82
SALVADOR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	02	50.651,04
	03	50.603,28
TOTAL		111.153,14

Lote 04 - FRACASSADO.

Lote 05, 06 - DESERTO.

Critério de Julgamento: Menor Preço.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 14/06/2023

Salvador, 14 de junho de 2023.

JOSÉ EGÍDIO DE SANTANA
Presidente da COPEL/SMS

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL, atendendo a decisão da Exma. Sra. Secretária Municipal da Saúde, divulga o resultado da licitação abaixo especificada:
Pregão Eletrônico - SMS nº 193/2023
Processo nº 28.158/2023
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO.

EMPRESAS	LOTES	VALORES (R\$)
TATA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS PARA SAÚDE ODONTO-MÉDICO LTDA	02	53.700,00
SUPREMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA	03	12.508,00
	05	5.880,00
TOTAL		72.088,00

Os totes 01, 04, 06 e 07 foram ANULADOS.
Critério de Julgamento: Menor Preço.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 06/06/2023

Salvador, 12 de junho de 2023.

JOSÉ EGÍDIO DE SANTANA
Presidente da COPEL/SMS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 049/2023

PROCESSO Nº: 42972/2023
CONTRATADA: FREEDOM VEÍCULOS ELÉTRICOS LTDA
CNPJ: 94.132.024/0001-48
OBJETO: Aquisição de cadeira de rodas motorizada. Adaptável e customizável. Ideal para ambientes internos e externos. Deve possuir regulagem de Caster (Regulagem do giro da roda dianteira) e ajuste de centro de gravidade (Ajuste do eixo em relação ao centro de gravidade da cadeira), para o cumprimento de decisão proferida no processo judicial.
VALOR GLOBAL: R\$ 11.422,80 (onze mil, quatrocentos e vinte e dois reais e oitenta centavos)
AMPARO LEGAL: Artigo 75, Inciso II da Lei N.º 14.133/2021
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Projeto Atividade 10.301.0014.232300; Elemento de Despesa 339030; Fonte de Recurso: 1.500.113001 (Recurso Não Vinculados de Impostos - Tesouro - Saúde).
PRAZO DE ENTREGA: 30 (trinta) dias
DATA DO ATO: 13/06/2023

Salvador, 14 de junho de 2023

ANA PAULA MATOS
Secretária Municipal da Saúde em Exercício

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRES**RESULTADO DE LICITAÇÃO**

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COSEL, atendendo a decisão da Autoridade Superior, torna público para conhecimento dos interessados o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023, PROCESSO Nº: 26274/2023**, que tem por OBJETO a **Aquisição de materiais gráficos** para o desenvolvimento do Projeto Salvador Cidade Esportiva no município de Salvador/BA. LICITANTE VENCEDOR: **DIDIU.GRAF LTDA, CNPJ nº 47.575.432/0001-94, valor R\$10.996,98** (dez mil, novecentos e noventa e seis reais e noventa e oito centavos). Data da Homologação: 14/06/2023.

Salvador, 14 de junho de 2023.

MILENA RICARTE
Presidente da COSEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 15/2023**

Processo Nº: 99245/2023-SECULT
Inexigibilidade de Licitação nº 15/2023
Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT
CNPJ: 13.927.801/0028-69
Contratada: AZUL VIAGENS - ATS VIAGENS E TURISMO LTDA
CNPJ Nº: 26.203.213/0001-04
Objeto: Concessão de patrocínio do Projeto "AGENTE TÁ ON"
Valor Total: R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais).
Dotação Orçamentária: Projeto/Atividade 23.695.0006.127100 - Salvador Te Espera - Fortalecimento das Políticas e Estratégias Inovadora de Atração no Turismo - Elemento de Despesa 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Fonte 1.500.1
Amparo Legal: Lei nº 8.666/93, Art. 25, Caput.
Data da autorização: 14/06/2023.

Salvador, 14 de junho de 2023

MARLENE DOS SANTOS FONSECA
Coordenadora Administrativa

Fundação Gregório de Mattos - FGM

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 98524/2023
Inexigibilidade de Licitação nº: 096/2023
Data do Parecer: 12/06/2023
Contratante: FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS
CNPJ: 15.185.234/0001-28

Contratado: Res Inexplicata Volans
CNPJ/CPF: 02.866.399/0001-13

Objeto: prestação de serviço especializado de assessoria técnica, visando apoiar técnica e operacionalmente a Fundação Gregório de Mattos nas ações cívicas e culturais que integram a programação do 2 de Julho - Bicentenário da Independência do Brasil, na Bahia.

Valor Total: R\$ 130.000,00(cento e trinta mil reais)

Subação: 118000 - Elemento de Despesa - 33.90.39 - Fonte - 1.500.111001

Amparo Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 74, inciso III

Data da Homologação: 14/06/2023

Salvador, 14 de junho de 2023.

FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO
Presidente

RETIFICAÇÃO

Nos resumos de inexigibilidade de licitação nº 094/2023 ao processo Nº 86354/2023 e nº 095/2023 ao processo 94266/2023, publicados em 14 de junho de 2023.

ONDE SE LÊ : Amparo Legal: Lei Federal nº 8.666/93, art. 25, caput

LEIA-SE : Amparo Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 74, caput

Salvador, 14 de junho de 2023.

FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB**AVISO DE CONVOCAÇÃO**

A Secretaria Municipal de Mobilidade - SEMOB, por meio da Comissão Setorial de Licitação instituída pela Portaria nº. 076/2023, torna público, para conhecimento dos interessados, que será realizada a seguinte licitação:

LICITAÇÃO Nº. 05/2023 - TOMADA DE PREÇOS Nº. 02/2023 - PROCESSO Nº. 46236/2023 - SEMOB, cujo objeto é a contratação dos serviços técnicos para a elaboração do Cadastro Físico, Georreferenciamento e Indicação de Intervenções Físicas para todos os Pontos de Parada de Ônibus e Terminais de Bairro da Cidade de Salvador, com sessão de recebimento e **abertura dos envelopes de propostas às 10h do dia 04 de julho de 2023**, no auditório da SEMOB, localizado na Rua Alceu Amoroso Lima, 581 - Caminho das Árvores - Salvador/BA. Demais informações, telefones: 3202-9203 ou e-mail: licitacao.semob@gmail.com.
Obs.: Horário local.

O Edital estará à disposição dos interessados, a partir do dia 16 de junho de 2023, nos endereços eletrônicos: www.mobilidade.salvador.ba.gov.br e www.compras.salvador.ba.gov.br.

Salvador, 14 de junho de 2023

EDUARDO BOUZA CARRACEDO
Presidente da Comissão Setorial de Licitação

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT**Companhia de Governança Eletrônica do Salvador - COGEL****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 14/2023**

PROCESSO Nº 92503/2023 - COGEL
EMPRESA: NSPS COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ELETRÔNICOS LTDA, CNPJ Nº 22.554.957/0001-12.
OBJETO: Aquisição de Bens de Consumo - EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS: 01 (Um) IPHONE 14 PRO - 128 GB, 1 (Um) CARREGADOR TURBO, 1 (Uma) CAPA IPHONE 14 PRO TRANSPARENTE e 1 (Uma) PELÍCULA IPHONE 14 PRO - PRIVACIDADE, conforme especificações técnicas e condições contidas no Termo de Referência.
VALOR GLOBAL: R\$ 7.470,00 (sete mil, quatrocentos e setenta reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Projeto / Atividade: 19.126.0014.250218; Elemento de Despesa: 44.90.52 e 33.90.30 Fonte de Recurso: 1.500.1.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso II do Art. 29 da lei 13.303/2016, Inciso II do Art. 16 do Regulamento de Licitações e Contratos da COGEL.
HOMOLOGAÇÃO: 14/06/2023.

Salvador, 14 de junho de 2023.

SAMUEL PEREIRA ARAÚJO
Diretor Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE, RESILIÊNCIA E BEM-ESTAR E PROTEÇÃO ANIMAL - SECIS**AVISO DE LICITAÇÃO**

A Comissão Permanente de Licitação - CPL/SECIS designada através da Portaria 023/2022, DOM Nº 8393 de 18 de outubro de 2022, torna público para conhecimento dos interessados que será realizada a seguinte Licitação:

MODALIDADE: Pregão Eletrônico N° 002/2023

PROCESSO N°: 48972/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção corretiva, preventiva, com reposição de peças, componentes/acessórios, exceto compressores, em 89 (oitenta e nove) aparelhos condicionadores de ar em utilização, localizados na Secretaria Municipal de Sustentabilidade, Resiliência e Bem-Estar e Proteção Animal - SECIS, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I - Termo de Referência e Anexo II - Proposta de Preços do Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 09h00min do dia 03/07/2023 até às 09h00min do dia 04/07/2023.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 04/07/2023 às 09h00min.

SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 04/07/2023 às 10h00min.

HORÁRIO DE BRASÍLIA

Quaisquer esclarecimentos/questionamentos poderão ser formalizados na sala da CPL/SECIS, no horário das 09h00min às 11h30min e das 14h00min às 17h00min, e pelo tel. (71) 3202-5629, (71) 3202-5637, ou através do e-mail: cspl@salvador.ba.gov.br

O acesso ao Edital será através do sistema do Banco do Brasil, endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br

Salvador, 14 de junho de 2023.

RITA DE CÁSSIA SOUZA DA SILVA
Presidente/CPL

Defesa Civil de Salvador - CODESAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 05/2023

PROCESSO SECIS/CODESAL: N° 82004/2023.

EMPRESA: Rona Comércio e Serviços EIRELI - ME.

CNPJ: 00.573.098/0001-76.

OBJETO: Aquisição de 250 (duzentos e cinquenta) rolos de fitilho plástico em polipropileno para

amarracção, com espessura de 1,5cm, em rolo de 01kg, conforme especificações no Termo de Referência.

PARECER: RPGMS/SECIS, datado de 12/06/2023.

VALOR TOTAL: R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15.122.0014.250134.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.

FONTE DE RECURSO: 1.500.1 - Recursos Não Vinculados de Impostos.

AMPARO LEGAL: Lei Federal n° 14.133/2021, Artigo 75, Inciso II.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 13/06/2023.

Salvador, 14 de junho de 2023.

MARCELLE CARVALHO DE MORAES
Secretária/SECIS

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 04/2023

PROCESSO SECIS/CODESAL: N° 74802/2023.

EMPRESA: Sege Serviços Eletromecânicos em Geral LTDA.

CNPJ: 12.454.851/0001-93.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva do grupo gerador da CODESAL, conforme Termo de Referência.

PARECER: RPGMS/SECIS, datado de 12/06/2023.

VALOR TOTAL: R\$ 23.625,00 (vinte e três mil, seiscentos e vinte e cinco reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15.122.0014.250134.

ELEMENTOS DE DESPESA: 3.3.90.39 / 3.3.90.30.

FONTE DE RECURSO: 1.500.1 - Recursos Não Vinculados de Impostos.

AMPARO LEGAL: Lei Federal n° 14.133/2021, Artigo 75, Inciso II.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 13/06/2023.

Salvador, 14 de junho de 2023.

MARCELLE CARVALHO DE MORAES
Secretária/SECIS

CONTRATOS

SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

Contratada: J R de Jesus Assis LTDA

C.N.P.J.: 39.964.227/0001-92

Licitação: PE N° 002/2023

Termo de Compromisso: N° 2023000108

Processo: 114412/22.1

Objeto: Material de consumo/ Açúcar Cristal 1kg

Projeto Atividade: 250127

Elemento de Despesa: 33903012

Fonte: 0.1.00 - Tesouro

Nota de Empenho: 2023/000621

AFM: 006037/2023 - R\$ 2.268,00 - Data da Assinatura: 14.06.2023

Salvador, 14 de junho de 2023

MARINALVA VASCONCELOS
Coordenadora Administrativa

CASA CIVIL - CC

Agência Reguladora e Fiscalizadora dos Serviços Públicos de Salvador - ARSAL

RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO DA CARTA CONTRATO N° 003/2022

PROCESSO n° 96201/2023

DA CARTA CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar a vigência da presente Carta Contrato por mais 12(doze) meses, com início em **14/06/2023** e término em **15/06/2024**, com o valor global de R\$ 9.756,00 (nove mil, setecentos e cinquenta e seis reais), mantendo-se as demais condições contratadas, tendo por objeto a locação, instalação, manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças de aparelhos de ar condicionado novos e de primeiro uso.

CONTRATADA: COMERCIAL E REFRIGERAÇÃO W. ALMEIDA LTDA.

CNPJ: 34.427.849/0001-68

DATA DA ASSINATURA: 14/06/2023

AMPARO LEGAL: Artigo 57, inciso IV, Lei Federal n° 8.666/93 e Lei Municipal n° 4.484/92

RESPONSÁVEL LEGAL: WILLIAN RIBEIRO DE ALMEIDA FILHO

Salvador, 14 de junho de 2023.

MARCUS VINICIUS PASSOS RAIMUNDO
Diretor Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

Companhia de Desenvolvimento e Mobilização de Ativos de Salvador - CDEMS

CONTRATAÇÃO DIRETA N° 015-2023

Contratante: Companhia de Desenvolvimento e Mobilização de Ativos de Salvador - CDEMS

CNPJ: 47.591.869/0001-11

Contratada: STS ENGENHARIA LTDA

CNPJ n° 05.968.355/0001-92

Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de sondagem rotativa para avaliação de solo situados na Praça da Sé, Pelourinho, Salvador-BA.

Valor Total: R\$ 49.800,00.

Prazo do contrato: 30 dias.

Data da assinatura/homologação: 14/06/2023

Salvador, 14 de junho de 2023

MARCOS LESSA
Diretor Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM: 2023005946

Processo: 96317/2023

Contratada: BLUENETT CARIMBOS E INFORMÁTICA EIRELI

CNPJ n° 11.097.333/0001-05.

Objeto: Carimbo automático 38mmX14mm (50 unidades), carimbo automático 47mmX18mm(50 unidades).

Valor total: R\$ 1.100,00 (Hum mil e cem reais)

Dotação orçamentária: Projeto/atividade 04.122.0016.2501

Elemento de despesas: 3.3.90.3003 fonte de recurso: TESOURO

Amparo legal: Lei Federal n°. 8.666/93, Municipal n°. 4.484/92 e Decreto Municipal n°. 10.267/93

Data da assinatura: 14/06/2023.

Salvador, 14 de junho de 2023.

EDUARDO MÁRIO ARAÚJO ANDRADE
Coordenador Administrativo

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED**RETIFICAÇÃO DO CONTRATO Nº 171/2023**

No Resumo do Contrato 171/2023, publicado no DOM nº 8.555/2023 de 13/06/2023, Pavnorite Construtora Ltda

ONDE SE LÊ:

ASSINATURA: 12 de maio de 2023

LEIA-SE:

ASSINATURA: 12 de junho de 2023

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 13 de junho de 2023.

ISABELA LOUREIRO CABRAL
Subsecretária Municipal da Educação-SMED

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM**

OBJETO: MAT. FERRAMENTAS / MEDIÇÃO

PROCESSO: 183054/2021

AFM Nº: 5691/2023 - R\$ 104.899,50 - DATA DA ASSINATURA: 29/05/2023

CONTRATADA: ULTRA MEDICAL COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 18.192.961/0001-00

PROCESSO: 183054/2021

AFM Nº: 5692/2023 - R\$ 38.000,00 - DATA DA ASSINATURA: 29/05/2023

CONTRATADA: HEALTH SANTA LUZIA EIRELI

CNPJ: 27.602.134/0001-39

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRA: 81581/2023

PRAZO: IMEDIATO

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 2323 Elemento de Despesas: 449052 Fonte de Recurso: 1.5.00.113001 (Recursos Não Vinculados de Impostos - Tesouro - Saúde).

Salvador, 13 de junho de 2023

CLÁUDIO ROBERTO DE SOUZA CARDOSO
Coordenador Administrativo

RESUMO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 191/2022

PROCESSO: Nº 81462/2023 e 102819/2022

DO CONTRATO: Acordam as partes em Prorrogar a vigência do presente Contrato de 03/06/2023 e término em 31/08/2023, permanecendo o valor global estimado de R\$ 45.838,08, mantendo-se as demais condições contratadas.

CONTRATADA: **BM SERVIÇOS EM SAUDE LTDA**

CNPJ: 45.258.747/0001-82

DATA: 01/06/2023

RESPONSÁVEL LEGAL: Bruna Meyer Campos Martins Macedo

Salvador, 13 de Junho de 2023.

ANA PAULA MATOS
Secretária Municipal da Saúde, em exercício

RESUMO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 180/2022

PROCESSO: Nº 81462/2023 e 102833/2022

DO CONTRATO: Acordam as partes em Prorrogar a vigência do presente Contrato de 09/06/2023 e término em 06/09/2023, permanecendo o valor global estimado de R\$ 45.838,08, mantendo-se as demais condições contratadas.

CONTRATADA: **VY ATENDIMENTOS MEDICOS LTDA**

CNPJ: 44.361.924/0001-99

DATA: 06/06/2023

RESPONSÁVEL LEGAL: Fernanda Alves Tinoco

Salvador, 13 de Junho de 2023.

ANA PAULA MATOS
Secretária Municipal da Saúde, em exercício

RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

CONTRATO Nº 189/2023

PROCESSO nº 17074/2019 e 42523/2023

MODALIDADE: Chamamento Público nº 011/2019

OBJETO: O presente tem por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público n.º 011/2019, para atuação nas Unidades de Saúde, no âmbito da Atenção Primária à Saúde, vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Salvador-BA.

VALOR TOTAL: R\$ 20.941,71 (vinte mil, novecentos e quarenta e um reais e setenta e um centavos).

DOTAÇÃO Projeto/Atividade 10.302.0002.215100, 10.301.0014.232300, 10.302.0002.215600,

Elemento de Despesa 3.3.90.34, Fonte de Recursos 1.500.1.1.3.001, 1.600.3.0.0.000, 1.754.1.0.0.000,

para o corrente exercício, devidamente ajustadas nas dotações dos exercícios subsequentes.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, contados a partir do dia útil subsequente a data de sua assinatura.

CONTRATADA: **ARF ATIVIDADE MEDICA LTDA**

CNPJ: 47.165.017/0001-62

DATA DA ASSINATURA: 06/06/2023

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93

RESPONSÁVEL LEGAL: Anabel Reyes Fernandez

Salvador, 13 de junho de 2023.

ANA PAULA MATOS
Secretária Municipal da Saúde, em exercício

RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

CONTRATO Nº 191/2023

PROCESSO nº 17074/2019 e 42611/2023

MODALIDADE: Chamamento Público nº 011/2019

OBJETO: O presente tem por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público n.º 011/2019, para atuação nas Unidades de Saúde, no âmbito da Atenção Primária à Saúde, vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Salvador-BA.

VALOR TOTAL: R\$ 45.838,08 (quarenta e cinco mil, oitocentos e trinta e oito reais e oito centavos).

DOTAÇÃO Projeto/Atividade 10.302.0002.215100, 10.301.0014.232300, 10.302.0002.215600,

Elemento de Despesa 3.3.90.34, Fonte de Recursos 1.500.1.1.3.001, 1.600.3.0.0.000, 1.754.1.0.0.000,

para o corrente exercício, devidamente ajustadas nas dotações dos exercícios subsequentes.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, contados a partir do dia útil subsequente a data de sua assinatura.

CONTRATADA: **ARAUJO SAÚDE E BEM ESTAR INTEGRAL LTDA**

CNPJ: 49.789.138/0001-00

DATA DA ASSINATURA: 26/05/2023

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93

RESPONSÁVEL LEGAL: Danilo Alves de Araujo Junior

Salvador, 13 de junho de 2023.

ANA PAULA MATOS
Secretária Municipal da Saúde, em exercício

RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 527/2022

PROCESSO Nº 13658 /2023

DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar a vigência do presente contrato por mais 90 (noventa) dias **com início em 30/03/2023 e término em 27/06/2023**, permanecendo o global estimado de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), mantendo-se as demais condições contratadas, tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 013/2019.

CONTRATADA: **MELOS CARE SERVIÇOS MÉDICOS ASSISTENCIAIS LTDA**

CNPJ: 19.176.600/0001-33

DATA DE ASSINATURA: 10/03/2023

RESPONSÁVEL LEGAL: Geovanice da Silva Melo

Salvador, 14 de junho de 2023.

ANA PAULA MATOS
Secretária Municipal da Saúde, em exercício

RETIFICAÇÃO DO RESUMO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 286/2021

Retificação de Publicação do RESUMO 7º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 286/2021, publicado no DOM nº 8.546, de 30 de maio de 2023, página 26.

Onde se lê:

DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar a vigência do presente contrato por mais 90 (noventa) dias **com início em 19/05/2023 e término em 16/08/2023**, permanecendo o global estimado de R\$ 45.838,08 (quarenta e cinco mil e oitocentos e trinta e oito reais e oito centavos), mantendo-se as demais condições contratadas, tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº

013/2019.

Leia-se:

DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar a vigência do presente contrato por mais 90 (noventa) dias com início em 19/05/2023 e término em 16/08/2023, permanecendo o valor global estimado de R\$ 45.838,08, mantendo-se as demais condições contratadas.

Salvador, 14 de junho de 2023.

ANA PAULA MATOS
Secretária Municipal da Saúde em Exercício

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 380/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 032/2023

PROCESSO 166421/2022 SMS

OBJETO: Registro de preços aquisição de material de penso (escova degermante, cirúrgica e solução formol)

TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 380/2023

CONTRATADA: PROC9 INDUSTRIA QUIMICA EIRELI

CNPJ: 07.944.100/0001-15

VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.

DATA DA ASSINATURA:13/06/2023

ASSINAM: ANA PAULA MATOS

SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE, EM EXERCÍCIO

PEDRO ARTHUR BASSO PROCHNOW

PROC9 INDUSTRIA QUIMICA EIRELI

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO R\$
01	200003742	SOLUCAO FORMOL 10% AMBAR 1000ML. MARCA/FABRICANTE: PROC9	L	12,98

Salvador, 14 de junho de 2023

ANA PAULA MATOS
Secretária Municipal da saúde, em exercício

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 404/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SMS:051/2023

PROCESSO 122997/2022.1 SMS

OBJETO: Registro de preços aquisição de material de penso (curativos)

TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 404/2023

CONTRATADA: ELISABETH SILVA MENEZES EIRELI

CNPJ: 32.032.642/0001-69

VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.

DATA DA ASSINATURA:13/06/2023

ASSINAM: ANA PAULA MATOS

SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE, EM EXERCÍCIO

ELISABETH SILVA MENEZES

ELISABETH SILVA MENEZES EIRELI

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO R\$
01	200017971	CURATIVO HIDROFIBRAS RECORTADO QUALQUER DIRECAO 15X15CM MARCA/ FABRICANTE: AQUACEL AG + CONVATEC	UND	173,00

Salvador, 14 de junho de 2023

ANA PAULA MATOS
Secretária Municipal da saúde, em exercício

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 400/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 051/2023

PROCESSO 122997/2022 SMS

OBJETO: Registro de preços aquisição de material de penso (curativos)

TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 400/2023

CONTRATADA: MEDICAL 7 COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 36.315.577/0001-30

VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.

DATA DA ASSINATURA:13/06/2023

ASSINAM: ANA PAULA MATOS

SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE, EM EXERCÍCIO

JAIRO RANGEL CABRAL DE ROMA

MEDICAL 7 COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO R\$
01	200023362	CURATIVO PRIMARIO ESTERIL MATRIZ CICATRIZANTE LIPIDO COLOIDE E OCTASSULFATO SACAROSE 10X10CM. MARCA: URGO FABRICANTE: LABORATOIRES URGO	UND	245,71

Salvador, 14 de junho de 2023

ANA PAULA MATOS
Secretária Municipal da saúde, em exercício

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 401/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SMS:051/2023

PROCESSO 122997/2022SMS

OBJETO: Registro de preços aquisição material de penso (curativos)

TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 401/2023

CONTRATADA: SMITH & NEPHEW COMÉRCIO DE PROUTOS MÉDICOS LTDA

CNPJ: 13.656.820/0004-20

VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.

DATA DA ASSINATURA:13/06/2023

ASSINAM: ANA PAULA MATOS

SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE, EM EXERCÍCIO

MARCEL FELIPE AIRES

SMITH & NEPHEW COMÉRCIO DE PROUTOS MÉDICOS LTDA

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO R\$
01	200011407	CURATIVO ESPUMA 10 X 10C MARCA: SMITH & NEPHEW FABRICANTE: ALLEVYN NON ADHESIVE	UND	13,35

Salvador, 14 de junho de 2023

ANA PAULA MATOS
Secretária Municipal da saúde, em exercício

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 402/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 051/2023

PROCESSO 122997/2022 SMS

OBJETO: Registro de preços aquisição de material de penso (curativos)

TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 402/2023

CONTRATADA: TECMEDICA HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 04.021.332/0001-03

VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.

DATA DA ASSINATURA:14/06/2023

ASSINAM: ANA PAULA MATOS

SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE, EM EXERCÍCIO

EVEREALDO COSTA MENEZES

TECMEDICA HOSPITALAR LTDA

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO R\$
01	200017971	CURATIVO HIDROFIBRAS RECORTADO QUALQUER DIRECAO 15X15CM. MARCA/ FABRICANTE: AQUACEL AG + CONVATEC	UND	173,00

Salvador, 14 de junho de 2023

ANA PAULA MATOS
Secretária Municipal da saúde, em exercício

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 403/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SMS:051/2023
PROCESSO 122997/2022.1 SMS
OBJETO: Registro de preços aquisição de material de penso (curativos)
TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 403/2023
CONTRATADA: MEDICAL 7 COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 36.315.577/0001-30
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DATA DA ASSINATURA:13/06/2023
ASSINAM: ANA PAULA MATOS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE, EM EXERCÍCIO
JAIRO RANGEL CABRAL DE ROMA
MEDICAL 7 COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO R\$
01	200023362	CURATIVO PRIMARIO ESTERIL MATRIZ CICATRIZANTE LIPIDO COLOIDE E OCTASSULFATO SACAROSE 10X10CM. MARCA: URGO FABRICANTE: LABORATOIRES URGO	UND	245,71

Salvador, 14 de junho de 2023

ANA PAULA MATOS
Secretária Municipal da saúde, em exercício

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 411/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SMS:103/2023
PROCESSO 6741/2023 SMS
OBJETO: Registro de preços aquisição de materiais permanentes odontológicos
TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 411/2023
CONTRATADA: DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA
CNPJ: 07.897.039/0001-00
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DATA DA ASSINATURA:14/06/2023
ASSINAM: ANA PAULA MATOS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE, EM EXERCÍCIO
ANTÔNIO TADEU PENIDO SILVA JÚNIOR
DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO R\$
01	100002841	CONTRA ANGULO CABEÇA FIXA SPRAY MARCA: DENTEMED FABRICANTE: DENTEMED	UND	325,00

Salvador, 14 de junho de 2023

ANA PAULA MATOS
Secretária Municipal da saúde, em exercício

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 412/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SMS:103/2023
PROCESSO 6741/2023 SMS
OBJETO: Registro de preços aquisição materiais permanentes odontológicos
TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 412/2023
CONTRATADA: ALLIAGE S/A INDUSTRIAS MÉDICO ODONTOLÓGICA
CNPJ: 55.979.736/0001-45
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DATA DA ASSINATURA:13/06/2023
ASSINAM: ANA PAULA MATOS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE, EM EXERCÍCIO
VINICIUS FERNANDES BARBOZA
ALLIAGE S/A INDUSTRIAS MÉDICO ODONTOLÓGICA

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO R\$
01	100002785	TURBINA ALTA ROTAÇÃO USO ODONTOLÓGICO ARCA: D700 FABRICANTE: ALLIAGE	UND	344,00

Salvador, 14 de junho de 2023

ANA PAULA MATOS
Secretária Municipal da saúde, em exercício

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 417/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 120/2023
PROCESSO 1951/2023 SMS
OBJETO: Registro de preços aquisição de insumos hospitalares
TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 417/2023
CONTRATADA: DNA MED BRASIL LTDA
CNPJ: 41.665.545/0001-02
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DATA DA ASSINATURA:13/06/2023
ASSINAM: ANA PAULA MATOS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE, EM EXERCÍCIO
FRANCIVANIA HONORIO DE SOUZA
DNA MED BRASIL LTDA

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO R\$
01	200001657	DISPOSITIVO PUNÇÃO P/ ACESSO PERIFERICO DESCARTAVEL CALIBRE 19 MARCA: UNIQMED FABRICANTE: YANGZHOU MEDLINE INDUSTRY CO. LTD.	UND	0,30
02	200001658	DISPOSITIVO PUNÇÃO P/ ACESSO PERIFERICO DESCARTAVEL CALIBRE 21 MARCA: UNIQMED FABRICANTE: YANGZHOU MEDLINE INDUSTRY CO. LTD.	UND	0,30
03	200001659	DISPOSITIVO PUNÇÃO P/ ACESSO PERIFERICO DESCARTAVEL CALIBRE 23 MARCA: UNIQMED FABRICANTE: YANGZHOU MEDLINE INDUSTRY CO. LTD.	UND	0,30
04	200001660	DISPOSITIVO PUNÇÃO P/ ACESSO PERIFERICO DESCARTAVEL CALIBRE 25 MARCA: UNIQMED FABRICANTE: YANGZHOU MEDLINE INDUSTRY CO. LTD.	UND	0,30
05	200001661	DISPOSITIVO PUNÇÃO P/ ACESSO PERIFERICO DESCARTAVEL CALIBRE 27 MARCA: UNIQMED FABRICANTE: YANGZHOU MEDLINE INDUSTRY CO. LTD.	UND	0,30

Salvador, 14 de junho de 2023

ANA PAULA MATOS
Secretária Municipal da saúde, em exercício

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 418/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SMS:376/2022
PROCESSO 122497/2022 SMS
OBJETO: Registro de preços aquisição de medicamentos
TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 418/2023
CONTRATADA: PRATI DONADUZZI & CIA LTDA.
CNPJ: 73.856.593/0001-66
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DATA DA ASSINATURA:13/06/2023
ASSINAM: ANA PAULA MATOS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE, EM EXERCÍCIO
ANA EMÍLIA DE JESUS DA SILVA
PRATI DONADUZZI & CIA LTDA.

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO R\$
01	200000185	ATENOLOL 50MG MARCA/ FABRICANTE: PRATI DONADUZZI & CIA LTDA.	UND	0,07

Salvador, 14 de junho de 2023

ANA PAULA MATOS
Secretária Municipal da saúde, em exercício

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 420/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SMS:376/2022
PROCESSO 122497/2022 SMS
OBJETO: Registro de preços aquisição de medicamentos
TERMO DE COMPROMISSO SMS N° 420/2023
CONTRATADA: CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA
CNPJ: 44.734.671/0001-51
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.
AMPARO LEGAL: Lei Federal n° 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal n° 10.267/93.
DATA DA ASSINATURA:13/06/2023
ASSINAM: ANA PAULA MATOS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE, EM EXERCÍCIO
ADRIANO GOMES DOS SANTOS
CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO R\$
01	200006172	ENOXAPARINA 60MG/ML MARCA/ FABRICANTE: CRISTÁLIA PROD QUIM FARM LTDA.	AP	23,90

Salvador, 14 de junho de 2023

ANA PAULA MATOS
Secretária Municipal da saúde, em exercício

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO N° 424/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SMS:376/2022
PROCESSO 122497/2022 SMS
OBJETO: Registro de preços aquisição de medicamentos
TERMO DE COMPROMISSO SMS N° 424/2023
CONTRATADA: HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
CNPJ: 35.472.743/0001-49
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.
AMPARO LEGAL: Lei Federal n° 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal n° 10.267/93.
DATA DA ASSINATURA:13/06/2023
ASSINAM: ANA PAULA MATOS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE, EM EXERCÍCIO
FRANCISCO CARLOS DE SOARES DE SOUZA
HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO R\$
01	200006172	ENOXAPARINA 60MG/ML. MARCA/ FABRICANTE: BLAU	UND	28,29

Salvador, 14 de junho de 2023

ANA PAULA MATOS
Secretária Municipal da saúde, em exercício

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO N° 432/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SMS:091/2023
PROCESSO 103927/2022 SMS
OBJETO: Registro de preços aquisição de medicamentos
TERMO DE COMPROMISSO SMS N° 432/2023
CONTRATADA: SALVADOR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI
CNPJ: 21.632.425/0001-93
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.
AMPARO LEGAL: Lei Federal n° 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal n° 10.267/93.
DATA DA ASSINATURA:13/06/2023
ASSINAM: ANA PAULA MATOS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE, EM EXERCÍCIO
IVAN CALIXTO DE ALMEIDA CORREIA
SALVADOR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO R\$
01	200016936	LACOSAMIDA 100 MG MARCA/ FABRICANTE: UCB BIOPHARMA	CP	11,00
02	200017561	LACOSAMIDA 200 MG MARCA/ FABRICANTE: UCB BIOPHARMA	CP	15,16
03	200018905	LACOSAMIDA 50 MG COMPRIMIDO REVESTIDO MARCA/FABRICANTE: UCB BIOPHARMA	CP	5,50

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO R\$
04	200007651	TANSULOSINA CLORIDRATO 0,4MG MARCA/FABRICANTE: GEOLAB	CP	4,00
05	200005818	TELMISARTAN 80MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5MG MARCA/FABRICANTE: EMS	CP	6,90

Salvador, 14 de junho de 2023

ANA PAULA MATOS
Secretária Municipal da saúde, em exercício

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

OBJETO: MAT. SEGURANCA / EPI
PROCESSO: 24140/2022
AFM N°: 5641/2023 - R\$ 7.987,60 - DATA DA ASSINATURA: 29/05/2023
CONTRATADA: IS4 IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 39.691.109/0001-58

OBJETO: MATERIAIS, KIT E EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIO
PROCESSO: 189427/2021
AFM N°: 5642/2023 - R\$ 3.740,00 - DATA DA ASSINATURA: 29/05/2023
CONTRATADA: SOLMEDI COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO E HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 14.433.455/0001-05

OBJETO: MATERIAL PENSO
PROCESSO: 183342/2021
AFM N°: 5643/2023 - R\$ 6.000,00 - DATA DA ASSINATURA: 29/05/2023
CONTRATADA: SOLMEDI COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO E HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 14.433.455/0001-05

PROCESSO: 19973/2020
AFM N°: 5644/2023 - R\$ 35.288,50 - DATA DA ASSINATURA: 29/05/2023
CONTRATADA: ULTRA MEDICAL COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI
CNPJ: 18.192.961/0001-00

PROCESSO: 41925/2022
AFM N°: 5645/2023 - R\$ 1.666,00 - DATA DA ASSINATURA: 29/05/2023
CONTRATADA: MEDFLEX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 31.123.309/0001-00

PROCESSO: 73808/2022
AFM N°: 5646/2023 - R\$ 367.200,00 - DATA DA ASSINATURA: 29/05/2023
CONTRATADA: AMED S/A
CNPJ: 10.403.238/0001-11

PROCESSO: 14680/2022
AFM N°: 5647/2023 - R\$ 2.670,00 - DATA DA ASSINATURA: 29/05/2023
CONTRATADA: SAÚDE MEDIC COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 40.040.193/0001-29

PROCESSO: 99327/2022
AFM N°: 5649/2023 - R\$ 5.240,00 - DATA DA ASSINATURA: 29/05/2023
CONTRATADA: SOLMEDI COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO E HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 14.433.455/0001-05

PROCESSO: 28539/2022
AFM N°: 5654/2023 - R\$ 780,00 - DATA DA ASSINATURA: 29/05/2023
CONTRATADA: VIRTUS COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA
CNPJ: 33.829.829/0001-50

PROCESSO: 73808/2022
AFM N°: 5655/2023 - R\$ 137.700,00 - DATA DA ASSINATURA: 29/05/2023
CONTRATADA: AMED S/A
CNPJ: 10.403.238/0001-11

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRA: 92742/2023
PRAZO: IMEDIATO
AMPARO LEGAL: Lei Federal n° 8.666/93, Municipal n° 4.484/92 e Decreto Municipal n° 10.267/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 2323, 2156 Elemento de Despesas: 339030 Fonte de Recurso: 1.6.00.310007 (Transferência de Recursos SUS do Governo Federal - Bloco de Custeio) e 1.6.00.310016 (Transferência Fundo a Fundo de Recursos SUS do Governo Federal - Bloco de Custeio).

Salvador, 14 de junho de 2023

CLÁUDIO ROBERTO DE SOUZA CARDOSO
Coordenador Administrativo

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

OBJETO: MATERIAL PENSO

PROCESSO: 71983/2022

AFM Nº: 5656/2023 - R\$ 19.782,50 - DATA DA ASSINATURA: 29/05/2023

AFM Nº: 5648/2023 - R\$ 57.900,00 - DATA DA ASSINATURA: 29/05/2023

CONTRATADA: AMC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI

CNPJ: 30.050.073/0001-59

OBJETO: MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA USO MÉDICO, ODONTOLÓGICO E VETERINÁRIO

PROCESSO: 189427/2021

AFM Nº: 5652/2023 - R\$ 2.640,00 - DATA DA ASSINATURA: 29/05/2023

CONTRATADA: ALTERNATIVA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 43.556.958/000176

OBJETO: ARTIGO PARA HIGIENE PESSOAL

PROCESSO: 71983/2022

AFM Nº: 5657/2023 - R\$ 2.753,40 - DATA DA ASSINATURA: 29/05/2023

CONTRATADA: SAÚDE MEDIC COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 40.040.193/0001-29

PROCESSO: 128641/2022

AFM Nº: 5658/2023 - R\$ 5.670,00 - DATA DA ASSINATURA: 29/05/2023

CONTRATADA: ULTRA MEDICAL COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI

CNPJ: 18.192.961/0001-00

OBJETO: MATERIAIS A GRANEL PARA ACONDICIONAMENTO E EMBALAGENS

PROCESSO: 47929/2022

AFM Nº: 5650/2023 - R\$ 6.336,00 - DATA DA ASSINATURA: 29/05/2023

CONTRATADA: R. DE F. TORRES MOLITERNO EIRELI

CNPJ: 19.231.616/0001-00

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRA: 92742/2023

PRAZO: IMEDIATO

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 2323 Elemento de Despesas: 339030 Fonte de Recurso: 1.6.00.310007 (Transferência de Recursos SUS do Governo Federal - Bloco de Custeio) e

1.6.00.310016 (Transferência Fundo a Fundo de Recursos SUS do Governo Federal - Bloco de Custeio).

Salvador, 14 de junho de 2023

CLÁUDIO ROBERTO DE SOUZA CARDOSO

Coordenador Administrativo

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

OBJETO: MATERIAIS, KIT E EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIO

PROCESSO: 146835/2022

AFM Nº: 5989/2023 - R\$ 4.400,00 - DATA DA ASSINATURA: 05/06/2023

CONTRATADA: POSTERARI ASSESSORIA TÉCNICA LTDA

CNPJ: 16.743.543/0001-39

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRA: 98410/2023

PRAZO: IMEDIATO

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 2154 Elemento de Despesas: 339030 Fonte de Recurso: 1.6.00.310015 (Transferência Fundo a Fundo de Recursos SUS do Governo Federal - Bloco de Custeio).

Salvador, 13 de junho de 2023

CLÁUDIO ROBERTO DE SOUZA CARDOSO

Coordenador Administrativo

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

OBJETO: MATERIAL PENSO

PROCESSO: 165898/2021

AFM Nº: 5981/2023 - R\$ 17.880,00 - DATA DA ASSINATURA: 05/06/2023

CONTRATADA: MEDLIFE LOGÍSTICA LTDA

CNPJ: 09.315.202/0001-05

PROCESSO: 51603/2022

AFM Nº: 5982/2023 - R\$ 3.100,00 - DATA DA ASSINATURA: 05/06/2023

CONTRATADA: HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

CNPJ: 07.094.705/0001-64

PROCESSO: 147992/2022

AFM Nº: 5983/2023 - R\$ 1.644,00 - DATA DA ASSINATURA: 05/06/2023

CONTRATADA: SIMED COMÉRCIO DE PRODUTOS EIRELI

CNPJ: 10.629.173/0001-27

PROCESSO: 99327/2022

AFM Nº: 5984/2023 - R\$ 8.803,00 - DATA DA ASSINATURA: 05/06/2023

CONTRATADA: SAÚDE MEDIC COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 40.040.193/0001-29

PROCESSO: 186387/2022

AFM Nº: 5985/2023 - R\$ 894,00 - DATA DA ASSINATURA: 05/06/2023

CONTRATADA: CORDEIRO CARAPIÁ COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 09.090.958/0001-95

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRA: 78234/2023

PRAZO: IMEDIATO

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 2151 Elemento de Despesas: 339030 Fonte de Recurso: 1.6.00.310016 (Transferência Fundo a Fundo de Recursos SUS do Governo Federal - Bloco de Custeio).

Salvador, 13 de junho de 2023

CLÁUDIO ROBERTO DE SOUZA CARDOSO

Coordenador Administrativo

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

OBJETO: MAT. ESCRITÓRIO

PROCESSO: 113645/2022

AFM Nº: 5765/2023 - R\$ 405,00 - DATA DA ASSINATURA: 30/05/2023

CONTRATADA: F. RIBEIRO BRITO - EPP

CNPJ: 19.913.591/0001-16

PROCESSO: 4051/2023

AFM Nº: 5766/2023 - R\$ 1.335,00 - DATA DA ASSINATURA: 30/05/2023

AFM Nº: 5768/2023 - R\$ 618,60 - DATA DA ASSINATURA: 30/05/2023

AFM Nº: 5772/2023 - R\$ 4.175,00 - DATA DA ASSINATURA: 30/05/2023

AFM Nº: 5773/2023 - R\$ 8,40 - DATA DA ASSINATURA: 30/05/2023

AFM Nº: 5687/2023 - R\$ 4.866,20 - DATA DA ASSINATURA: 29/05/2023

AFM Nº: 5764/2023 - R\$ 501,60 - DATA DA ASSINATURA: 30/05/2023

CONTRATADA: AIR CLEAN COMERCIAL EIRELI

CNPJ: 36.379.685/0001-76

PROCESSO: 217796/2021

AFM Nº: 5767/2023 - R\$ 8,80 - DATA DA ASSINATURA: 30/05/2023

CONTRATADA: LIVRARIA DO POVO LTDA

CNPJ: 15.183.940/0001-30

PROCESSO: 113645/2022

AFM Nº: 5771/2023 - R\$ 460,00 - DATA DA ASSINATURA: 30/05/2023

CONTRATADA: R. CLEAN COMERCIAL EIRELI - ME

CNPJ: 26.728.117/0001-80

OBJETO: MAT. LIMPEZA / UTENSÍLIO

PROCESSO: 120366/2022

AFM Nº: 5651/2023 - R\$ 2.610,00 - DATA DA ASSINATURA: 29/05/2023

CONTRATADA: KELL & NEIC ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA

CNPJ: 43.085.811/0001-45

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRA: 92719/2023

PRAZO: IMEDIATO

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 2501 Elemento de Despesas: 339030 Fonte de Recurso: 1.6.00.310007 (Transferência de Recursos SUS do Governo Federal - Bloco de Custeio).

Salvador, 13 de junho de 2023

CLÁUDIO ROBERTO DE SOUZA CARDOSO

Coordenador Administrativo

RETIFICAÇÃO

Na AFM nº 0226/2023, Processo nº 154232/2021, publicada na DOM nº 8.481, de 24 de fevereiro de 2023, página 17.

ONDE SE LÊ:

Fonte de Recurso: 1.6.00.310018 e 1.6.00.310009 (Transferência Fundo a Fundo de Recursos SUS do Governo Federal - Bloco de Custeio).

LEIA-SE:

Fonte de Recurso: 1.6.00.310008 (Transferência Fundo a Fundo de Recursos SUS do Governo Federal - Bloco de Custeio).

Salvador, 13 de junho de 2023

CLÁUDIO ROBERTO DE SOUZA CARDOSO

Coordenador Administrativo

RETIFICAÇÃO

Na AFM nº 0242/2023, Processo nº 47630/2022, publicada no DOM nº 8.481, de 24 de fevereiro de 2023, página 17.

ONDE SE LÊ:

Fonte de Recurso: 1.6.00.310018 (Transferência Fundo a Fundo de Recursos SUS do Governo Federal - Bloco de Custeio)

LEIA-SE:

Fonte de Recurso: 1.6.00.310008 (Transferência Fundo a Fundo de Recursos SUS do Governo Federal - Bloco de Custeio).

Salvador, 13 de junho de 2023

CLÁUDIO ROBERTO DE SOUZA CARDOSO
Coordenador Administrativo

RETIFICAÇÃO

Nas AFM nºs 1681/2023 e 1691/2023, Processo nº 142101/2021, publicada no DOM nº 8.486, de 03 de março de 2023, página 24.

ONDE SE LÊ:

Projeto Atividade: 2323, 2157

Fonte de Recurso: 1.6.00.310007 e 1.6.00.310016 (Transferência de Recursos SUS do Governo Federal - Bloco de Custeio).

LEIA-SE:

Projeto Atividade: 2156

Fonte de Recurso: 1.6.00.310007 (Transferência de Recursos SUS do Governo Federal - Bloco de Custeio) e 1.6.00.310016 (Transferência Fundo a Fundo de Recursos SUS do Governo Federal - Bloco de Custeio).

Salvador, 13 de junho de 2023

CLÁUDIO ROBERTO DE SOUZA CARDOSO
Coordenador Administrativo

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR

Fundação Mário Leal Ferreira - FMLF

RETIFICAÇÃO

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO RESUMO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO Nº 8.555, EM 13/06/2023, PÁGINA 26.

PROCESSO Nº: 91677/2023.

ONDE SE LÊ: "EMPRESA: AIR CLEAN COMERCIAL EIRELI".

LEIA-SE: "EMPRESA: AIR CLEAN COMERCIAL EIRELI e KELL & NEIC ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA".

GABINETE DA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MÁRIO LEAL FERREIRA, em 14 de junho de 2023.

TANIA MARIA SCOFIELD SOUZA ALMEIDA
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

RESUMO DA CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 011/2023 - PRODETUR SALVADOR

Programa PRODETUR Salvador
Instituição Financiadora: Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID)
Contrato de Empréstimo: 3682/OC-BR

O Secretário de Cultura e Turismo de Salvador, no uso de suas atribuições, e nos termos do parágrafo 5.4 das GN-2350-9, autoriza a Contratação Direta de Consultor Individual (CI), para apoiar tecnicamente a Unidade Coordenadora do Programa, Arquiteto Especialista em projetos e obras, com recursos oriundos do Contrato de Empréstimo nº 3682/OC-BR, celebrado com o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, pelo valor total estimado de R\$ 265.983,36 (duzentos e sessenta e cinco mil, novecentos e oitenta e três reais e seis centavos), conforme Parecer da Representação da Procuradoria do Município.

Salvador, 14 de junho de 2023.

PEDRO TOURINHO
Secretário

RESUMO DA CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 013/2023 - PRODETUR SALVADOR

Programa PRODETUR Salvador
Instituição Financiadora: Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID)
Contrato de Empréstimo: 3682/OC-BR

O Secretário de Cultura e Turismo de Salvador, no uso de suas atribuições, e nos termos do parágrafo 5.4 das GN-2350-9, autoriza a Contratação Direta de Consultor Individual (CI), para apoiar

tecnicamente a Unidade Coordenadora do Programa, Analista Ambiental, com recursos oriundos do Contrato de Empréstimo nº 3682/OC-BR, celebrado com o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, pelo valor total estimado de R\$ 182.045,44 (cento e oitenta e dois mil, quarenta e cinco reais e quarenta quatro centavos), conforme Parecer da Representação da Procuradoria do Município.

Salvador, 14 de junho de 2023.

PEDRO TOURINHO
Secretário

RESUMO DA CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 015/2023 - PRODETUR SALVADOR

Programa PRODETUR Salvador
Instituição Financiadora: Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID)
Contrato de Empréstimo: 3682/OC-BR

O Secretário de Cultura e Turismo de Salvador, no uso de suas atribuições, e nos termos do parágrafo 5.4 das GN-2350-9, autoriza a Contratação Direta de Consultor Individual (CI), para apoiar tecnicamente a Unidade Coordenadora do Programa, Especialista em Obras e Projetos, com recursos oriundos do Contrato de Empréstimo nº 3682/OC-BR, celebrado com o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, pelo valor total estimado de R\$ 265.983,36 (duzentos e sessenta e cinco mil novecentos e oitenta e três reais e trinta e seis centavos), conforme Parecer da Representação da Procuradoria do Município.

Salvador, 14 de junho de 2023.

PEDRO TOURINHO
Secretário

RESUMO DO CONTRATO Nº 045/2023

Contrato nº 045/2023
Processo Administrativo: SECULT/UCP Nº 88786/23
Contratação Direta (CD): Nº 010/2023
Contratante: MUNICÍPIO DO SALVADOR (SECULT)
CNPJ: 13.927.801/0028-69
Contratado: Welder Wander A. Bandeira Lopes
CPF: 968.228.215-20

Objeto: Contratação Direta de Consultor Individual (CI), para apoiar tecnicamente a Unidade Coordenadora do Programa, Arquiteto Especialista em Projetos e Obras, com recursos oriundos do Contrato de Empréstimo nº 3682/OC-BR, celebrado com o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID.

Vigência: 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato

Valor global estimado: R\$ 265.983,36 (duzentos e sessenta e cinco mil, novecentos e oitenta e três reais e trinta e seis centavos)

Amparo Legal: §5º, do art. 42 da Lei Federal nº 8.666/93.

Data da Assinatura: 13 de junho de 2023

Salvador, 14 de junho de 2023

PEDRO TOURINHO
Secretário

RESUMO DO CONTRATO Nº 044/2023

Contrato nº 044/2023
Processo Administrativo: SECULT/UCP Nº 90560/23
Contratação Direta (CD): Nº 015/2023
Contratante: MUNICÍPIO DO SALVADOR (SECULT)
CNPJ: 13.927.801/0028-69
Contratado: Danilo Martins Marques
CPF: 031.389.545-70

Objeto: Contratação Direta de Consultor Individual (CI), para apoiar tecnicamente a Unidade Coordenadora do Programa, Especialista em Projetos e Obras, com recursos oriundos do Contrato de Empréstimo nº 3682/OC-BR, celebrado com o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID.

Vigência: 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato

Valor global estimado: R\$ 265.983,36 (duzentos e sessenta e cinco mil novecentos e oitenta e três reais e seis centavos).

Amparo Legal: §5º, do art. 42 da Lei Federal nº 8.666/93.

Data da Assinatura: 13 de junho de 2023

Salvador, 14 de junho de 2023

PEDRO TOURINHO
Secretário

RESUMO DO CONTRATO Nº 043/2023

Contrato nº 043/2023

Processo Administrativo: SECULT/UCP Nº 88925/23

Contratação Direta (CD): Nº 013/2023

Contratante: MUNICÍPIO DO SALVADOR (SECULT)

CNPJ: 13.927.801/0028-69

Contratado: Patrícia Nascimento Souza

CPF: 794.355.055-20

Objeto: Contratação Direta de Consultor Individual (CI), para apoiar tecnicamente a Unidade Coordenadora do Programa, Especialista em Meio Ambiente, com recursos oriundos do Contrato de Empréstimo nº 3682/OC-BR, celebrado com o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID.

Vigência: 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato

Valor global estimado: R\$ 182.045,44 (cento e oitenta e dois mil, quarenta e cinco reais e quarenta quatro centavos),

Amparo Legal: §5º, do art. 42 da Lei Federal nº 8.666/93.

Data da Assinatura: 13 de junho de 2023

Salvador, 14 de junho de 2023

PEDRO TOURINHO

Secretário

RESUMO DE CONTRATO

Contrato Nº: 53/2023

Processo Nº: 99245/2023

Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

CNPJ: 13.927.801/0028-69

Contratada: AZUL VIAGENS - ATS VIAGENS E TURISMO LTDA

CNPJ Nº: 26.203.213/0001-04

Objeto: Concessão de patrocínio "AGENTE TÁ ON"

Vigência: 14/06/2023 a 14/11/2023

Valor Total: R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais).

Dotação Orçamentária: Projeto/Atividade 23.695.0006.127100 - Salvador Te Espera - Fortalecimento das Políticas e Estratégias Inovadora de Atração no Turismo - Elemento de Despesa 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Fonte 1.500.1

Amparo Legal: Lei nº 8.666/93, Art. 25, Caput.

Data da autorização: 14/06/2023

Salvador, 14 de junho de 2023

PEDRO CONDE TOURINHO

Secretário

Fundação Gregório de Mattos - FGM**RESUMO DO CONTRATO Nº 33/2023**

PROCESSO Nº 94266/2023 - FGM

CONTRATADO: Vianna & Lourido LTDA

CNPJ: 03.793.947/0001-95

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação

OBJETO: prestação de serviço de concepção artística, apresentação e execução do projeto cenográfico de decoração dos três palcos (Lapinha, Campo Grande e Praça Municipal) e do percurso do desfile cívico do 2 de Julho de 2023 - Bicentenário da Independência do Brasil, na Bahia, compreendido entre o Largo da Lapinha e a Praça Dois de Julho, no Campo Grande, além da concepção artística e confecção de duas Placas de Premiação para os vencedores do Concurso de Fachadas e do Concurso de Fanfarras e Batizas

VIGÊNCIA: 30 de setembro de 2023

VALOR: R\$ 326.121,95 (trezentos e vinte e seis mil cento e vinte e um reais e noventa e cinco centavos)

DATA DA ASSINATURA: 14 de junho de 2023

Salvador, 14 de junho de 2023

FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO

Presidente

Empresa Salvador Turismo - SALTUR**RESUMO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº005/2023**

PROCEDIMENTO SIMILAR AO PREGAO ELETRONICO Nº001/2023

PROCESSO Nº001/2023

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Camiseta Gola Careca.

TERMO DE COMPROMISSO Nº005/2023

LOTE:02

CONTRATADA: AXE FARDAS LTDA.

CNPJ: 35.171.138/0001-38.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº. 13.303/2016, Decretos Municipais n.º 15.984/05 e 32.562/2020.

DATA DE ASSINATURA:14/06/2023

ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente

Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro

AXE FARDAS LTDA.

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	PREÇO UNIT
01	CAMISETA GOLA CARECA BÁSICA- MEIA MALHA 100% POLIÉSTER. CORES: DIVERSAS- TAMANHO P.	1.250	R\$14,80
02	CAMISETA GOLA CARECA BÁSICA- MEIA MALHA 100% POLIÉSTER. CORES: DIVERSAS- TAMANHO M.	1.250	R\$14,80
03	CAMISETA GOLA CARECA BÁSICA- MEIA MALHA 100% POLIÉSTER. CORES: DIVERSAS- TAMANHO G.	1.250	R\$14,80
04	CAMISETA GOLA CARECA BÁSICA- MEIA MALHA 100% POLIÉSTER. CORES: DIVERSAS- TAMANHO GG.	1.250	R\$14,80
05	CAMISETA GOLA CARECA BÁSICA- MEIA MALHA 100% ALGODÃO. CORES: DIVERSAS- TAMANHO P.	1.250	R\$17,30
06	CAMISETA GOLA CARECA BÁSICA- MEIA MALHA 100% ALGODÃO. CORES: DIVERSAS- TAMANHO M.	1.250	R\$17,30
07	CAMISETA GOLA CARECA BÁSICA- MEIA MALHA 100% ALGODÃO. CORES: DIVERSAS- TAMANHO G.	1.250	R\$17,30
08	CAMISETA GOLA CARECA BÁSICA- MEIA MALHA 100% ALGODÃO. CORES: DIVERSAS- TAMANHO GG.	1.250	R\$17,30
09	CAMISETA GOLA CARECA BÁSICA- MEIA MALHA 50% ALGODÃO E 50% POLIÉSTER. CORES: DIVERSAS- TAMANHO P.	1.250	R\$15,90
10	CAMISETA GOLA CARECA BÁSICA- MEIA MALHA 50% ALGODÃO E 50% POLIÉSTER. CORES: DIVERSAS- TAMANHO M.	1.250	R\$15,90
11	CAMISETA GOLA CARECA BÁSICA- MEIA MALHA 50% ALGODÃO E 50% POLIÉSTER. CORES: DIVERSAS- TAMANHO G.	1.250	R\$15,90
12	CAMISETA GOLA CARECA BÁSICA- MEIA MALHA 50% ALGODÃO E 50% POLIÉSTER. CORES: DIVERSAS- TAMANHO GG.	1.250	R\$15,90

Salvador, 14 de junho de 2023.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO

Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº006/2023

PROCEDIMENTO SIMILAR AO PREGAO ELETRONICO Nº001/2023

PROCESSO Nº001/2023

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Camisas polo.

TERMO DE COMPROMISSO Nº005/2023

LOTE:01

CONTRATADA: CAMISAS POLO INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS DE CONFECCOES LTDA.

CNPJ: 37.020.966/0001-09

VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº. 13.303/2016, Decretos Municipais n.º 15.984/05 e 32.562/2020.

DATA DE ASSINATURA:14/06/2023

ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente

Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro

CAMISAS POLO INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS DE CONFECCOES LTDA.

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	PRECO UNIT.
01	CAMISA POLO- SÃO CAMISAS PRODUZIDAS EM MALHA PIQUET MISTA QUE POSSUEM UMA TEXTURA AGRADÁVEL E MALHA LEVE INDICADAS PARA FARDAMENTO E EVENTOS (63% POLIÉSTER,37% ALGODÃO).CORES: DIVERSAS- TAMANHO P.	750	R\$ 28,26
02	CAMISA POLO- SÃO CAMISAS PRODUZIDAS EM MALHA PIQUET MISTA QUE POSSUEM UMA TEXTURA AGRADÁVEL E MALHA LEVE INDICADAS PARA FARDAMENTO E EVENTOS (63% POLIÉSTER,37% ALGODÃO). CORES: DIVERSAS- TAMANHO M.	750	R\$ 28,26
03	CAMISA POLO- SÃO CAMISAS PRODUZIDAS EM MALHA PIQUET MISTA QUE POSSUEM UMA TEXTURA AGRADÁVEL E MALHA LEVE INDICADAS PARA FARDAMENTO E EVENTOS (63% POLIÉSTER,37% ALGODÃO). CORES: DIVERSAS- TAMANHO G.	750	R\$ 28,26
04	CAMISA POLO- SÃO CAMISAS PRODUZIDAS EM MALHA PIQUET MISTA QUE POSSUEM UMA TEXTURA AGRADÁVEL E MALHA LEVE INDICADAS PARA FARDAMENTO E EVENTOS (63% POLIÉSTER,37% ALGODÃO). CORES: DIVERSAS- TAMANHO GG	750	R\$ 28,26
05	CAMISA POLO- SÃO CAMISAS SUSTENTÁVEL PRODUZIDAS EM MALHA PIQUET QUE POSSUEM UMA GRAMATURA MAIS ELEVADA, ORIGINANDO UMA CAMISA POLO MAIS ENCORPADA, INDICADA PARA FARDAMENTO CORPORATIVO E EVENTOS. (50% POLIÉSTER E 50% ALGODÃO). CORES: DIVERSAS- TAMANHO P	750	R\$ 37,40

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	PREÇO UNIT.
06	CAMISA POLO- SÃO CAMISAS SUSTENTÁVEL PRODUZIDAS EM MALHA PIQUET QUE POSSUEM UMA GRAMATURA MAIS ELEVADA, ORIGINANDO UMA CAMISA POLO MAIS ENCOPADA, INDICADA PARA FARDAMENTO CORPORATIVO E EVENTOS. (50% POLIÉSTER E 50% ALGODÃO). CORES: DIVERSAS-TAMANHO M	750	R\$ 37,40
07	CAMISA POLO- SÃO CAMISAS SUSTENTÁVEL PRODUZIDAS EM MALHA PIQUET QUE POSSUEM UMA GRAMATURA MAIS ELEVADA, ORIGINANDO UMA CAMISA POLO MAIS ENCOPADA, INDICADA PARA FARDAMENTO CORPORATIVO E EVENTOS. (50% POLIÉSTER E 50% ALGODÃO). CORES: DIVERSAS-TAMANHO G	750	R\$ 37,40
08	CAMISA POLO- SÃO CAMISAS SUSTENTÁVEL PRODUZIDAS EM MALHA PIQUET QUE POSSUEM UMA GRAMATURA MAIS ELEVADA, ORIGINANDO UMA CAMISA POLO MAIS ENCOPADA, INDICADA PARA FARDAMENTO CORPORATIVO E EVENTOS. (50% POLIÉSTER E 50% ALGODÃO). CORES: DIVERSAS-TAMANHO GG	750	R\$ 37,40

Salvador, 14 de junho de 2023.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE, RESILIÊNCIA E BEM-ESTAR E PROTEÇÃO ANIMAL - SECIS

RESUMO DE CONTRATO Nº 003/2023

PROCESSO Nº: 54625/2023

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE, RESILIÊNCIA E BEM-ESTAR E PROTEÇÃO ANIMAL - SECIS.

CNPJ: 13.927.801/0026-05

EMPRESA: INSTITUTO DE ENSINO, PESQUISA, SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL

CNPJ: 09.204.565/0001-65

OBJETO: Contratação de empresa especializada na área de execução dos serviços de captura, resgate, manuseio e manejo de animais de pequeno porte (cães e gatos) acometidos pelos impactos causados pelo período chuvoso, o qual refere-se ao período mais crítico em relação aos índices pluviométrico nesta capital, bem como a capacitação de municípios, órgãos e entidades sediadas em Salvador que possuam o intuito de aprenderem a manusear caninos e felinos para o traslado dos mesmos quando necessário ao tutor, protetor independente e/ou voluntário que se dispuser a realizar o transporte destes animais, a capacitação supracitada será realizada durante o trimestre situado entre os meses de junho e julho, conforme especificações descritas no Anexo I - Termo de Referência.

PRAZO: 3 (três) meses

VALOR GLOBAL: R\$ 8.165,00 (oito mil cento e sessenta e cinco reais)

PARECER Nº: S/N de 25/05/2023 da RPGMS

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Atividade: 10.122.0014.232401 - Manutenção da Diretoria Animal; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços pessoa Jurídica; Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de impostos - Tesouro

AMPARO LEGAL: Lei Federal Nº 14.133/2021

DATA DE ASSINATURA: 05/06/2023.

Salvador, 14 de junho de 2023

MARCELLE CARVALHO DE MORAES
Secretária

Defesa Civil de Salvador - CODESAL

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS AFM

AFM: Nº 2023006069

LICITAÇÃO: PE Nº 027/2023

TERMO DE COMPROMISSO: Nº 2023000092

PROCESSO: Nº 4442/23

CONTRATANTE: SECIS

CNPJ: 13.927.801/0026-05

CONTRATADA: POTENZA CONFECÇÕES E COMÉRCIO EM GERAL EIRELI

CNPJ: 17.039.110/0001-60

OBJETO: CALÇADO SEGURANÇA BOTINA COURO

VALOR TOTAL: 9.560,16 (Nove Mil Quinhentos e Sessenta Reais e Dezesesseis Centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 250134 -Elemento de Despesa: 33.90.30.30

Fonte: 1.500.1

NOTA DE EMPENHO: Nº 2023/000320

DATA AFM: 06/06/2023

AFM: Nº 2023006070

LICITAÇÃO: PE Nº 009/2023

TERMO DE COMPROMISSO: Nº 2023000069

PROCESSO: Nº 112491/2022.3

CONTRATANTE: SECIS

CNPJ: 13.927.801/0026-05

CONTRATADA: R. CLEAN COMERCIAL EIRELI ME

CNPJ: 26.728.117/0001-80

OBJETO: SABÃO PO SACHE 500G

VALOR TOTAL: 192,00 (Cento e Noventa e Dois Reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 250134-Elemento de Despesa: 33.90.30.17

Fonte: 1.500.1

NOTA DE EMPENHO: Nº 2023/000317

DATA AFM: 06/06/2023

AFM: Nº 2023006073

LICITAÇÃO: PE Nº 040/2023

TERMO DE COMPROMISSO: Nº 2023000080

PROCESSO: Nº 7352/23

CONTRATANTE: SECIS

CNPJ: 13.927.801/0026-05

CONTRATADA: ROTA 66 MAT. DE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 27.927.048/0001-04

OBJETO: FILTRO LINHA 03 SAÍDAS

VALOR TOTAL: 267,48 (Duzentos e Sessenta e Sete Reais e Quarenta e Oito Centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 250231 -Elemento de Despesa: 33.90.30.16

Fonte: 1.500.1

NOTA DE EMPENHO: Nº 2023/000319

DATA AFM: 06/06/2023

AFM: Nº 2023006074

LICITAÇÃO: PE Nº 040/2023

TERMO DE COMPROMISSO: Nº 2023000079

PROCESSO: Nº 7352/2023

CONTRATANTE: SECIS

CNPJ: 13.927.801/0026-05

CONTRATADA: ROTA 66 MAT. DE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 27.927.048/0001-04

OBJETO: FILTRO LINHA 03 SAÍDAS

VALOR TOTAL: 178,32 (Cento e Setenta e Oito Reais e Trinta e Dois Centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 250231-Elemento de Despesa: 33.90.30.16

Fonte: 1.500.1

NOTA DE EMPENHO: Nº 2023/000318

DATA AFM: 06/06/2023

AFM: Nº 2023006164

LICITAÇÃO: PE Nº 013/2023

TERMO DE COMPROMISSO: Nº 2023000081

PROCESSO: Nº 125921/2022

CONTRATANTE: SECIS

CNPJ: 13.927.801/0026-05

CONTRATADA: MASTER MEDIC COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE

CNPJ: 07.381.075/0001-09

OBJETO: PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA

VALOR TOTAL: 384,00 (Trezentos e Oitenta e Quatro Reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 250134 -Elemento de Despesa: 33.90.30.17

Fonte: 1.500.1

NOTA DE EMPENHO: Nº 2023/000321

DATA AFM: 12/06/2023

IVAN PAES LEME CAMPOS ROCHA

Coordenador de Apoio Adm. / CODESAL

EDITAIS**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ****EDITAL**

Ficam os contribuintes intimados a recolher os créditos de IPTU / TRSD constituídos em função da retificação dos lançamentos, relativos aos exercícios abaixo relacionados, nos valores originais recalculados, das inscrições imobiliárias discriminadas abaixo, acrescidos apenas da devida atualização monetária até a data limite para pagamento, no prazo de 30 (trinta) dias contados desta publicação, ou apresentar impugnação no mesmo prazo (Art. 292-A; §4º do art. 293-B e 301-A todos da Lei nº. 7.186/2006 com alteração da lei 8.421/2013), a partir de quando serão devidos todos os encargos da mora (juros e multa).

PROCESSO ADMINISTRATIVO	INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	CONTRIBUINTE	CNPJ / CPF	EXERCÍCIOS
E SALVADOR 68059/2023	1046-6	SANTANA S.A DROGARIA FARMACIAS - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL	15.103.047/0001-58	2018, 2019 E 2020
E SALVADOR 71582/2023	941.262-0	GIVANILDO LEMOS DA SILVA	899.948.255-34	2020
PROCESSO Nº 71371/2023	653.503-8	NEILSON SERGIO SILVA DE OLIVEIRA	973.911.405-97	2018, 2019 E 2020
E SALVADOR 1376/2023	159.524-5	DALVA ALVES FERREIRA	064.002.485-87	2018

Salvador, 14 de junho de 2023.

MARCUS VINÍCIUS REIS ALCÂNTARA
Coordenador de Arrecadação - em exercício

EDITAL

A Coordenadoria de Cadastros da Secretaria Municipal da Fazenda, em cumprimento ao disposto no Artigo 293 B, parágrafo 4º, da Lei 7.186/06 notifica os contribuintes abaixo relacionados a comparecerem, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da publicação deste edital, à SEFAZ, na Rua das Vassouras nº 01, Centro, nesta capital no horário de 09:00 h às 17:00 h, de 2ª a 6ª feira, para esclarecimentos e apresentação de documentos indicados na consulta específica dos processos respectivos no site www.sefaz.salvador.ba.gov.br (Serviços/Consultas/Processos). Em caso de não comparecimento, o processo será arquivado.

PROCESSO	REQUERENTE	ASSUNTO
2549/2018	MARGARIDA M. O. LIMA	TRANS.TRIBU.
907287/2023	ROMILDO SANTOS	DESME.
909062/2023	EDVALDO GONCALVES	REVIS.ÁREACONST.
909149/2023	PAULO M. S. LIBANIO	REVIS.ÁREACONST.
909240/2023	SILAS C. F. SANTOS	TRANS.TRIBU.
909477/2023	EDMUNDO A. SANTOS	REVIS.ÁREATERRE.
909523/2023	CLAUDIO A. AGUIAR	TRANS.TRIBU.
909542/2023	DAIANE S. OLIVEIRA	REVIS.ÁREACONST.
910567/2023	MARILZA S. SILVA	DESME.
910793/2023	ANTONIO C. P. SOARES	DESME.
911990/2023	GILMARA O. SANTOS	CANCE.INSCR.DUPLI.
912184/2023	IVANA M. P. CLEMENT	CANCE.INSCR.DUPLI.
912383/2023	EDINALVA N. COSTA	REVIS.ÁREATERRE.
912633/2023	ELZA B. ARAUJO	CANCE.INSCR.DUPLI.
913193/2023	VALDIRENE S. DUARTE	CANCE.INSCR.DUPLI.
914593/2023	VALDENIRA C. SANTOS	TRANS.TRIBU.

Salvador, 14 de Junho de 2023

ROGER GEBERS FREITAS
CCD-Coordenador de Cadastro

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED**AVISO DE COTAÇÃO 34/2023**

A Secretaria Municipal da Educação de Salvador, por intermédio da Gerência Administrativa, torna público para conhecimento dos interessados, que receberá até o dia 19 de junho de 2023, através do e-mail bancoedepreco@educacaosalvador.net, cotação de preço para prestação de serviço de produção, gravação, edição e transmissão de conteúdos escolares e educacionais (vídeoaulas), através de sinais de televisão transmitidos em 03 multicanais digitais próprios, com transmissão abrangendo todo o Município de Salvador/BA, para alunos da Rede Municipal de Ensino do Fundamental I, Fundamental II, Educação de Jovens e Adultos I e II.

Os interessados deverão entrar em contato através do telefone (71) 3202-3083, para obtenção da especificação do objeto e esclarecimentos de dúvidas.

Salvador/BA, 14 de junho de 2023.

GEUSA FABRINE SARAIVA
Gerente Administrativa

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS**RESULTADO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE TRABALHO**

A Comissão Especial de Chamamento Público/SMS, instituída pela Portaria SMS nº 911/2019, conforme parecer, divulga o resultado de Julgamento do Envelope A - Proposta de Trabalho, referente ao Chamamento Público abaixo especificado:

Chamamento Público SMS n.º 002/2021
Processo SMS n.º 62.082/2021

Objeto: Seleção pública destinada à escolha de entidade de direito privado, sem fins lucrativos, qualificada como organização social na área de saúde, para celebrar contrato de gestão visando a transferência de atividades de planejamento, gestão, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde da Unidade de Pronto Atendimento Adroaldo Albergaria.

INSTITUIÇÕES CLASSIFICADAS		NOTA FINAL (NF)
1	INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO - IGH	16,67
2	ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA DE MUTUÍPE - IMAPS SAÚDE	11,14

O INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA E SAÚDE - INTS que atingiu a Nota Final (NF) 12,86, protocolou o Pedido de Desistência.

O Recurso de Representação interposto pela SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE OLIVEIRA DOS CAMPINHOS - INSV - INSTITUTO DE SAÚDE NOSSA SENHORA DA VITÓRIA foi julgado IMPROCEDENTE, na forma do parecer desta comissão, corroborado através do parecer emitido pela Representação da Procuradoria nº 346/2023 e acolhido pela Exma. Sra. Secretária Municipal de Saúde.

O Pedido de Reconsideração interposto pela ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA DE MUTUÍPE - IMAPS SAÚDE foi julgado IMPROCEDENTE, na forma do parecer desta comissão, acolhido pela Exma. Sra. Secretária Municipal de Saúde.

INSTITUIÇÕES DESCLASSIFICADAS:

INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA E SAÚDE - INTS, ASSOCIAÇÃO SAÚDE EM MOVIMENTO - ASM; INSTITUTO 2 DE JULHO - PROJETOS, PESQUISAS E INTERVENÇÕES PARA O DESENVOLVIMENTO HUMANO; SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE OLIVEIRA DOS CAMPINHOS - INSV - INSTITUTO DE SAÚDE NOSSA SENHORA DA VITÓRIA.

O parecer desta Comissão encontra-se disponível no portal www.compras.salvador.ba.gov.br.

O Processo Administrativo está com vista franqueada aos interessados nos dias úteis das 13:00h às 17:00h na COPEL/SMS, situada na Rua da Grécia, nº 03, Edf. Caramuru, 6º andar - Comércio - Salvador-Ba.

Salvador, 14 de junho de 2023.

JOSÉ EGÍDIO DE SANTANA
Presidente da Comissão Especial de Chamamento Público/SMS

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada a **COTAÇÃO DE PREÇO Nº 096/2023: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos à disposição da Secretaria Municipal da Saúde - SMS, com fornecimento de peças originais, serviço de qualidade que garanta o bom funcionamento do veículo em toda a sua vida útil, conforme Termo de Referência.** As propostas deverão ser apresentadas em até **03 (três) dias úteis** após publicação no Diário Oficial do Município de Salvador.

O processo administrativo nº 99093/2022 referente ao objeto da presente cotação encontra-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: (71) 3202-1146 e-mail: sesup.sms3@salvador.ba.gov.br onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 13 de junho de 2023

CLÁUDIO ROBERTO CARDOSO
Coordenador Administrativo

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada **COTAÇÃO DE PREÇO Nº 097/2023: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE MOBILIÁRIO (AÇO E ESTOFADOS) LOTE-1 DA SEDE DA SECRETARIA Municipal da Saúde, bem como Unidades da Rede Municipal, conforme Termo de Referência.**

As propostas deverão ser apresentadas em até 03 (três) dias úteis a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município de Salvador - Ba.

O processo administrativo nº 99051/2023, objeto da presente cotação de preço encontra-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: (71) 3202-1146 e-mail: sesup.sms3@salvador.ba.gov.br, onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 13 de junho de 2023

CLAUDIO ROBERTO CARDOSO
Coordenador Administrativo

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada COTAÇÃO DE PREÇO Nº 098/2023: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE MOBILIÁRIO (AÇO E ESTOFADOS) LOTE-2DA SEDE DA SECRETARIA Municipal da Saúde, bem como Unidades da Rede Municipal, conforme Termo de Referência.**

As propostas deverão ser apresentadas em até 03 (três) dias úteis a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município de Salvador - Ba.

O processo administrativo nº 99052/2023, objeto da presente cotação de preço encontra-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: (71) 3202-1146 e-mail: sesup.sms3@salvador.ba.gov.br, onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 13 de junho de 2023

CLAUDIO ROBERTO CARDOSO
Coordenador Administrativo

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada COTAÇÃO DE PREÇO. Objeto: **AQUISIÇÃO VIA REGISTRO DE PREÇOS DE FRALDAS DESCARTÁVEIS, BIGFRAL, PARA PESSOAS QUE NECESSITAM DE CUIDADOS ESPECIAIS, COM INCONTINÊNCIA INTENSA, OFERECENDO ATÉ 10H DE PROTEÇÃO TOTAL. POSSUIR A EXCLUSIVA TECNOLOGIA ANTIODOR, GEL SUPERABSORVENTE, DIFUSOR DE LÍQUIDOS, BARREIRAS ANTIVAZAMENTO ALIADOS A SEU FORMATO ANATÔMICO, INDICADOR DE UMIDADE E ALOE VERA, HIPOALERGÊNICO E DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, CONTANDO AINDA COM FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS QUE GARANTA O AJUSTE IDEAL AO CORPO. DISPONÍVEL EM TODOS OS TAMANHOS: JUVENIL, M. USO EXCLUSIVO DA GT PENSO PARA ATENDIMENTO DE DEMANDA JUDICIAL.**

COTAÇÃO DE PREÇO Nº 182/2023 - PROC. Nº 101745/2023.

As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação deste aviso.

Os processos administrativos referentes aos objetos das presentes cotações encontram-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: (71) 3202-1147 e-mail: searp.saude2@salvador.ba.gov.br, onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 13 de junho de 2023.

CLÁUDIO ROBERTO DE SOUZA CARDOSO
Coordenador Administrativo

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada COTAÇÃO DE PREÇO. Objeto: **AQUISIÇÃO VIA REGISTRO DE PREÇOS DE PULVERIZADOR P/ INSETICIDAS TIPO COSTAL RESERVATRIO POLIETILENO 10L**

COTAÇÃO DE PREÇO Nº 183/2023 - PROC. Nº 100067/2023.

As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação deste aviso.

Os processos administrativos referentes aos objetos das presentes cotações encontram-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: (71) 3202-1147 e-mail: searp.saude2@salvador.ba.gov.br, onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 13 de junho de 2023.

CLÁUDIO ROBERTO DE SOUZA CARDOSO
Coordenador Administrativo

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada COTAÇÃO DE PREÇO. Objeto: **AQUISIÇÃO VIA REGISTRO DE PREÇOS DE CAIXA AMBULATORIAL AÇO INOXIDÁVEL C/ CAIXA E TAMPA PERFURADA 32X16X8CM, LIMA PARA OSSO N 11 CEO.**

COTAÇÃO DE PREÇO Nº 184/2023 - PROC. Nº 101459/2023.

As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação deste aviso.

Os processos administrativos referentes aos objetos das presentes cotações encontram-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: (71) 3202-1147 e-mail: searp.saude2@salvador.ba.gov.br, onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 13 de junho de 2023.

CLÁUDIO ROBERTO DE SOUZA CARDOSO
Coordenador Administrativo

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada COTAÇÃO DE PREÇO. Objeto: **AQUISIÇÃO VIA REGISTRO DE PREÇOS DE COMPRESSOR AR USO ODONTOLÓGICO 2 HP 220V MÍNIMO 50L, FOTOPOLIMERIZADOR LUZ 400 A 500MM.**

COTAÇÃO DE PREÇO Nº 185/2023 - PROC. Nº 101738/2023.

As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação deste aviso.

Os processos administrativos referentes aos objetos das presentes cotações encontram-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: (71) 3202-1147 e-mail: searp.saude2@salvador.ba.gov.br, onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 13 de junho de 2023.

CLÁUDIO ROBERTO DE SOUZA CARDOSO
Coordenador Administrativo

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada COTAÇÃO DE PREÇO. Objeto: **AQUISIÇÃO VIA REGISTRO DE PREÇOS DE APARELHO LASER P/ TRATAMENTO ODONTOLÓGICO, BISTURI ELÉTRICO ODONTOLÓGICO 100W**

COTAÇÃO DE PREÇO Nº 186/2023 - PROC. Nº 101790/2023.

As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação deste aviso.

Os processos administrativos referentes aos objetos das presentes cotações encontram-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: (71) 3202-1147 e-mail: searp.saude2@salvador.ba.gov.br, onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 13 de junho de 2023.

CLÁUDIO ROBERTO DE SOUZA CARDOSO
Coordenador Administrativo

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada COTAÇÃO DE PREÇO Nº 3169/2023: aquisição de 20.400 comprimidos do Medicamento: **Sulfadiazina 500mg**, para atender garantir a continuidade do atendimento aos pacientes da Rede Municipal de Saúde/SMS. As propostas deverão ser apresentadas até 05 (cinco) dias úteis a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Salvador/Bahia.

O processo administrativo Nº 101049/2023 referente ao objeto da cotação encontra-se no Setor de Suprimentos - SESUP (telefone: (71) 3202-1146) e os seus anexos poderão ser solicitados através de e-mail endereçado a sesup.sms5@salvador.ba.gov.br.

Salvador, 13 de junho de 2023

CLAUDIO ROBERTO DE SOUZA CARDOSO
Coordenador administrativo

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que serão realizadas COTAÇÕES DE PREÇOS, conforme abaixo:

COTAÇÃO DE PREÇO Nº 3194/2023: aquisição de 12 frascos do medicamento **Verdemed CBD (Canabidiol) 50 full spectrum, frasco com 30ml**, para atender demanda de Ação Judicial, em favor do paciente R.M.D.S. - Processo nº 102426/2023. As propostas deverão ser apresentadas até 05 (cinco) dias úteis a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Salvador/Bahia.

COTAÇÃO DE PREÇO Nº 3195/2023: aquisição de 18 frascos do medicamento: **Rivotril, clonazepam 2,5mg/ml, solução oral gotas, frasco com 20ml**, para garantir a continuidade do atendimento aos pacientes de demandas judiciais da Rede Municipal de Saúde/SMS. Processo nº 103166/2023. As propostas deverão ser apresentadas até 05 (cinco) dias úteis a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Salvador/Bahia.

Os processos administrativos acima citados, objetos das presentes cotações de preços encontram-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: (71) 3202-1146 e-mail: sesup.sms5@salvador.ba.gov.br onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 14 de junho de 2023

CLÁUDIO ROBERTO DE SOUZA CARDOSO
Coordenador

AVISO DE PRORROGAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada a COTAÇÃO DE PREÇO Nº 084/2023: Credenciamento de Pessoa Jurídica de Direito Privado para prestação de serviços médicos, a serem prestados nos Serviços de Atenção Especializada (SAE) em Infecções Sexualmente Transmissíveis (IST), no âmbito da Atenção Especializada, vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Salvador - BA.

As propostas deverão ser apresentadas em até 03 (três) dias úteis a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Salvador/Bahia.

O processo administrativo nº 84332/2023 referente ao objeto da presente cotação encontra-se no Setor de Suprimentos - SESUP (telefone: (71) 3202-1146) e os seus anexos poderão ser solicitados através de e-mail endereçado a sesup.sms1@salvador.ba.gov.br.

Salvador, 14 de junho de 2023

CLAUDIO ROBERTO DE SOUZA CARDOSO
Coordenador

SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA O CADASTRAMENTO DE ALUNO SPMJ Nº 002/2023

O MUNICÍPIO DO SALVADOR, representado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE, na forma da LEI Nº 9.186/2016, em cumprimento de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, o CADASTRAMENTO de jovens, residentes no município de Salvador, estudantes da rede pública de ensino do município de Salvador-Bahia, para participar de cursos intensivos em instituições de ensino credenciadas que ofereçam curso preparatório para o Enem.

O presente cadastramento tem como objetivo geral ampliar o acesso de jovens do Município do

Salvador, através do programa "INGRESSAR", em ações afirmativas que assegurem seus direitos de cidadania e fortaleçam sua capacidade de inclusão, autonomia e emancipação, garantindo-lhes competir em maior igualdade de condições e mais oportunidades na ascensão de jovens à educação superior.

1. DO OBJETO

1.1. Cadastramento de jovens estudantes, por meio da SPMJ, para inscrição em cursos intensivos no formato preparatório para o Enem, através do programa "INGRESSAR".

2. DAS CONDIÇÕES PARA CADASTRAMENTO (PÚBLICO - ALVO)

2.1. Poderão se cadastrar jovens entre 16 e 29 anos de idade que atendam as condições a seguir:

2.1.1. Estar inscrito no ENEM/2023.

2.1.2. Matriculados no 3º ano do ensino médio da Rede Pública de Ensino ou bolsistas integrais em escolas particulares no ensino médio.

2.1.3. Matriculados no EJA (Educação de Jovens e Adultos) equivalente ao 3º ano do ensino médio.

2.1.4. Egressos do 3º ano do ensino médio da Rede Pública de Ensino ou bolsistas integrais em escolas particulares no ensino médio.

2.1.5. Egressos do EJA (Educação de Jovens e Adultos) equivalente ao 3º ano do ensino médio.

2.1.6. Está cadastrado no Cadastro Único e ser integrante ou não de famílias beneficiárias no Programa Bolsa família;

2.1.7. Sejam residentes de Salvador/BA ou estudantes da rede pública de ensino do município de Salvador.

3. A INSCRIÇÃO

3.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital e nos demais avisos, comunicados, erratas e editais complementares que vierem a ser publicados deste processo seletivo, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

3.2. As inscrições ocorrerão em duas etapas: via internet e presencial.

3.2.1. Via internet, no período das 09:00hs do dia 24/05/2023 às 23:59hs do dia 05/06/2023 (horário de Brasília/DF), através do endereço eletrônico, site do Ingressar (<http://ingressar.salvador.ba.gov.br>), onde o candidato irá preencher as informações.

3.2.2. Presencial, com entrega de documentação, no período das 09:00hs do dia 14/06/2023 às 16:00hs do dia 17/06/2023 (horário de Brasília/DF), na sede da Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres, Infância e Juventude - SPMJ, localizada na Av. Estados Unidos, 397 - Condomínio Cidade do Salvador, 5º andar - Comércio. A inscrição só será validada após a entrega de toda documentação exigida no item 3.3.

3.3. No ato da inscrição presencial, o candidato deverá apresentar original com cópia dos seguintes documentos:

a) Solicitação de Cadastramento, assinado pelos pais ou responsáveis, em caso de candidato menor de idade. Conforme ANEXO I;

b) RG e CPF;

c) Comprovante de residência;

d) Comprovante de conclusão do ensino médio, para os egressos do ensino médio;

e) Atestado de escolaridade, para os alunos que estejam cursando o 3º ano do ensino médio.

f) Declaração de que estudou como bolsista integral, ensino médio, na rede particular de ensino (só para quem estudou em colégio particular);

g) Comprovante de que é integrante de família beneficiária no Programa Bolsa Família - NIS (só para o candidato que for integrante), disponível em portal on-line (<https://cadunico.dataprev.gov.br>), aplicativo Meu Cadúnico ou na Secretaria de Promoção Social e Combate à Pobreza - SEMPRE;

h) Auto declaração Étnico-racial (só para quem se declarar afrodescendente) - ANEXO II;

i) Declaração para pessoa com deficiência - PCD (só para quem possua alguma deficiência) - ANEXO III;

j) Declaração para integrantes dos projetos sociais da Fundação Cidade Mãe, Sinaleiras e Cidadão Aprendiz, emitidos pelas instituições (para participantes dos projetos).

3.4. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados em cópia acompanhados do original ou por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório de Notas e Ofício, no ato da matrícula na instituição de ensino.

3.5. A inscrição vale, para todo e qualquer efeito, como forma de expressa aceitação, por parte do candidato, de todas as condições, normas e exigências constantes deste Edital e demais instrumentos reguladores, dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

3.6. Serão aceitos como documentos de identificação: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias da Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação, Carteira de Conselho de Classe.

3.7. Não serão aceitos como documentos de identificação: certidão de nascimento, título de eleitor, carteira funcional sem valor de identidade, protocolos de solicitação de documentos, bem como, documento ilegível, não identificável ou danificado.

3.8. A inscrição, via Internet e presencial, é de inteira responsabilidade do candidato e deve ser feita com antecedência, evitando-se o possível congestionamento de comunicação do site nos últimos dias de inscrição.

4. DA SELEÇÃO

4.1. O curso será oferecido a 1000 (um mil) jovens, no ano de 2023, seguindo os critérios apresentados nos itens 2 e 3, do ato convocatório.

4.2. Do total de vagas ficam reservadas 5% (cinco por cento) e 30% (trinta por cento), respectivamente, às pessoas com Deficiência (Decreto Federal nº 5.296 de 02/12/2004) e aos Negros (Decreto Municipal nº 24.846 de 21/03/2014); também ficam reservadas 5% das vagas para jovens participantes de programas sociais da Fundação Cidade Mãe, egressos do Sistema Socioeducativo bem como jovens inscritos ou egressos dos Projetos Cidadão Aprendiz e Sinaleiras.

CONOGRAMA INGRESSAR ALUNOS	
PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO DO ALUNO, PARA O PROGRAMA INGRESSAR, NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SALVADOR.	15/06/2023
PERÍODO DE INSCRIÇÕES DO ALUNO DE AMPLA CONCORRÊNCIA, NEGROS E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, VIA INTERNET, ATRAVÉS DO SITE. HTTP://INGRESSAR.SALVADOR.BA.GOV.BR .	DE 9H DO DIA 20/06/2023 ÀS 17H 01/07/2023

CONOGRAMA INGRESSAR ALUNOS	
ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO DOS ALUNOS INSCRITOS.	21/06 A 05/07/2023
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PROVISÓRIO DOS ALUNOS CLASSIFICADOS INCLUSIVE QUE OPTARAM A CONCORRER ÀS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS QUE SE AUTODECLARAM NEGROS, BEM COMO E AS INSCRIÇÕES DEFERIDAS DA CONDIÇÃO DE CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA.	11/07/2023
INTERPOSIÇÃO DE RECURSO À PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PROVISÓRIO DOS ALUNOS CLASSIFICADOS, INCLUSIVE OS QUE OPTARAM A CONCORRER ÀS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS QUE AUTODECLARAM NEGROS, BEM COMO E AS INSCRIÇÕES DEFERIDAS DA CONDIÇÃO DA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA.	DE 12/07/2023 AO DIA 14/07/2023
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA CLASSIFICAÇÃO DOS ALUNOS, INCLUSIVE OS QUE OPTARAM A CONCORRER ÀS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS QUE SE AUTODECLARAM NEGROS, BEM COMO E AS INSCRIÇÕES DEFERIDAS DA CONDIÇÃO COM DEFICIÊNCIA.	18/06/2023
PRAZO PARARA MATRÍCULA PRESENCIAL NA INSTITUIÇÃO DE ENSINO.	19/07 A 23/07/2023
DATA PREVISTA PARA INÍCIO DAS AULAS.	24/07/2023

4.2.1. DOS CANDIDATOS AFRODESCENDENTES

4.2.1.1. O candidato afrodescendente, amparado pelo § 4º do art. 6º da Lei Complementar nº 01/1991, acrescentado pela Lei Complementar nº 054/2011 de 21/11/2011 e regulamentado pelo Decreto Municipal nº 24.846 de 21/03/2014, que pretende concorrer às vagas reservadas deverá, sob as penas da lei, assinalar esta condição no campo específico do template de Inscrição online e declarar expressamente a afrodescendência.

4.2.1.2. Para efeitos do previsto neste Edital, considera-se afrodescendente aquele que assim se declarar identificando-se como de cor preta ou parda, a raça etnia negra, conforme o disposto no parágrafo 4º do Art. 1º do Decreto Municipal nº 24.846 de 21/03/2014.

4.2.1.3. A declaração é facultativa, ficando o candidato submetido às regras gerais estabelecidas neste Edital, caso não opte pela reserva de vagas. Os candidatos destinatários da reserva de vagas a afrodescendentes concorrerão também às vagas destinadas à ampla concorrência, participando em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne às exigências estabelecidas neste Edital.

4.2.1.4. Após a divulgação do resultado provisório, a Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres, Infância e Juventude convocará os candidatos que se autodeclararam afrodescendentes referente ao procedimento administrativo de verificação da autodeclaração de afrodescendentes.

4.2.1.5. Para a averiguação, o convocado deverá comparecer na data, horário e endereço indicados no Edital de Convocação para apresentação a uma Comissão Examinadora, composta por servidores do Município do Salvador.

4.2.1.6. O candidato que não comparecer ou não seguir quaisquer orientações da Comissão ou que não prestar os esclarecimentos solicitados pela Comissão será eliminado do procedimento administrativo de verificação da autodeclaração e, conseqüentemente, deste Processo Seletivo.

4.2.1.7. Quando for constatado pelos integrantes da Comissão, que o candidato não atende aos quesitos cor ou raça relacionadas ao grupo étnico-racial tutelado pela norma que instituiu as cotas a partir da análise presencial, o candidato não mais concorrerá na condição de pessoa afrodescendente e, conseqüentemente, será eliminado deste Processo Seletivo.

4.2.1.8. A convocação dos candidatos aprovados será de acordo com a ordem de classificação geral no Processo Seletivo, respeitando o percentual de 30% ao candidato afrodescendente aprovado, de acordo com a sua ordem de classificação na lista específica.

4.2.1.9. Na hipótese de não existirem candidatos inscritos para as vagas reservadas aos afrodescendentes, as vagas respectivas e remanescentes serão destinadas aos demais candidatos aprovados na ampla concorrência, observada a ordem geral de classificação.

4.2.2 DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.2.2.1. Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de inscrição, podendo concorrer a 5% das vagas que forem preenchidas no prazo de validade do mesmo, nos termos do disposto no Decreto nº 3.298, de 20/12/1999, publicado no Diário Oficial da União, de 21 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto 5.296, de 02 de dezembro de 2004.

4.2.2.2. Somente serão consideradas como pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem nas categorias constantes do artigo 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004.

4.2.2.3. Para concorrer a uma das vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição:

a) Declarar-se com deficiência, assinalando tal condição no campo reservado no template de inscrição on-line ou presencial através do preenchimento do Anexo III, e;

b) Apresentar laudo médico, emitido nos últimos doze meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como à provável causa da deficiência.

4.2.2.4. Caso o candidato não anexe o laudo médico, não poderá concorrer ao percentual reservado para Pessoas com deficiência, mesmo que tenha assinalado a condição no campo específico do formulário de inscrição. O laudo médico deverá ser legível, sob pena de não ser considerado.

4.2.2.5. A pessoa com deficiência deverá fazer sua opção com o correto preenchimento do campo próprio no template de inscrição, da mesma forma estabelecida para os demais candidatos, vedada qualquer alteração posterior.

4.3. As informações gerais, presentes neste Edital, são pertinentes aos candidatos afrodescendentes, às pessoas com deficiência e aos candidatos de ampla concorrência, objetivando não ferir o princípio da isonomia.

5. DA CLASSIFICAÇÃO

5.1. Do limite total de vagas e cadastro reserva serão classificados um total de 1.300 inscritos, sendo 1.000 convocados para realização da matrícula e 300 para compor o cadastro de reserva respeitando o número de vagas previsto neste edital.

5.2. A classificação para a participação do Programa "INGRESSAR" será feita por meio das somas das seguintes pontuações:

Está cursando em 2023 o 3º ano do ensino médio em escola da rede pública de ensino: 4 pontos.

1. Estar cursando em 2023 o 3º ano do ensino médio, na condição de bolsista integral no ensino

médio, na rede particular de ensino: 3 pontos.

2. Ter cursado o ensino médio COMPLETO (inclusive EJA) em escola da rede pública: 5 pontos.
 3. Ter cursado ensino médio na rede particular de ensino na condição de bolsista integral: 4 pontos.
 4. Inscritos no cadastro único para programas sociais do Governo Federal ou Municipal: 2 pontos.
 5. Candidatos inscritos no ENEM 2022 Exame Nacional do Ensino Médio: 1 ponto.
- 5.3. A classificação final será obtida após critérios de desempate, previstos no item 5.4, lembrando que o candidato poderá acumular pontos se inserido em mais de um dos critérios apresentados no item anterior.

5.4. Em caso de empate na classificação terá prioridade o participante que, na seguinte ordem:

1. For integrante de famílias cadastradas no Programa Bolsa família;
 2. Obtiver a maior média aritmética entre as disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática no histórico de desempenho escolar;
 3. For egresso do 3º ano do ensino médio;
 4. Estar cursando o 3º ano do ensino médio na rede pública de ensino;
 5. Persistindo o empate terá prioridade o participante mais velho.
- 5.5. O cadastro reserva será de 300 vagas.
- 5.6. O resultado provisório contendo a relação de inscritos será publicado no Diário Oficial do Município e site (<http://ingressar.salvador.ba.gov.br>) obedecendo à ordem decrescente da nota conforme item 5.2.

5.7. Será admitido recurso para pedido de reconsideração da pontuação, para o qual o candidato terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados da publicação do resultado provisório no Diário Oficial do Município. Os recursos deverão ser protocolados na sede da SPMJ, Tel.: (71) 3202-7300; (71) 3202-7320, no período das 09:00hs às 12:00hs e das 13h00hs às 16hs.

5.8. Para interposição de recurso aos resultados da Averiguação da Condição de Afrodescendente, o candidato terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contado da publicação do resultado provisório no Diário Oficial do Município e no meio eletrônico. Os recursos deverão ser protocolados na sede da SPMJ, Tel.: (71) 3202-7300 / (71) 3202-7320, no período das 09:00hs às 12:00hs e das 13h00hs às 16hs.

6. DOS DEVERES DOS ALUNOS

- a) Frequentar, no mínimo, 70% das aulas no curso credenciado que foi alocado;
- b) Assinar assiduamente a lista de frequência para o curso matriculado;
- c) Obedecer às regras internas dos cursos credenciados no tocante ao bom convívio e melhor aprendizado entre os jovens alunos;
- d) Justificar as ausências apresentando atestado médico ou motivo por escrito para ser anexado ao histórico do aluno, evitando o desligamento do mesmo no programa.

7. DA ANÁLISE E JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

7.1. A SPMJ, por meio da comissão de cadastramento, Portaria nº 09/2023, efetuará a análise de toda a documentação anexada pelo candidato no momento da inscrição online e analisará validando ou não a inscrição.

- a) Análise dos documentos apresentados, descritos nos itens 2 e 3;
- b) Aprovação dos documentos apresentados.

8. DOS RESULTADOS E DA CLASSIFICAÇÃO

8.1. A SPMJ irá divulgar em Diário Oficial do Município e site do Ingressar (<http://ingressar.salvador.ba.gov.br>), a lista de inscritos e o resultado final da classificação, seguindo todos os critérios apresentados anteriormente.

8.2. A classificação no cadastramento assegurará apenas a expectativa de direito à inscrição no Programa "INGRESSAR", ficando condicionada à observância das disposições legais, do interesse e conveniência da Administração, de acordo com a disponibilidade orçamentária.

8.3. O candidato que não for aprovado dentro do número de vagas oferecido neste edital e nem classificado no cadastro de reserva será eliminado.

9. DO CHAMAMENTO DOS CADASTRADOS SELECIONADOS

9.1. A Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres, Infância e Juventude publicará no Diário Oficial do Município e divulgará em meios de comunicação de grande circulação, a relação dos 1000 selecionados, informando sobre o procedimento para a realização das matrículas e sua efetivação.

9.2. A não apresentação de qualquer candidato no prazo estabelecido implicará na desclassificação do candidato e convocação imediata do candidato subsequente no Diário Oficial do Município e no site do Ingressar (<http://ingressar.salvador.ba.gov.br>)

9.3. O aluno deverá acompanhar a publicação do edital das instituições credenciadas que será divulgada no site do Ingressar (<http://ingressar.salvador.ba.gov.br>), para realização de sua matrícula presencial na instituição de ensino de sua escolha dentro do prazo previsto neste edital. (verificar se será definido o número máximo de vaga por instituição).

9.4. No ato da assinatura da matrícula nas unidades credenciadas o aluno cadastrado deverá apresentar o documento de inscrição e de aprovação de classificação que será disponibilizado através do Diário Oficial do Município e no site do Ingressar (<http://ingressar.salvador.ba.gov.br>).

10. DAS HIPÓTESES DE DESCADASTRAMENTO

10.1. São causas de descadastramento o descumprimento de quaisquer das condições descritas no presente Edital, ou ainda, a prática de atos que caracterizem má-fé em relação ao Município de Salvador apuradas em análise interna da SPMJ, especialmente:

- a) Praticar tratamento diferenciado de caráter discriminatório entre os alunos selecionados no programa e os demais colegas do curso, ações que serão apuradas com testemunhas e demais documentos, caso exista;
- b) Faltar mais de 25% das aulas mês no curso que estiver cadastrado.
- c) Não cumprir o estabelecido no Termo de Cadastramento e neste Edital.

11. AUXÍLIO TRANSPORTE

11.1. Será disponibilizado aos alunos inscritos, que sejam beneficiários ou suas famílias, do Programa Auxílio Brasil, cadastrado no Cadastro Único que tenha renda familiar de até 3 salários ou renda per capita de até meio salário mínimo, conforme decreto nº 6.135 de 26 de julho de 2007, o Auxílio Transporte correspondente ao deslocamento para o local das instituições de ensino credenciadas no Programa Ingressar (2 passagens diárias).

11.2. O cartão de transporte indispensável para locomoção dos alunos matriculados no curso preparatório será disponibilizado com 02 (duas) passagens diárias, válidas por 30 (trinta) dias

11.2.1 Município do Salvador disponibilizará os cartões nas entidades credenciadas, onde os beneficiários estiveram matriculados, e elas entregarão aos alunos matriculados, com assinatura de

termo de recebimento/responsabilidade

11.2.2. O cartão de transporte receberá recargas mensais durante a duração do curso preparatório, ficando na responsabilidade do Credenciado encaminhar a SPMJ comprovação da presença dos estudantes, para que a recarga seja autorizada.

11.2.3. Os alunos beneficiários do cartão de transporte deverão manter a assiduidade e em caso de ausência injustificada por mais de 03 dias deve ser comunicado para suspensão de benefício

11.4. O cartão de transporte é de uso pessoal e intransferível só podendo ser utilizado pelo beneficiário, sendo vedada sua transferência a terceiros, e sua comercialização

11.5. Em caso de transferência ou comercialização do cartão de transporte, o beneficiário responsável terá seu benefício suspenso e ficará sujeito a outras medidas cabíveis.

12. DA VIGÊNCIA

12.1. O Cadastramento do aluno terá a vigência de até no máximo 06 (seis) meses, contados a partir do primeiro dia da matrícula no segundo semestre do ano de 2023 até a realização da prova do ENEM em novembro de 2023.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Os casos omissos serão decididos pela Comissão de cadastramento, portarianº06/2023.

13.2. Prestar declaração falsa ou apresentar documentação indevida ou adulterada enseja a incidência de responsabilidade penal, civil e administrativa.

13.3. A SPMJ não se responsabilizará pelo auxílio alimentação, seguro, assistência à saúde, bem como quaisquer outros benefícios aos alunos cadastrados.

13.3.1. Poderá ser disponibilizado aos alunos inscritos, que sejam beneficiários do Programa Bolsa Família ou seu familiar, o auxílio transporte correspondente ao deslocamento para o local da instituição de ensino cadastrada no Programa Ingressar, dentro do município de Salvador.

13.4. As convocações, desclassificações, resultados e demais atos referentes ao Processo de Cadastramento do Aluno serão publicados no Diário Oficial do Município e no site do Ingressar (<http://ingressar.salvador.ba.gov.br>)

14. ANEXOS DO EDITAL

14.1. Fazem parte integrante deste Edital:

- Anexo I - Solicitação de Cadastramento;
- Anexo II - Autodeclaração Étnico-racial;
- Anexo III - Declaração para pessoas com necessidades especiais.

EDITAL DE CADASTRAMENTO - SPMJ Nº 002/2023

ANEXO I

SOLICITAÇÃO DE CADASTRAMENTO

Eu,....., residente no endereço
....., nº, Bairro
Cidade de Salvador, Estado da Bahia, CEP nº, CPF nº, venho solicitar o meu CADASTRAMENTO para participar do Programa "INGRESSAR", com a finalidade de participar de curso intensivo preparatório para o ENEM em instituições de ensino a serem credenciadas pelo Município, nos termos do Edital de Cadastramento nº 001/2022, informando desde já os dados para contato.

Telefone fixo:

Telefone celular:

Telefone do Responsável:

E-mail:

Salvador, de de 2023.

Assinatura do Candidato

Assinatura do Responsável Legal
(em caso de candidato menor de 18 anos)

EDITAL DE CADASTRAMENTO - SPMJ Nº 002/2023

ANEXO II

AUTO DECLARAÇÃO ÉTNICO - RACIAL

Eu, portador da Identidade Nº
.....e do CPF Nº, inscrito no processo seletivo do INGRESSAR, da SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE, amparado pelo § 4º do art. 6º da Lei Complementar nº 01/1991, acrescentado pela Lei Complementar nº 054/2011 de 21/11/2011 e regulamentado pelo Decreto Municipal nº 24.846 de 21/03/2014, me autodeclaro como preto ou pardo, consoante definição estabelecida pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, para concorrer as vagas reservadas aos candidatos afrodescendentes.

Declaro estar ciente de que as informações que estou prestando são de minha inteira responsabilidade e que, no caso de declaração falsa, estarei sujeito às sanções previstas em lei, aplicando - se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.

Salvador, de de 2023.

Assinatura do Candidato

Assinatura do Responsável Legal
(em caso de candidato menor de 18 anos)

**EDITAL DE CADASTRAMENTO - SPMJ Nº 002/2023
ANEXO III
DECLARAÇÃO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

Eu, portador da Identidade Nº
..... e do CPF Nº, inscrito no processo seletivo do INGRESSAR, da
SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE, DECLARO
que sou portador de deficiência, nos termos do Decreto Federal n. 3.298/1999, e solicito a minha
participação neste cadastramento dentro dos critérios assegurados às Pessoas com Deficiência,
conforme determinado no edital.

Nestes termos,

Peço deferimento.

Salvador, de de 2023.

Assinatura do Candidato

Assinatura do Responsável Legal (em caso de candidato menor de 18 anos)

Obs.: Anexo a esta declaração, Laudo Médico Atestando a espécie e o grau ou o nível da minha
deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de
Doença - CID.

Salvador, 14 de junho de 2023

FERNANDA SILVA LORDÉLO
Secretária

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO / CREDENCIAMENTO DE
INSTITUIÇÕES DE ENSINO
SPMJ Nº 002/2023**

Republicado devido incorreções no Diário Oficial do Município de 07 de junho de 2023, na página 30
a 39 do DOM nº 8.552.

O MUNICÍPIO DO SALVADOR, representado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS
MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE, na forma da LEI Nº 9.186/2016, no cumprimento das suas
atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que será realizado um formato
de curso intensivo preparatório para o ENEM e pré-vestibular, com o intuito de propiciar a inclusão de
jovens ao Programa "INGRESSAR". As aulas serão de forma presenciais, respeitando os protocolos
sanitários estabelecidos pelo poder público no momento.

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Edital o chamamento público / credenciamento de instituições
especializadas em serviços educacionais para gerenciamento e realização de curso preparatório
intensivo para o ENEM e Vestibular 2023.

1.2 O público alvo do Ingressar são jovens entre 16 e 29 anos, moradores de Salvador ou residentes
da região metropolitana desse município que sejam estudantes ou oriundos da rede pública de
ensino da capital, beneficiários do Bolsa Família, que estejam cursando ou sejam egressos do 3º
ano do Ensino Médio ou do EJA (Educação de Jovens e Adultos) na rede pública de ensino, ou, ainda,
bolsistas integrais em escolas particulares no ensino médio, cadastrado no Cadastro Único que
tenha renda familiar de até 3 salários ou renda per capita de até meio salário-mínimo, conforme
decreto nº 6.135 de 26 de julho de 2007, cadastrados na forma do procedimento administrativo SPMJ
90131/2021.

1.3 A descrição dos serviços objeto deste credenciamento encontra-se detalhada no Termo de
Referência - Anexo I deste Edital.

2. DAS CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

2.1. Poderão ser credenciadas instituições particulares de ensino, que estejam operando nos termos
da legislação vigente, cuja finalidade e ramo de atuação permitam a realização do curso objeto deste
credenciamento e que estejam:

2.1.1. Devidamente autorizadas pelo Poder Público a funcionar como instituição de ensino;

2.1.2. Localizadas no Município de Salvador/BA;

2.2. É vedada a participação de instituições de ensino que se enquadrem em uma ou mais das
situações a seguir:

- declarados inidôneos por ato da Administração Pública de qualquer esfera estatal;
- em concordata (processos judiciais anteriores à Lei nº 11.101/05), recuperação judicial ou
extrajudicial, ou em processo de execução, falência, sob concurso de credores, em dissolução ou
liquidação;
- estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública
Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses
previstas no art. 88 da Lei nº 8.666/93, ou inseridas em qualquer dos impedimentos do art. 9º da
Lei citada.

3. DA INSCRIÇÃO/ ENTREGA DOS DOCUMENTOS/ SELEÇÃO

3.1. As instituições de ensino que desejarem participar deste credenciamento deverão, no endereço
e data abaixo indicados, apresentar os documentos exigidos neste Edital, observando o cronograma
abaixo:

LOCAL: Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres, Infância e Juventude - SPMJ - Diretoria de
Infância e Juventude.

Av. Estados Unidos, 397 - Ed. Cidade do Salvador, 5º andar - Comércio, Salvador - BA, CEP: 40010-020
Telefone: 3202 - 7300

Período: 15 dias de 02/05 a 12/05 de 2023, no horário administrativo (de 9h às 12h e das 13h às 17h).
Podendo ser prorrogado por igual período.

3.2. Os documentos deverão ser apresentados em envelope opaco, lacrado e endereçado, indicando
o número do edital de chamamento e o objetivo, bem como o nome da instituição interessada e seu
respectivo endereço:

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

ENDEREÇO

CNPJ

EDITAL N.º

CHAMAMENTO PÚBLICO / CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES DE ENSINO

3.3. No ato da entrega da documentação, o interessado receberá protocolo atestando o recebimento do
envelope devidamente lacrado pela instituição. O referido atesto não certificará que a documentação
está completa e condizente com os preceitos estabelecidos nesse edital, ficando condicionada à
efetiva análise pela Comissão de Credenciamento.

3.4. A apresentação da documentação implica na aceitação e submissão do interessado em participar
do processo de credenciamento junto ao Município do Salvador, independentemente de declaração
expressa a todas as normas e condições estabelecidas neste Edital.

CONOGRAMA INGRESSAR INSTITUIÇÕES	DATA
PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO, PARA PROGRAMA INGRESSAR, NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SALVADOR.	07/06/2023
PERÍODO DE ENTREGA DOS ENVELOPES COM DOCUMENTOS PARA ANÁLISE DA COMISSÃO E CREDENCIAMENTO DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO.	12/06 A 19/06/2023
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PROVISÓRIO DAS INSTITUIÇÕES CREDENCIADAS.	22/06/2023
INTERPOSIÇÃO DO RECURSO À PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PROVISÓRIO DAS INSTITUIÇÕES CREDENCIADAS.	27, 28 E 29/06/2023
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DAS INSTITUIÇÕES CREDENCIADAS.	30/06/2023

4. DA DOCUMENTAÇÃO

4.1. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados em original ou por qualquer
processo de cópia autenticada em Cartório de Notas e Ofício competente, ou por servidor da
Comissão de Credenciamento das instituições de ensino do Programa Ingressar, à vista dos originais.

4.2. No ato da inscrição, o interessado deverá apresentar, obrigatoriamente, além dos documentos
relativos à Regularidade Jurídica, Regularidade Fiscal e Qualificação Técnica, os seguintes
documentos:

- Solicitação de Credenciamento; (ANEXO II).
- Declaração de inexistência de fato superveniente; (ANEXO III).
- Declaração de atendimento ao Inciso XXXIII do art. 7º da CF; (ANEXO IV).
- Dados para assinatura do Termo de credenciamento; (ANEXO V).
- Minuta do Termo de credenciamento; (ANEXO VI).
- Declaração de aceite de preço; (ANEXO VII).

4.3 A HABILITAÇÃO DOS INTERESSADOS FAR-SE-Á MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DOS SEGUINTE DOCUMENTOS:**4.3.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito, em se
tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos
de eleição de seus administradores.
- O documento de que trata a alínea "a)" deverá estar acompanhado de todas as alterações ou da
consolidação respectiva.
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da Diretoria em
exercício.

4.3.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.
- Inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal, relativo ao domicílio ou sede da instituição,
pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- Alvará de Funcionamento emitido pelo órgão competente da Prefeitura Municipal de Salvador.
- Certidão Negativa de Débitos Mobiliários.
- Certidão Especial de Débitos Tributários.
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- Certificado de Regularidade do FGTS - CRF.
- Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida
Ativa da União.
- Cadastro Informativo Municipal - CADIN.

5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.3.3.1. A empresa participante deverá provar a capacidade operacional através de atestado (s) de
capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que já executou/executa
satisfatoriamente o objeto do credenciamento;

4.3.3.2. Deverá também indicar os recursos de Tecnologia da Informação (sistemas e afins) que serão
utilizados para a interação com os alunos;

4.3.3.3. A capacidade técnica deverá ser comprovada através dos profissionais que compõem o seu
corpo técnico, com a comprovação das titulações pertinentes as funções exercidas;

4.3.3.4. A empresa deverá apresentar, na fase de habilitação do certame, termo de anuência dos
profissionais diretamente envolvidos no projeto, com especialização na área específica da disciplina
do plano disposto. Declarando disponibilidade para exercício das respectivas funções devendo
apresentar as seguintes qualificações:

Coordenador (a)

Titulação mínima: Título de Pós-graduação stricto sensu.

Experiência comprovada em programas preparatórios para exames como ENEM e afins.

Atribuições:

Supervisão pedagógica de todas as atividades do curso;

Orientação didática e metodológica a todos os facilitadores;

Gestão de todos os processos que envolvam o ensino e aprendizagem no âmbito do programa.

Supervisor (a) pedagógico

Titulação mínima: Título de Pós-graduação stricto sensu em Educação.
Experiência comprovada em programas preparatórios para exames como ENEM e afins.
Atribuições:
Mediação entre a Coordenação Geral e Corpo docente;
Revisão técnica de todo o material didático;
Representação institucional do projeto, junto aos diversos públicos.

Professor (a)

Titulação mínima - Graduação Universitária na área específica.
Experiência comprovada em programas preparatórios para exames como ENEM e afins.

Assistente Administrativo do projeto

Apoio permanente durante todas as atividades do projeto, no suporte a professores, alunos e supervisores.
Orientar e supervisionar o cumprimento de horário de aulas pelos alunos;
Assegurar o cumprimento das normas disciplinares, apoiando a supervisão pedagógica e corpo docente.

4.4. Além da qualificação técnica a empresa deverá cumprir os requisitos de habilitação previstos no artigo 27 da lei nº 8.666/93.

4.5. Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados.

4.6. Não serão aceitos "protocolos" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos neste Edital.

4.7. As certidões extraídas pela internet somente terão validade se confirmada sua autenticidade.

5. DO VALOR DO CURSO

5.1 O valor máximo a ser pago pela execução do curso preparatório com carga horária de 320h/a, conforme justificativa de preço anexada ao processo de nº 49726/2023, será de R\$1.740,00 (Hum mil setecentos e quarenta reais), por aluno, fixo e irrevogável, não cabendo o acréscimo de nenhum sobre preço a título de qualquer despesa, já incluídos nesse valor os materiais didáticos que serão fornecidos a cada aluno.

6. DA ANÁLISE E JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

6.1. A Comissão de Credenciamento, designada por meio da Portaria N.º 09/2023, efetuará a análise e julgamento da documentação e emitirá parecer conclusivo relacionando as instituições de ensino declaradas aptas para execução dos serviços.

6.2 Serão declaradas habilitadas para o credenciamento todas as instituições de ensino que atenderem às exigências deste Edital e seus Anexos.

6.3 Serão inabilitadas as instituições que deixem de atender as exigências deste instrumento convocatório.

6.4 O resultado do credenciamento será publicado no Diário Oficial do Município (DOM).

7. DO PRAZO RECURSAL

7.1. Os interessados que não concordarem com o resultado da habilitação terão o prazo de 03 (três) dias úteis para recorrer.

7.2. O recurso será recebido no mesmo local da entrega da documentação do credenciamento e será dirigido à Comissão de Credenciamento, que poderá reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir com as devidas justificativas para decisão da secretária da SPMJ.

7.3. Ao recurso não será concedido o efeito suspensivo.

8. DA HOMOLOGAÇÃO

8.1. Após a publicação final das instituições habilitadas, o processo será remetido à SPMJ para homologação do resultado.

9. DO CHAMAMENTO DOS CREDENCIADOS HABILITADOS PARA ASSINATURA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

9.1. A Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, Infância e Juventude (SPMJ), por meio da Comissão de Credenciamento convocará as instituições de ensino aptas para assinar o Termo de Credenciamento no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da convocação, sob pena de decair do direito ao Credenciamento.

9.2. O prazo estabelecido no subitem "9.1" para assinatura do Termo de Credenciamento poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela instituição de ensino durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela SPMJ.

9.3. No ato da assinatura do Termo, o credenciado deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o referido instrumento.

10. DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

10.1 A assinatura do Termo de Credenciamento de prestação de serviços ficará condicionada à apresentação e à validade das certidões devidamente atualizadas.

10.2 O Termo de Credenciamento estabelecerá as condições de prestação de serviço e os direitos e obrigações das partes, respeitando a autonomia técnica e financeira da instituição credenciada na execução dos serviços, que deverá assumir o risco da atividade desempenhada de maneira independente.

10.3 As instituições de ensino credenciadas serão submetidas às condições previstas neste Edital e pactuadas no Termo de Credenciamento, quando da sua celebração.

10.4 As instituições de ensino credenciadas deverão manter as condições de habilitação durante o período de credenciamento e vigência do Termo de Credenciamento.

10.5 As demais disposições estão previstas na minuta do Termo de Credenciamento anexo a este Edital, do qual é parte integrante, independentemente de transcrição. (ANEXO VI).

11. DAS HIPÓTESES DE DESCREDENCIAMENTO

11.1 São causas de descredenciamento o descumprimento de quaisquer das condições descritas no presente Edital, no Termo de Credenciamento, ou ainda, a prática de atos que caracterizem má-fé em relação ao Município de Salvador apuradas em processo administrativo.

11.2 As instituições de ensino serão descredenciadas em caso de incorrerem em um ou mais dos seguintes itens:

11.2.1 Deixar de prestar os serviços previstos no TERMO DE CREDENCIAMENTO.

11.2.2 Cobrar qualquer valor complementar ou não, relativo aos trabalhos executados, em razão do credenciamento, quando a serviço do Município de Salvador;

11.2.3 Designar outra instituição de ensino para executar o serviço contratado, seja no todo ou em parte, se a instituição não estiver credenciada e com autorização prévia por escrito da Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres, Infância, Adolescência e Juventude, SPMJ, sendo vedada a subcontratação.

11.2.4 Praticar tratamento diferenciado de caráter discriminatório entre os alunos selecionados no programa.

11.2.5 Não cumprir integralmente o estabelecido no Termo de Credenciamento e neste Edital.

11.2.6 Apresentar, em qualquer fase do processo de credenciamento ou durante a vigência do Termo de Credenciamento, documentos que contenham informações inverídicas.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 Os recursos orçamentários necessários para o pagamento às instituições de ensino credenciadas estão consignados em dotação orçamentária da SPMJ, prevista para o exercício de 2023, no Projeto/Atividade 14.244.0003125200 - Prepare-se para o ENEM, curso preparatório para estudantes da rede pública e inscritos no Bolsa Família, Natureza da Despesa 33.90.39 - Outros Serviços de terceiros/Pessoa Jurídica, Fonte de Recurso 0.1.00 - Tesouro.

13. DO PAGAMENTO

13.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

13.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão SPMJ atestar a execução do objeto do Termo de Credenciamento.

13.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta mediante aos sites eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.4. Constatando-se a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências para que sejam sanadas as irregularidades.

13.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CREDENCIADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a SPMJ.

13.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.7. Antes de cada pagamento à CREDENCIADA, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

13.8. Constatando-se, a situação de irregularidade da CREDENCIADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da SPMJ.

13.9. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

13.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a SPMJ deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CREDENCIADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.11. Persistindo a irregularidade, a SPMJ deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CREDENCIADA a ampla defesa.

13.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do Termo de Credenciamento, caso a CREDENCIADA não regularize sua situação fiscal.

13.13. Será rescindido o Termo de Credenciamento em execução com a CREDENCIADA inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da SPMJ.

13.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.15. A CREDENCIADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

14. DA VIGÊNCIA

14.1 O Termo de Credenciamento das instituições terá vigência de 06 (seis) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Município, na forma do artigo 57, da Lei 8666/93. Considerando as possibilidades de prorrogação deste prazo a critério e interesse da SPMJ.

14.2 O prazo de execução dos serviços contratados terá início em 24 de julho de 2023 com conclusão até 11/11/2023, respeitando o cumprimento da carga horária total de 320 horas/aula na modalidade presencial.

14.3 Após a vigência do presente termo, o credenciado continuará obrigado a fornecer todas as informações relativas aos alunos no que concerne ao ingresso nas instituições de nível superior.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, e Decreto Municipal nº 15.984/05 a CREDENCIADA que:

- a) inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução do Termo de Credenciamento;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) cometer fraude fiscal;
- f) não manter a proposta.

15.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a SPMJ;

15.1.1 Multa moratória de 2% (por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

15.1.2 Em se tratando de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia, ainda que seja para reforço, aplicar-se-á multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Termo de Credenciamento por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), de modo que o atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração SPMJ a promover a rescisão do Termo de Credenciamento;

15.1.3 As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

15.1.4 Multa compensatória de 10% (por cento) sobre o valor total do Termo de Credenciamento, no caso de inexecução total do objeto;

15.1.4.1 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

15.1.5 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

15.1.6 Impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até cinco anos;

15.1.7 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CREDENCIADA ressarcir a SPMJ pelos prejuízos causados;

15.2 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a CREDENCIADA que:

a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.3 **CREDENCIADA** ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/1993, a serem aplicadas pela autoridade competente, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos, porventura causados à Administração, e das cabíveis cominações legais;

15.4 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à SPMJ, observado o princípio da proporcionalidade;

15.5 Uma vez iniciada a execução do objeto, sua realização de forma incompleta ou ainda em desconformidade com as condições avançadas, ficará sujeita à multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor total do Termo de Credenciamento, por dia que ultrapasse os prazos especificados no cronograma, limitada sua aplicação até o máximo de 03 (três) dias. Após o 3º dia, será configurada a inexecução parcial do Termo de Credenciamento, com as consequências previstas em Lei;

15.6 Será aplicável, cumulativamente ou não com outras sanções, multa convencional de 20% (vinte por cento), sobre o valor total da contratação, na ocorrência de inexecução total do Termo de Credenciamento e de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, se ocorrer inexecução parcial, reconhecendo, desde já, a **CREDENCIADA** os direitos da Administração, nos termos do art. 77 da Lei nº 8.666/1993;

15.7 Qualquer descumprimento contratual por parte da **CREDENCIADA** que, por ação, omissão ou dolo, inviabilize o desenvolvimento do sistema objeto desse TERMO, será considerado, para efeito das sanções administrativas, como sendo inexecução total do objeto, aplicando-se o percentual previsto no item anterior;

15.8 No caso de não recolhimento do valor da multa, dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, acrescida de juros moratórios de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês;

15.9 A **CREDENCIADA** que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções.

16. DO AUXÍLIO TRANSPORTE

16.1. Será disponibilizado aos alunos inscritos, que sejam beneficiários ou suas famílias, do Programa Bolsa Família, cadastrado no Cadastro Único que tenha renda familiar de até 3 salários ou renda per capita de até meio salário mínimo, conforme decreto nº 6.135 de 26 de julho de 2007, o Auxílio Transporte correspondente ao deslocamento para o local das instituições de ensino credenciadas no Programa Ingressar (2 passagens diárias).

16.2. O cartão de transporte indispensável para locomoção dos alunos matriculados no curso preparatório será disponibilizado com 02 (duas) passagens diárias, válidas por 30 (trinta) dias.

16.2.1. Município de Salvador disponibilizará os cartões nas entidades credenciadas, onde os beneficiários estiverem matriculados, e elas entregarão aos alunos matriculados, com assinatura de termo de recebimento/responsabilidade.

16.2.2. O cartão de transporte receberá recargas mensais durante a duração do curso preparatório, ficando na responsabilidade do Credenciado encaminhar a SPMJ comprovação da presença dos estudantes, para que a recarga seja autorizada.

16.2.3. Os alunos beneficiários do cartão de transporte deverão manter a assiduidade e em caso de ausência injustificada por mais de 03 dias deve ser comunicado para suspensão de benefício.

16.3. O cartão de transporte é de uso pessoal e intransferível só podendo ser utilizado pelo beneficiário, sendo vedada sua transferência a terceiros e sua comercialização.

16.4. Em caso de transferência ou comercialização do cartão de transporte, o beneficiário responsável terá seu benefício suspenso e ficará sujeito a outras medidas cabíveis.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 Todas as instituições que se habilitarem serão credenciadas, não existindo limite quanto ao número mínimo ou máximo de credenciados.

17.2. O credenciamento não implica obrigação do Município de Salvador de efetuar qualquer solicitação de serviço, tendo em vista que os alunos credenciados farão a escolha das instituições de ensino credenciadas no limite da proporcionalidade estabelecida pela SPMJ. Sendo distribuída a demanda de 60% das vagas para empresa habilitadas e 40% para demanda espontânea.

17.3 A qualquer tempo pode ser alterado, suspenso ou cancelado o cadastro que não satisfizer às exigências estabelecidas neste Edital e aos padrões de qualidade adotados pelo Município de Salvador, sem que haja direito à indenização, não obstante ser devido pagamento pelo ensino ministrado.

17.4 As instituições de ensino credenciadas são responsáveis, em qualquer época, pela fidelidade e pela legitimidade das informações constantes nos documentos apresentados, podendo ser cancelado o credenciamento de instituição se verificada alguma irregularidade na documentação ou nas informações apresentadas.

17.5 A participação no credenciamento importa na aceitação integral e irrevogável das normas contidas neste Edital.

17.6 O Município de Salvador, através da Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, Infância, Adolescência e Juventude (SPMJ), poderá, a qualquer tempo, excluir, incluir ou alterar a forma e as informações requeridas nos anexos deste Edital, sem que isso represente novo processo de credenciamento, desde que o motivo seja adequar o instrumento de credenciamento à necessidade de atender a variedade de demanda de seus serviços.

17.7 A Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, Infância, Adolescência e Juventude (SPMJ) poderá revogar ou anular o credenciamento em decisão motivada, sem que caiba qualquer indenização às credenciadas.

17.8. Caberá a instituição fornecer todas as informações referentes ao aluno, via sistema integrado ingressar.

Perfil do Estudante contendo:

- Idade, Sexo, Etnia, Escolaridade;
- Estudou em escola pública ou privada;
- Lista de alunos aprovados em universidades Públicas e Privadas;
- Curso escolhido.

18. ANEXOS DO EDITAL

18.1. Fazem parte integrante deste Edital:

- Anexo I Termo de Referência
- Anexo II Solicitação de Credenciamento;
- Anexo III Declaração de Inexistência de Fato Superveniente;
- Anexo IV Declaração de Atendimento ao Inciso XXXIII do art. 7º da CF;
- Anexo V Dados para Assinatura do Termo de Credenciamento;
- Anexo VI Minuta do Termo de Credenciamento;
- Anexo VII Declaração de Aceite de Preço;

TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I

CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES DE ENSINO SPMJ Nº 001/2023

1. DO OBJETO

1.1 Credenciamento de instituições de ensino para gerenciamento e realização de curso preparatório intensivo para o ENEM e Vestibular 2023, para jovens do programa "INGRESSAR".

2. JUSTIFICATIVA

Atualmente, o exame do Enem no Brasil é a principal porta de acesso ao ensino superior, o que pode transformar vidas através da educação, trazendo como resultados a redução do índice de criminalidade, violências, evasão escolar, problemas sociais e consequentemente contribui para o desenvolvimento do município. Porém, os alunos de escola pública têm o desempenho médio muito abaixo dos alunos das escolas particulares na prova do Enem, principalmente os que vivem em extrema situação de vulnerabilidade social.

Sendo assim, a SPMJ, no intuito de garantir um dos direitos fundamentais do cidadão, o direito à educação, busca promover aos estudantes, com famílias inseridas na Bolsa Família um curso pré-vestibular 100% gratuito como o INGRESSAR, viabilizando o acesso de estudantes ao ensino superior, oportunizando revisar e dar dicas sobre o processo seletivo, bem como, compreender melhor os conteúdos a serem cobrados.

A Constituição Federal de 1988, dispõe em seu artigo 205:

"A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho". (BRASIL, 1988).

Sendo assim, ressaltamos a necessidade de criar estratégias que integre a população que se encontra em situação de vulnerabilidade social, a essa nova perspectiva, tendo em vista, o bom êxito das edições anteriores do Programa Ingressar uma política educacional do município, com o objetivo de dar oportunidade para a população de baixa renda que não têm condições de pagar por uma preparação extra. Já ofertou 400 vagas em 2018, 800 vagas em 2019 e 1000 vagas em 2022.

O Ministério da Educação (MEC) divulgou em 2019 os resultados do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (Ideb) e os números não foram positivos, pois a Bahia teve o terceiro pior desempenho do Brasil. Nos anos finais do Ensino Fundamental, a Bahia ocupa o penúltimo lugar no ranking o que corresponde a condição do aluno para enfrentar um vestibular no ENEM.

Segundo o Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP), responsável pelo exame na Bahia, o Estado teve 395.438 inscritos, o município de Salvador com o maior número de inscrito 87.895 candidatos.

Percebendo a dificuldade presente nas comunidades carentes do município de Salvador, surge o interesse em integrá-los a oportunidades que possam transformar positivamente a sua realidade e o seu futuro, propõem-se a contratação de serviços educacionais que proporcione a essa população o suporte e a capacitação necessários nessa fase tão importante e decisiva em suas vidas que é o preparo para os concursos de admissão nas instituições de ensino superior, seja através de vestibulares ou até mesmo o próprio ENEM.

Visto que, a Prefeitura Municipal de Salvador não dispõe de qualificação técnica em seus serviços para proporcionar cursos preparatórios para o público-alvo do ENEM, percebe-se a necessidade de contratação de instituições que tenham aptidão e preparo para ofertar cursos de qualidade para os jovens das escolas públicas e bolsistas do município de Salvador.

Vale destacar, que esta é a 4ª edição do Ingressar, diante disso, não se faz necessário um Estudo Técnico Preliminar, tendo em vista que já foi feita nas edições anteriores, porém todos os itens necessários no ETP estão inseridos nesta TR.

Na atualidade, o credenciamento é visto pelos tribunais de contas e jurisprudência como uma espécie de inexigibilidade de licitação, nos moldes do previsto no artigo 25 da Lei 8.666/93, onde se afasta a disputa, por ser inviável, e no caso em comento a finalidade terá maior possibilidade de ser alcançada, com um maior número de empresas que ofertam cursos preparatórios para ENEM e Vestibulares.

Ora, a inviabilidade de igual modo é demonstrada, em razão da capacidade técnica dessas empresas, que com o passar dos anos foram se aprimorando com estratégias e metodologias que têm como função precípua oferecer aos alunos formas de aprendizado e fixação de conteúdo que lhes garantam condições de competir e alcançar as vagas nos diversos cursos e universidades do País, seja através do SISU, ou PROUNI.

Essa será a 4ª edição do programa, reiterando o êxito obtido nas edições anteriores; salientamos que esta é uma forma assertiva de inclusão de um público que requer um olhar especial de gestão. Consequentemente contribuindo para o desenvolvimento do município, pois a educação é fundamental para o desenvolvimento de uma sociedade.

O cenário atual nos mostra a necessidade de criar ações que atinjam e englobem a população carente, que cursam o ensino médio e aqueles que já concluíram essa etapa, oferecendo um preparo educacional que o auxilie em sua formação, a fim de proporcionar uma estrutura de conhecimento eficiente que o capacite para os desafios futuros relacionados ao ingresso nas Universidades do Brasil, promovendo a democratização de acesso ao Ensino Superior.

Vale ressaltar a importância e o cuidado que o poder público tem com implantação de políticas educacionais de ensino que chegue à população mais vulnerável, implementando ações que podem minimizar prejuízos de centenas de estudantes soteropolitanos durante e pós a pandemia da COVID-19. Além de contribuir para o desenvolvimento do município, pois a educação é fundamental para o desenvolvimento de uma sociedade.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO / METODOLOGIA

3.1 Os conteúdos e a abordagem metodológica deverão ser adequados à realidade do ENEM, para que se obtenha a adequada efetividade no ensino e aprendizagem, com utilização de recursos áudio visuais e tecnológicos conforme perfil do aluno.

3.2. Deverá ser disponibilizado aos jovens educandos material didático, apostila ilustrada, atividades e avaliações interativas, simulados e correção de redação.

3.3. Atenção especial deverá ser direcionada aos participantes com deficiência. Observando as Políticas Nacionais da Educação Especial na perspectiva da educação inclusiva.

3.4. Aulas presenciais - considerando encontros diários, respeitando protocolos sanitários vigentes.

3.5. Deverão disponibilizar vídeo aulas de revisão para que a SPMJ realize a inserção no site oficial do INGRESSAR, (<http://ingressar.salvador.ba.gov.br/>), através de link via canal do Youtube, com livre acesso para o público em geral.

3.6. Ao total serão ofertadas 1000 vagas, a serem distribuídas conforme demanda e planejamento pedagógico nas regiões administrativas do Município. Do total de vagas ficam reservadas 5% (cinco por cento), às pessoas com Deficiência (Lei Federal nº 13.146 de 06/07/2015), 30% aos Negros (Estatuto da Igualdade Racial nº 12.288 de 20 de julho de 2010) e 5% das vagas para jovens inscritos ou egressos de programas sociais da Fundação Cidade Mãe, Projetos Cidadão Aprendiz e Sinaleiras.

4. DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA

4.1. O credenciamento não implica obrigação do Município do Salvador de efetuar qualquer solicitação de serviço, tendo em vista que os alunos credenciados farão a escolha das instituições de ensino credenciadas no limite da proporcionalidade estabelecida pela SPMJ.

4.2. A distribuição da demanda será de 60% das vagas para as empresas habilitadas e 40% para demanda espontânea. Caso uma ou mais das empresas credenciadas não comportarem em sua

estrutura o número proporcional de alunos, esta será redistribuída para os demais credenciados habilitados.

4.3. Caso a empresa credenciada não preencha o número de vagas disponibilizadas pela SPMJ de igual modo, no prazo de 15 dias após a divulgação do edital do aluno, estas vagas serão redistribuídas para as demais que tenham demanda.

4.4. No momento da apresentação da proposta a empresa deverá informar a sua capacidade operacional de absorção da demanda de alunos.

5. PÚBLICO- ALVO

Jovens entre 16 e 29 anos, moradores de Salvador, ou residentes da região metropolitana de Salvador que sejam estudantes ou oriundos da rede pública de ensino da capital, beneficiários do Bolsa Família, que estejam cursando ou sejam egressos do 3º ano do Ensino Médio ou do EJA (Educação de Jovens e Adultos) na rede pública de ensino, ou, ainda, bolsistas integrais em escolas particulares no ensino médio, cadastrado no Cadastro Único que tenha renda familiar de até 3 salários ou renda per capita de até meio salário mínimo, conforme decreto nº 6.135 de 26 de julho de 2007.

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1 A empresa participante deverá provar a capacidade através de atestado (s) de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que já executou/executa satisfatoriamente o objeto do credenciamento.

6.2 A capacidade técnica deverá ser comprovada através dos profissionais que compõem o seu corpo técnico, com a comprovação das titulações pertinentes as funções exercidas.

6.3. Deverá também indicar os recursos de Tecnologia da Informação (sistemas e afins) que serão utilizados para a interação com os alunos.

6.4 A empresa deverá apresentar, na fase de habilitação do certame, termo de anuência dos profissionais diretamente envolvidos no projeto, com especialização na área específica da disciplina do plano disposto. Declarando disponibilidade para exercício das respectivas funções, devendo apresentar as seguintes qualificações:

Coordenador (a)

Titulação mínima: Título de Pós-graduação stricto sensu.

Experiência comprovada em programas preparatórios para exames como ENEM e afins.

Atribuições:

Supervisão pedagógica de todas as atividades do curso;

Orientação didática e metodológica a todos os facilitadores;

Gestão de todos os processos que envolvam o ensino e aprendizagem no âmbito do programa.

Supervisor (a) pedagógico

Titulação mínima: Título de Pós-graduação stricto sensu em Educação.

Experiência comprovada em programas preparatórios para exames como ENEM e afins.

Atribuições:

Mediação entre a Coordenação Geral e Corpo docente;

Revisão técnica de todo o material didático;

Representação institucional do projeto, junto aos diversos públicos.

Professor (a)

Titulação mínima - Graduação Universitária na área específica.

Experiência comprovada em programas preparatórios para exames como ENEM e afins.

Assistente Administrativo do projeto

Apoio permanente durante todas as atividades do projeto, no suporte a professores, alunos e supervisores.

Orientar e supervisionar o cumprimento de horário de aulas pelos alunos;

Assegurar o cumprimento das normas disciplinares, apoiando a supervisão pedagógica e corpo docente.

6.5. Além da qualificação técnica a empresa deverá cumprir os requisitos de habilitação previstos no artigo 27 e seguintes da Lei 8.666/93.

6.6. Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados.

6.7. Não serão aceitos "protocolos" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos neste Edital.

6.8. As certidões extraídas pela internet somente terão validade se confirmada sua autenticidade.

7. PROPOSTA DE PREÇO:

7.1. O preço a ser apresentado em proposta deverá considerar o total do serviço, descrevendo valor por item de execução, cujas especificações técnicas estão dispostas neste Termo de Referência e seus Anexos;

7.2. Nos preços dos serviços apresentados na proposta deverão estar inclusos todos os custos, tributos, e despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou qualquer título posteriormente;

7.3. A empresa participante deverá apresentar, juntamente com a proposta comercial, a metodologia detalhada e conteúdo programático do curso preparatório.

8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. Os recursos orçamentários necessários para o pagamento às instituições de ensino credenciadas estão consignados em dotação orçamentária da SPMJ, prevista para o exercício de 2023, no Projeto/Atividade 14.244.0003125200-Prepare-se para o ENEM, curso preparatório para estudantes da rede pública e inscritos no Bolsa Família, Natureza da Despesa 33.90.39 - Outros Serviços de terceiros/ Pessoa Jurídica, Fonte de Recurso 1.500.1.1.001 Recursos não vinculados de impostos -Tesouro.

9. REGIME DE EXECUÇÃO

9.1. A execução do objeto será efetuada de forma indireta, sob empreitada por preço unitário.

9.2. As aulas deverão iniciar em 24/07/2023 com conclusão até 11/11/2023 respeitando o

cumprimento da carga horária estabelecida no item 10.2.

9.3. A CREDENCIADA deverá ofertar qualificação preparatória para o ENEM e/ou vestibular, para os alunos pré-selecionados pela Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres, Infância e Juventude do Município de Salvador - BA.

9.4. Ao total serão ofertadas 1000 (mil) vagas, a serem distribuídas conforme demanda e planejamento pedagógico do Município. Do total de vagas ficam reservadas 5% (cinco por cento), às pessoas com Deficiência (Lei Federal nº 13.146 de 06/07/2015), 30% aos Negros (Estatuto da Igualdade Racial nº 12.288 de 20 de julho de 2010) e 5% das vagas para jovens inscritos.

10. PLANEJAMENTO DO CURSO

10.1. Carga Horária

10.2. A carga horária total dos cursos intensivos, em qualquer turno, será de 320 horas/aula presencial.

10.2.2. A carga horária diária dos cursos será de 4 horas, incluído intervalo mínimo de 20 minutos para descanso ou maior intervalo a depender do curso credenciado. Será considerada "hora-aula" o intervalo temporal de 45 (quarenta e cinco) minutos.

10.2.3. Os cursos deverão ser disponibilizados nos turnos matutino, vespertino e/ou noturno.

10.2.4. Cada instituição de ensino credenciada deverá planejar sua grade de aulas de forma a atender a carga horária de 320 horas/aula para cada um dos três turnos.

10.2.5. As aulas serão realizadas em dias úteis, de segunda a sexta-feira, com quatro horas diárias, e vinte horas semanais. Eventualmente, poderão ocorrer aulas aos sábados e/ou feriados, caso não haja tempo hábil para o cumprimento da carga horária total dos cursos, dentro do calendário de execução definido ou em situações específicas.

10.3. Frequência nas aulas

10.3.1. Será exigida frequência mínima de 70% dos alunos na carga horária total nos cursos. Admitir-se-á justificativas quanto aos casos fortuitos que impeçam o alcance da frequência mínima.

10.3.2 O aluno que tiver menos de 70% de frequência poderá ser automaticamente desligado do projeto e sua vaga será disponibilizada a outro candidato, integrante do cadastro reserva.

10.3.3. A frequência do jovem educando será registrada, diariamente no controle de assinatura em lista, gerando relatório de frequência comprovada mediante assinatura do supervisor da instituição credenciada.

10.3.4. É responsabilidade da CREDENCIADA apresentar relatórios mensais das listas de frequência do aluno matriculado na instituição, os quais deverão ser analisados e conferidos pelo Fiscal do Credenciamento, servidor indicado pela SPMJ.

10.4. Material Didático

10.4.1. A CREDENCIADA fornecerá a cada jovem beneficiário do Projeto, até a data limite correspondente ao segundo dia de aula, mediante recibo, o seguinte material: Apostila apresentando módulo de estudo.

10.4.2. O material deve conter todo suporte teórico condizente com o ementário descrito no item 9.4.5 e 9.4.6, além de exercícios práticos de fixação da aprendizagem e apresentado em conformidade com a ABNT NBR 15733:2020.

10.4.3 Todo material produzido, para quaisquer fins do curso envolvendo o aluno participante do Programa Ingressar (lista de presença, certificado de participação, folder, banner, etc.) deverá ser aprovado pela CONTRATANTE e conter as logomarcas do Programa INGRESSAR e da PMS/SPMJ, conforme normas estipuladas por este órgão.

10.4.4 A inteira responsabilidade no que se refere aos direitos autorais é da CREDENCIADA, conforme a Lei de Proteção de Dados - LGPD.

10.4.5 As aulas deverão ser ministradas nas áreas de conhecimento a seguir:

ÁREA DO CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES
CIÊNCIAS DA NATUREZA E SUAS TECNOLOGIAS.	BIOLOGIA, FÍSICA E QUÍMICA.
CIÊNCIAS HUMANAS E SUAS TECNOLOGIAS.	HISTÓRIA, GEOGRAFIA, FILOSOFIA E SOCIOLOGIA.
LINGUAGENS, CÓDIGOS E SUAS TECNOLOGIAS.	LÍNGUA PORTUGUESA, LITERATURA, LÍNGUA ESTRANGEIRA (ESPAANHOL OU INGLÊS), ARTES, TECNOLOGIAS DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO.
REDAÇÃO.	DISSERTATIVA - ARGUMENTATIVA.
MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS.	MATEMÁTICA.

10.4.6 O ementário mínimo a ser observado deverá ser o seguinte:

- Linguagens, Códigos e suas Tecnologias.

Estudo do texto: as sequências discursivas e os gêneros textuais no sistema de comunicação e informação - modos de organização da composição textual; atividades de produção escrita e de leitura de textos gerados nas diferentes esferas sociais - públicas e privadas. Estudo das práticas corporais: a linguagem corporal como integradora social e formadora de identidade - performance corporal e identidades juvenis; possibilidades de vivência crítica e emancipada do lazer; mitos e verdades sobre os corpos masculino e feminino na sociedade atual; exercício físico e saúde; o corpo e a expressão artística e cultural; o corpo no mundo dos símbolos e como produção da cultura; práticas corporais e autonomia; condicionamentos e esforços físicos; o esporte; a dança; as lutas; os jogos; as brincadeiras. Produção e recepção de textos artísticos: interpretação e representação do mundo para o fortalecimento dos processos de identidade e cidadania - Artes Visuais: estrutura morfológica, sintática, o contexto da obra artística, o contexto da comunidade. Teatro: estrutura morfológica, sintática, o contexto da obra artística, o contexto da comunidade, as fontes de criação. Música: estrutura morfológica, sintática, o contexto da obra artística, o contexto da comunidade, as fontes de criação. Dança: estrutura morfológica, sintática, o contexto da obra artística, o contexto da comunidade, as fontes de criação. Conteúdos estruturantes das linguagens artísticas (Artes Visuais, Dança, Música, Teatro), elaborados a partir de suas estruturas morfológicas e sintáticas; inclusão, diversidade e multiculturalidade: a valorização da pluralidade expressada nas produções estéticas e artísticas das minorias sociais e dos portadores de necessidades especiais educacionais. Estudo do texto literário: relações entre produção literária e processo social, concepções artísticas, procedimentos de construção e recepção de textos - produção literária e processo social; processos de formação literária e de formação nacional; produção de textos literários, sua recepção e a constituição do patrimônio literário nacional; relações entre a dialética cosmopolitismo/localismo e

a produção literária nacional; elementos de continuidade e ruptura entre os diversos momentos da literatura brasileira; associações entre concepções artísticas e procedimentos de construção do texto literário em seus gêneros (épico/narrativo, lírico e dramático) e formas diversas; articulações entre os recursos expressivos e estruturais do texto literário e o processo social relacionado ao momento de sua produção; representação literária: natureza, função, organização e estrutura do texto literário; relações entre literatura, outras artes e outros saberes. Estudo dos aspectos linguísticos em diferentes textos: recursos expressivos da língua, procedimentos de construção e recepção de textos - organização da macroestrutura semântica e a articulação entre idéias e proposições (relações lógico-semânticas). Estudo do texto argumentativo, seus gêneros e recursos linguísticos: argumentação: tipo, gêneros e usos em língua portuguesa - formas de apresentação de diferentes pontos de vista; organização e progressão textual; papéis sociais e comunicativos dos interlocutores, relação entre usos e propósitos comunicativos, função sociocomunicativa do gênero, aspectos da dimensão espaço-temporal em que se produz o texto. Estudo dos aspectos linguísticos da língua portuguesa: usos da língua: norma culta e variação linguística - uso dos recursos linguísticos em relação ao contexto em que o texto é constituído: elementos de referência pessoal, temporal, espacial, registro linguístico, grau de formalidade, seleção lexical, tempos e modos verbais; uso dos recursos linguísticos em processo de coesão textual: elementos de articulação das sequências dos textos ou a construção da microestrutura do texto. Estudo dos gêneros digitais: tecnologia da comunicação e informação: impacto e função social - o texto literário típico da cultura de massa: o suporte textual em gêneros digitais; a caracterização dos interlocutores na comunicação tecnológica; os recursos linguísticos e os gêneros digitais; a função social das novas tecnologias

- Matemática e suas Tecnologias

Conhecimentos numéricos - operações em conjuntos numéricos (naturais, inteiros, racionais e reais), desigualdades, divisibilidade, fatoração, razões e proporções, porcentagem e juros, relações de dependência entre grandezas, sequências e progressões, princípios de contagem. Conhecimentos geométricos - características das figuras geométricas planas e espaciais; grandezas, unidades de medida e escalas; comprimentos, áreas e volumes; ângulos; posições de retas; simetrias de figuras planas ou espaciais; congruência e semelhança de triângulos; teorema de Tales; relações métricas nos triângulos; circunferências; trigonometria do ângulo agudo. Conhecimentos de estatística e probabilidade - representação e análise de dados; medidas de tendência central (médias, moda e mediana); desvios e variância; noções de probabilidade. Conhecimentos algébricos - gráficos e funções; funções algébricas do 1.º e dos 2.º graus, polinomiais, racionais, exponenciais e logarítmicas; equações e inequações; relações no ciclo trigonométrico e funções trigonométricas. Conhecimentos algébricos/geométricos - plano cartesiano; retas; circunferências; paralelismo e perpendicularidade, sistemas de equações.

- Ciências Humanas e suas Tecnologias

Diversidade cultural, conflitos e vida em sociedade - Cultura material e imaterial; patrimônio e diversidade cultural no Brasil. A conquista da América. Conflitos entre europeus e indígenas na América colonial. A escravidão e formas de resistência indígena e africana na América. História cultural dos povos africanos. A luta dos negros no Brasil e o negro na formação da sociedade brasileira. História dos povos indígenas e a formação sociocultural brasileira. Movimentos culturais no mundo ocidental e seus impactos na vida política e social. Formas de organização social, movimentos sociais, pensamento político e ação do Estado - Cidadania e democracia na Antiguidade; Estado e direitos do cidadão a partir da Idade Moderna; democracia direta, indireta e representativa. Revoluções sociais e políticas na Europa Moderna. Formação territorial brasileira; as regiões brasileiras; políticas de reordenamento territorial. As lutas pela conquista da independência política das colônias da América. Grupos sociais em conflito no Brasil imperial e a construção da nação. O desenvolvimento do pensamento liberal na sociedade capitalista e seus críticos nos séculos XIX e XX. Políticas de colonização, migração, imigração e emigração no Brasil nos séculos XIX e XX. A atuação dos grupos sociais e os grandes processos revolucionários do século XX: Revolução Bolchevique, Revolução Chinesa, Revolução Cubana. Geopolítica e conflitos entre os séculos XIX e XX: Imperialismo, ocupação da Ásia e da África, as Guerras Mundiais e a Guerra Fria. Os sistemas totalitários na Europa do século XX: nazifascismo, franquismo, salazarismo e stalinismo. Ditaduras políticas na América Latina: Estado Novo no Brasil e ditaduras na América. Conflitos político-culturais pós Guerra Fria, reorganização política internacional e os organismos multilaterais nos séculos XX e XXI. A luta pela conquista de direitos pelos cidadãos: direitos civis, humanos, políticos e sociais. Direitos sociais nas constituições brasileiras. Políticas afirmativas. Vida urbana: redes e hierarquia nas cidades, pobreza e segregação espacial. Características e transformações das estruturas produtivas - Diferentes formas de organização da produção: escravismo antigo, feudalismo, capitalismo, socialismo e suas diferentes experiências. Economia agroexportadora brasileira: complexo açucareiro; a mineração no período colonial; a economia cafeeira; a borracha na Amazônia. Revolução Industrial: criação do sistema de fábrica na Europa e transformações no processo de produção. Formação do espaço urbano-industrial. Transformações na estrutura produtiva no século XX: o fordismo, o toyotismo, as novas técnicas de produção e seus impactos. A industrialização brasileira, a urbanização e as transformações sociais e trabalhistas. A globalização e as novas tecnologias de telecomunicação e suas consequências econômicas, políticas e sociais. Produção e transformação dos espaços agrários. Modernização da agricultura e estruturas agrárias tradicionais. O agronegócio, a agricultura familiar, os assalariados do campo e as lutas sociais no campo. A relação campo-cidade. Os domínios naturais e a relação do ser humano com o ambiente - Relação homem-natureza, a apropriação dos recursos naturais pelas sociedades ao longo do tempo. Impacto ambiental das atividades econômicas no Brasil. Recursos minerais e energéticos: exploração e impactos. Recursos hídricos; bacias hidrográficas e seus aproveitamentos. As questões ambientais contemporâneas: mudança climática, ilhas de calor, efeito estufa, chuva ácida, a destruição da camada de ozônio. A nova ordem ambiental internacional; políticas territoriais ambientais; uso e conservação dos recursos naturais, unidades de conservação, corredores ecológicos, zoneamento ecológico e econômico. Origem e evolução do conceito de sustentabilidade. Estrutura interna da terra. Estruturas do solo e do relevo; agentes internos e externos modeladores do relevo. Situação geral da atmosfera e classificação climática. As características climáticas do território brasileiro. Os grandes domínios da vegetação no Brasil e no mundo. Representação espacial - Projeções cartográficas; leitura de mapas temáticos, físicos e políticos; tecnologias modernas aplicadas à cartografia.

- Ciências da Natureza e suas Tecnologias

Conhecimentos básicos e fundamentais - Noções de ordem de grandeza. Notação Científica. Sistema Internacional de Unidades. Metodologia de investigação: a procura de regularidades e de sinais na

interpretação física do mundo. Observações e mensurações: representação de grandezas físicas como grandezas mensuráveis. Ferramentas básicas: gráficos e vetores. Conceituação de grandezas vetoriais e escalares. Operações básicas com vetores. O movimento, o equilíbrio e a descoberta de leis físicas - Grandezas fundamentais da mecânica: tempo, espaço, velocidade e aceleração. Relação histórica entre força e movimento. Descrições do movimento e sua interpretação: quantificação do movimento e sua descrição matemática e gráfica. Casos especiais de movimentos e suas regularidades observáveis. Conceito de inércia. Noção de sistemas de referência inerciais e não inerciais. Noção dinâmica de massa e quantidade de movimento (momento linear). Força e variação da quantidade de movimento. Leis de Newton. Centro de massa e a ideia de ponto material. Conceito de forças externas e internas. Lei da conservação da quantidade de movimento (momento linear) e teorema do impulso. Momento de uma força (torque). Condições de equilíbrio estático de ponto material e de corpos rígidos. Força de atrito, força peso, força normal de contato e tração. Diagramas de forças. Identificação das forças que atuam nos movimentos circulares. Noção de força centrípeta e sua quantificação. A hidrostática: aspectos históricos e variáveis relevantes. Empuxo. Princípios de Pascal, Arquimedes e Stevin: condições de flutuação, relação entre diferença de nível e pressão hidrostática. Energia, trabalho e potência - Conceituação de trabalho, energia e potência. Conceito de energia potencial e de energia cinética. Conservação de energia mecânica e dissipação de energia. Trabalho da força gravitacional e energia potencial gravitacional. Forças conservativas e dissipativas. A mecânica e o funcionamento do universo - Força peso. Aceleração gravitacional. Lei da Gravitação Universal. Leis de Kepler. Movimentos de corpos celestes. Influência na Terra: marés e variações climáticas. Concepções históricas sobre a origem do universo e sua evolução. Fenômenos elétricos e magnéticos - Carga elétrica e corrente elétrica. Lei de Coulomb. Campo elétrico e potencial elétrico. Linhas de campo. Superfícies equipotenciais. Poder das pontas. Blindagem. Capacitores. Efeito Joule. Lei de Ohm. Resistência elétrica e resistividade. Relações entre grandezas elétricas: tensão, corrente, potência e energia. Circuitos elétricos simples. Correntes contínua e alternada. Medidores elétricos. Representação gráfica de circuitos. Símbolos convencionais. Potência e consumo de energia em dispositivos elétricos. Campo magnético. Ímãs permanentes. Linhas de campo magnético. Campo magnético terrestre. Oscilações, ondas, óptica e radiação - Feixes e frentes de ondas. Reflexão e refração. Óptica geométrica: lentes e espelhos. Formação de imagens. Instrumentos ópticos simples. Fenômenos ondulatórios. Pulsos e ondas. Período, frequência, ciclo. Propagação: relação entre velocidade, frequência e comprimento de onda. Ondas em diferentes meios de propagação. O calor e os fenômenos térmicos - Conceitos de calor e de temperatura. Escalas termométricas. Transferência de calor e equilíbrio térmico. Capacidade calorífica e calor específico. Condução do calor. Dilatação térmica. Mudanças de estado físico e calor latente de transformação. Comportamento de gases ideais. Máquinas térmicas. Ciclo de Carnot. Leis da Termodinâmica. Aplicações e fenômenos térmicos de uso cotidiano. Compreensão de fenômenos climáticos relacionados ao ciclo da água. Transformações químicas - Evidências de transformações químicas. Interpretando transformações químicas. Sistemas gasosos: Lei dos gases. Equação geral dos gases ideais, Princípio de Avogadro, conceito de molécula; massa molar, volume molar dos gases. Teoria cinética dos gases. Misturas gasosas. Modelo corpuscular da matéria. Modelo atômico de Dalton. Natureza elétrica da matéria: Modelo Atômico de Thomson, Rutherford, Rutherford-Bohr. Átomos e sua estrutura. Número atômico, número de massa, isótopos, massa atômica. Elementos químicos e Tabela Periódica. Reações químicas. Representação das transformações químicas - Fórmulas químicas. Balanceamento de equações químicas. Aspectos quantitativos das transformações químicas. Leis ponderais das reações químicas. Determinação de fórmulas químicas. Grandezas químicas: massa, volume, mol, massa molar, constante de Avogadro. Cálculos estequiométricos. Materiais, suas propriedades e usos - Propriedades de materiais. Estados físicos de materiais. Mudanças de estado. Misturas: tipos e métodos de separação. Substâncias químicas: classificação e características gerais. Metais e ligas metálicas. Ferro, cobre e alumínio. Ligações metálicas. Substâncias iônicas: características e propriedades. Substâncias iônicas do grupo: cloreto, carbonato, nitrato e sulfato. Ligação iônica. Substâncias moleculares: características e propriedades. Substâncias moleculares: H₂, O₂, N₂, Cl₂, NH₃, H₂O, HCl, CH₄. Ligação covalente. Polaridade de moléculas. Forças intermoleculares. Relação entre estruturas, propriedade e aplicação das substâncias. Água - Ocorrência e importância na vida animal e vegetal. Ligação, estrutura e propriedades. Sistemas em solução aquosa: soluções verdadeiras, soluções coloidais e suspensões. Solubilidade. Concentração das soluções. Aspectos qualitativos das propriedades coligativas das soluções. Ácidos, bases, sais e óxidos: definição, classificação, propriedades, formulação e nomenclatura. Conceitos de ácidos e bases. Principais propriedades dos ácidos e bases: indicadores, condutibilidade elétrica, reação com metais, reação de neutralização. Transformações químicas e energia - Transformações químicas e energia calorífica. Calor de reação. Entalpia. Equações termoquímicas. Lei de Hess. Transformações químicas e energia elétrica. Reação de oxirredução. Potenciais padrão de redução. Pilha. Eletrólise. Leis de Faraday. Transformações nucleares. Conceitos fundamentais da radioatividade. Reações de fissão e fusão nuclear. Desintegração radioativa e radioisótopos. Dinâmica das transformações químicas - Transformações químicas e velocidade. Velocidade de reação. Energia de ativação. Fatores que alteram a velocidade de reação: concentração, pressão, temperatura e catalisador. Transformação química e equilíbrio - Caracterização do sistema em equilíbrio. Constante de equilíbrio. Produto iônico da água, equilíbrio ácido-base e pH. Solubilidade dos sais e hidrólise. Fatores que alteram o sistema em equilíbrio. Aplicação da velocidade e do equilíbrio químico no cotidiano. Compostos de carbono - Características gerais dos compostos orgânicos. Principais funções orgânicas. Estrutura e propriedades de hidrocarbonetos. Estrutura e propriedades de compostos orgânicos oxigenados. Fermentação. Estrutura e propriedades de compostos orgânicos nitrogenados. Macromoléculas naturais e sintéticas. Noções básicas sobre polímeros. Amido, glicogênio e celulose. Borracha natural e sintética. Polietileno, poliestireno, PVC, teflon, náilon. Óleos e gorduras, sabões e detergentes sintéticos. Proteínas e enzimas. Relações da Química com as tecnologias, a sociedade e o meio ambiente - Química no cotidiano. Química na agricultura e na saúde. Química nos alimentos. Química e ambiente. Aspectos científico-tecnológicos, socioeconômicos e ambientais associados à obtenção ou produção de substâncias químicas. Indústria química: obtenção e utilização do cloro, hidróxido de sódio, ácido sulfúrico, amônia e ácido nítrico. Mineração e metalurgia. Poluição e tratamento de água. Poluição atmosférica. Contaminação e proteção do ambiente. Energias químicas no cotidiano - Petróleo, gás natural e carvão. Madeira e hulha. Biomassa. Biocombustíveis. Impactos ambientais de combustíveis fósseis. Energia nuclear. Lixo atômico. Vantagens e desvantagens do uso de energia nuclear. Moléculas, células e tecidos - Estrutura e fisiologia celular: membrana, citoplasma e núcleo. Divisão celular. Aspectos bioquímicos das estruturas celulares. Aspectos gerais do metabolismo

celular. Metabolismo energético: fotossíntese e respiração. Codificação da informação genética. Síntese proteica. Diferenciação celular. Principais tecidos animais e vegetais. Origem e evolução das células. Noções sobre células-tronco, clonagem e tecnologia do DNA recombinante. Aplicações de biotecnologia na produção de alimentos, fármacos e componentes biológicos. Aplicações de tecnologias relacionadas ao DNA a investigações científicas, determinação da paternidade, investigação criminal e identificação de indivíduos. Aspectos éticos relacionados ao desenvolvimento biotecnológico. Biotecnologia e sustentabilidade. Hereditariedade e diversidade da vida - Princípios básicos que regem a transmissão de características hereditárias. Concepções pré-mendelianas sobre a hereditariedade. Aspectos genéticos do funcionamento do corpo humano. Antígenos e anticorpos. Grupos sanguíneos, transplantes e doenças autoimunes. Neoplasias e a influência de fatores ambientais. Mutações gênicas e cromossômicas. Aconselhamento genético. Fundamentos genéticos da evolução. Aspectos genéticos da formação e manutenção da diversidade biológica. Identidade dos seres vivos - Níveis de organização dos seres vivos. Vírus, procariontes e eucariontes. Autótrofos e heterótrofos. Seres unicelulares e pluricelulares. Sistemática e as grandes linhas da evolução dos seres vivos. Tipos de ciclo de vida. Evolução e padrões anatômicos e fisiológicos observados nos seres vivos. Funções vitais dos seres vivos e sua relação com a adaptação desses organismos a diferentes ambientes. Embriologia, anatomia e fisiologia humana. Evolução humana. Biotecnologia e sistemática. Ecologia e ciências ambientais - Ecossistemas. Fatores bióticos e abióticos. Habitat e nicho ecológico. A comunidade biológica: teia alimentar, sucessão e comunidade clímax. Dinâmica de populações. Interações entre os seres vivos. Ciclos biogeoquímicos. Fluxo de energia no ecossistema. Biogeografia. Biomas brasileiros. Exploração e uso de recursos naturais. Problemas ambientais: mudanças climáticas, efeito estufa; desmatamento; erosão; poluição da água, do solo e do ar. Conservação e recuperação de ecossistemas. Conservação da biodiversidade. Tecnologias ambientais. Noções de saneamento básico. Noções de legislação ambiental: água, florestas, unidades de conservação; biodiversidade. Origem e evolução da vida - A biologia como ciência: história, métodos, técnicas e experimentação. Hipóteses sobre a origem do Universo, da Terra e dos seres vivos. Teorias de evolução. Explicações pré-darwinistas para a modificação das espécies. A teoria evolutiva de Charles Darwin. Teoria sintética da evolução. Seleção artificial e seu impacto sobre ambientes naturais e sobre populações humanas. Qualidade de vida das populações humanas - Aspectos biológicos da pobreza e do desenvolvimento humano. Indicadores sociais, ambientais e econômicos. Índice de desenvolvimento humano. Principais doenças que afetam a população brasileira: caracterização, prevenção e profilaxia. Noções de primeiros socorros. Doenças sexualmente transmissíveis. Aspectos sociais da biologia: uso indevido de drogas; gravidez na adolescência; obesidade. Violência e segurança pública. Exercícios físicos e vida saudável. Aspectos biológicos do desenvolvimento sustentável. Legislação e cidadania.

11. LOCAL DA EXECUÇÃO

- 11.1. Os encontros dos cursos serão presenciais e diários nas dependências das instituições no município de Salvador. Obedecendo aos protocolos sanitários estabelecidos.
- 11.2. O local de realização dos cursos deverá dispor de condições para acessibilidade de jovens com deficiência audiovisual e deficiência física, conforme políticas de educação inclusiva.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

- 12.1. Elaborar, confeccionar e distribuir todo material didático aos alunos, nos termos descritos neste Termo de Referência.
- 12.2. Confeccionar e enviar relatório mensal a SPMJ, contendo resumo das atividades desempenhadas e súmula de frequência dos alunos.
- 12.3. Zelar pela boa e completa execução do contrato e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pela SPMJ, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas.
- 12.4. Comunicar a SPMJ qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do contrato.
- 12.5. Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado a SPMJ e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência da SPMJ ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência.
- 12.6. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação comprovadas no processo de credenciamento. Incluindo instalações físicas, pessoal e todo o material didático.
- 12.7. Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do contrato.
- 12.8. Efetuar pontualmente o pagamento de todos os tributos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto do contrato.
- 12.10. Ao final do curso, e após a seleção do SISU e PROUNI, as credenciadas deverão informar à SPMJ, os alunos do INGRESSAR, que obtiveram êxito, e em quais Universidades/Faculdades, em até 20 dias após publicação dos resultados.
- 12.11. Após receber as informações a respeito dos alunos que tiveram êxito na forma do item 12.10 a credenciada poderá emitir a última fatura e a administração terá 30 dias para pagamento.
- 12.13. O Credenciado entregará o cartão de transporte, fornecido pela PMS/SPMJ, aos alunos matriculados, com assinatura de termo de recebimento/responsabilidade.
- 12.14. O Credenciado deverá encaminhar a SPMJ comprovação da presença mensal dos estudantes, para que a recarga subsequente seja autorizada.
- 12.15. Assumir, integralmente todos e quaisquer ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, tributária e trabalhista, sem repassá-las, sob qualquer hipótese, para a CREDENCIADA. Responder, financeiramente, por quaisquer danos de sua responsabilidade e dos profissionais envolvidos na prestação do serviço, para com a União, Estado, Município e/ou Terceiros.
- 12.16. Honrar os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e outras obrigações previstas em lei, ficando registrado que o pessoal empregado da CREDENCIADA não terá nenhum vínculo jurídico com Município do Salvador.
- 12.17. Apresentar, sempre que solicitado pela SPMJ a comprovação dos recolhimentos relativos a todos os impostos, taxas e emolumentos sobre eles incidentes, além de quaisquer outras despesas incidentes sobre o serviço contratado.

12.18. Responsabilizar - se por indenizações decorrentes de acidentes de trabalho, indenizações trabalhistas, demissões, obrigando-se, ainda, ao fiel cumprimento das legislações trabalhista e previdenciária, sendo-lhes defeso invocarem existência do Termo de Credenciamento para tentar eximir-se destas obrigações ou transferi-las para a SPMJ.

12.19. Facilitar aos prepostos da SPMJ, estes devidamente credenciados, no acompanhamento e fiscalização permanentes dos serviços aqui avençados, além de lhes prestar os esclarecimentos que se fizerem necessários, quando solicitados ou exigidos.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA SPMJ

13.1 Fornecer à CREDENCIADA todos os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato.

13.2. Realizar o pagamento pela execução do contrato.

13.3. Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia, no prazo previsto em Lei.

13.4. Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares dos serviços e cláusulas contratuais, aplicando as penalidades previstas quando for o caso.

13.5. Dar ciência à CREDENCIADA se quaisquer modificações que ocorrerem neste termo.

13.6. Verificar e aceitar as faturas emitidas pela CREDENCIADA, recusando-as quando inexatas ou incorretas.

13.7. Acompanhar a execução dos serviços.

13.8. Disponibilizar os cartões de transporte nas entidades credenciadas, onde os beneficiários estiverem matriculados.

13.9. Solicitar e autorizar as recargas mensais do cartão de transporte dos alunos com frequência mensal regular.

14. AUXÍLIO TRANSPORTE

14.1. Será disponibilizado aos alunos inscritos, que sejam beneficiários ou suas famílias, do Programa Bolsa Família, cadastrado no Cadastro Único que tenha renda familiar de até 3 salários ou renda per capita de até meio salário mínimo, conforme decreto nº 6.135 de 26 de julho de 2007, o Auxílio Transporte correspondente ao deslocamento para o local das instituições de ensino credenciadas no Programa Ingressar (2 passagens diárias).

14.2. O cartão de transporte será indispensável para locomoção dos alunos matriculados no curso preparatório será disponibilizado com 02(duas) passagens diárias, válidas por 30 (trinta) dias.

14.2.10 Município do Salvador disponibilizará os cartões nas entidades credenciadas, onde os beneficiários estiverem matriculados, e elas entregarão aos alunos matriculados, com assinatura de termo de recebimento/responsabilidade.

14.2.2. O cartão de transporte receberá recargas mensais durante a duração do curso preparatório, ficando na responsabilidade do Credenciado encaminhar a SPMJ comprovação da presença dos estudantes, para que a recarga seja autorizada.

14.2.3. Os alunos beneficiários do cartão de transporte deverão manter a assiduidade e em caso de ausência injustificada por mais de 03 dias deve ser comunicado para suspensão de benefício.

14.3 O cartão de transporte é de uso pessoal e intransferível só podendo ser utilizado pelo beneficiário, sendo vedada sua transferência a terceiros, e sua comercialização.

14.4. Em caso de transferência ou comercialização do cartão de transporte, o beneficiário responsável terá seu benefício suspenso e ficará sujeito a outras medidas cabíveis.

15. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:

15.1 Os serviços executados serão fiscalizados por representantes da **CONTRATANTE**, através da DIJ- Diretoria de Infância e Juventude, e a fiscalização será realizada por servidores do órgão, definidos através de portaria da SPMJ que poderão exigir da **CONTRATADA**, a qualquer tempo, esclarecimentos, demonstrativos e documentos que comprovem a regularidade e cumprimento integral das cláusulas contratuais. Incumbe à fiscalização:

- acompanhar e verificar a perfeita execução do contrato, em todas as suas fases, competindo-lhe, primordialmente: acompanhar o cumprimento dos prazos de execução;
- Transmitir à **CONTRATADA**, instruções e comunicar alterações de prazos e cronogramas de execução, quando for o caso;
- anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias a correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos, podendo ainda suspender-lhes a execução, sem prejuízos das sanções contratuais legais;
- Dar imediata ciência a seus superiores: do acompanhamento e avaliação financeira do contrato, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
- atestar a execução dos serviços.

15.2 A fiscalização, pelo **CONTRATANTE**, não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratual.

15.3 A ausência de comunicação, por parte da **CONTRATANTE**, sobre irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas neste termo.

15.4 A **CONTRATANTE** poderá recusar, sustar e/ou determinar a substituição ou desfazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido fornecidos ou executados de acordo com as Normas **Técnicas** e/ou em conformidade com as condições do termo de credenciamento, ou ainda que atentem contra a segurança de terceiros.

15.4.1 A **CONTRATADA** adotará as providências necessárias para que qualquer serviço considerado não aceitável, no todo ou em parte, seja refeito, reparado ou substituído, as suas expensas.

15.4.2 A **CONTRATADA** permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência do contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e a execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

15.4.3 A **CONTRATADA** se obriga a permitir que a auditoria interna do **CONTRATANTE** e/ ou auditoria externa por ela indicada tenham acesso a todos os documentos que digam respeito à execução

contratual.

15.4.4 A **CONTRATANTE** fiscalizará a obrigação da **CONTRATADA** de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

15.4.5. Mediante solicitação da **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA**, a qualquer tempo, deverá apresentar os documentos relacionados com a execução do presente termo;

15.4.6 O início da execução dos serviços será em até 15 (quinze) dias após a emissão da ordem de serviço.

15.4.7 O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

15.4.8 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

15.4.9 A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

15.4.10 O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.4.11 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.4.12 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16. DO PAGAMENTO

16.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinte) dias, contados a partir do recebimento da nota fiscal ou fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

16.2. Conforme decreto Municipal nº 23.856/2013, os pagamentos aos fornecedores dos Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta somente serão efetuados mediante crédito em conta corrente mantida no BANCO BRADESCO S/A, salvo as exceções do art. 5º parágrafo único.

16.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

16.4 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.4.1. Constatando-se a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências para que sejam sanadas as irregularidades:

- Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

- Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

- Antes de cada pagamento a contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

- Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

- Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

- Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

- Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação fiscal.

16.4. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

16.4.1 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
16.4.2 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

17.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, e Decreto Municipal nº 15.984/05 a Contratada que:

- a) inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) cometer fraude fiscal;
- f) não mantiver a proposta.

17.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

- b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

17.2.6 Ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

- a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

- b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

- c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

17.3. **CONTRATADA** ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/1993, a serem aplicadas pela autoridade competente, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos, porventura causados à Administração, e das cabíveis cominações legais;

17.4 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade;

17.5 Uma vez iniciada a execução do objeto, sua realização de forma incompleta ou ainda em desconformidade com as condições avençadas, ficará sujeita à multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor total do contrato, por dia que ultrapose os prazos especificados no cronograma, limitada sua aplicação até o máximo de 03 (três) dias. Após o 3º dia, será configurada a inexecução parcial do contrato, com as consequências previstas em Lei;

17.6 Será aplicável, cumulativamente ou não com outras sanções, multa convencional de 20% (vinte por cento), sobre o valor total da contratação, na ocorrência de inexecução total do contrato e de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, se ocorrer inexecução parcial, reconhecendo, desde já, a **CRENCIADA** os direitos da Administração, nos termos do art. 77 da Lei nº 8.666/1993;

17.7 Qualquer descumprimento contratual por parte da **CRENCIADA** que, por ação, omissão ou dolo, inviabilize o desenvolvimento do sistema objeto desse TERMO, será considerado, para efeito das sanções administrativas, como sendo inexecução total do objeto, aplicando-se o percentual previsto no item anterior;

17.8 No caso de não recolhimento do valor da multa, dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, acrescida de juros moratórios de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês;

17.9 A **CRENCIADA** que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.

18. DA ANTICORRUPÇÃO

18.1 A **CONTRATADA** se submete ao disposto da Lei Federal 12.846/2013 e Decreto Municipal nº 33.425/2020, devendo observar e fazer observar, por seus fornecedores e colaboradores, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual.

(a). Para os efeitos desta cláusula:

- (i) "práticas de corrupção" oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido ação de outra parte;
- (ii) "prática fraudulenta" significa qualquer ato ou omissão de falsificação, inclusive falsidade

ideológica, consciente ou inconscientemente, que engana ou tenta enganar, um indivíduo para obter benefício financeiro ou outro de qualquer ordem, ou com intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

(iii) "prática colusiva" significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um fim indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de terceiros;

(iv) "prática coercitiva" significa prejudicar ou causar danos, direta ou indiretamente a qualquer parte interessada ou a sua propriedade para influenciar de modo incorreto as ações de uma parte;

(v) "prática obstrutiva" é

(aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Município sobre alegações de uma prática de corrupção, fraude, coerção ou colusão; e/ou ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte para que esta não revele qualquer fato que seja de seu conhecimento em relação a questões relevantes para a investigação, ou para impedir que recorra à investigação ou a conduza, ou,

(bb) atos que objetivem impedir materialmente o exercício dos direitos de inspeção e auditoria do Município de Salvador, exercida através da CGM-Controladoria Geral do Município.

(c). Imporá sanções à pessoa física ou jurídica a qualquer tempo, em conformidade com seus procedimentos de sanções aplicáveis, na forma da legislação vigente;

18.2. Se algum funcionário do Contratado tiver envolvimento em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante a licitação ou durante a execução do contrato esses profissionais devem ser retirados da equipe imediatamente.

18.3. O Contratado deverá que permitir que o Município através de seus prepostos possa inspecionar o local e todas as contas e registros relativos à execução do Contrato e a apresentação da proposta, e ter as contas e registros auditados por auditores designados do Município, se o Município assim solicitar.

18.4. O Contratado e colaboradores devem observar com atenção a cláusula sobre [Práticas Corruptas ou Fraudulentas], que prevê, nomeadamente, que os atos destinados a impedir materialmente o exercício de inspeção do Município e do direito de efetuar auditoria prevista neste Subitem constituem uma prática proibida e sujeita a rescisão do contrato.

19. DO REAJUSTE

Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

20. DA SUBCONTRATAÇÃO

20.1. Não será admitida a subcontratação do objeto do credenciamento;

20.2. É vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da obrigação

21. PRAZO DE VIGÊNCIA

21.1 O Termo de Credenciamento das instituições terá vigência de 06(seis) meses corridos, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogável nas hipóteses previstas em lei.

21.2 O prazo de execução dos serviços contratados terá início em julho de 2023 com conclusão até 31/12/2023, respeitando o cumprimento da carga horária total de 320 horas/aula na modalidade de curso intensivo.

Salvador, 06 de junho de 2023.

DINSJANI PEREIRA DOS SANTOS.

Coordenadora de Políticas para Infância e Juventude.

EUVALDO JORGE MIRANDA DE OLIVEIRA JUNIOR.

Diretor da Infância e Juventude.

SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO - ANEXO II

CRENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES DE ENSINO SPMJ Nº 002/2023

A , pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua/Av., nº, Bairro, Cidade, Estado, CEP nº, inscrita no CNPJ/MF nº

....., vem solicitar o seu CREDENCIAMENTO para prestação de serviços educacionais para o gerenciamento e realização de curso preparatório intensivo para o ENEM 2023 e pré-vestibular, para jovens do programa "INGRESSAR", nos termos do Chamamento Público nº 002/2023, informando desde já os dados bancários da pessoa jurídica.

Banco (nome e número):

Agência (nome e nº)

Conta Corrente (nº)

Telefone:

Fax:

Correio eletrônico:

Salvador, de de de

Assinatura e Carimbo

OBS: A presente declaração deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e assinada por representante legal da instituição.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE - ANEXO III

CRENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES DE ENSINO SPMJ Nº 002/2023

Para fins de participação no Chamamento Público nº 002/2023, a instituição de ensino....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita

no CNPJ/MF nº, declara, sob as penas da lei que, até a presente data inexistem fatos (s) impeditivos para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Salvador, _____ de _____ de _____.

Assinatura e Carimbo

OBS: A presente declaração deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e assinada por representante legal da instituição.

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO -
ANEXO IV - CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES DE ENSINO SPMJ Nº 002/2023**

Declaramos para os fins do disposto no inciso XXXIII, do art. 7 da Constituição Federal /1988, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz: () SIM () NÃO

Salvador, _____ de _____ de 2023.

Assinatura e Carimbo

OBS: A presente declaração deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e assinada por representante legal da instituição.

**DADOS PARA ASSINATURA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO - ANEXO V CREDENCIAMENTO DE
INSTITUIÇÕES DE ENSINO SPMJ Nº 002/2023**

Nome:

Endereço:

RG nº:

Órgão Emissor:

CPF nº:

Salvador, _____ de _____ de 2023.

Assinatura e Carimbo

OBS.: Informar acima os dados do responsável pela assinatura do futuro Termo de Credenciamento.

OBS: A presente declaração deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e assinada por representante legal da instituição.

**MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - ANEXO VI
CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES DE ENSINO SPMJ Nº 002/2023**

Termo de Credenciamento de instituições de ensino para gerenciamento e realização de curso preparatório intensivo para o ENEM 2023 e pré-vestibular, para jovens do programa "INGRESSAR", que entre si celebram o Município de Salvador, representado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ, e a _____, nos termos do Edital de Credenciamento de Instituição de Ensino nº 002/2023.

DA IDENTIFICAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE-SPMJ,
Órgão público, com sede na Av. Estados Unidos, 397 Ed. Cidade do Salvador - Comércio, Salvador-BA, CEP: 40010-020, 5º Andar, Salvador-Bahia, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o n.º 13927.801/0031-64, neste ato representada pela Sra. Secretária, Fernanda Silva Lordêlo, doravante denominada SPMJ; (nome da instituição), (endereço), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada pelo (a) Sr.(a) _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador (a) da Cédula de Identidade RG nº _____, expedida pela _____, inscrita no CPF/MF sob o nº _____, residente na doravante denominada como CREDENCIADA.

DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo de Credenciamento decorrer e do processo de credenciamento de instituições particulares de ensino, aprovado pela Secretária Municipal de Políticas para Mulheres, Infância e

Juventude e pela Representação da Procuradoria Geral do Município, nos termos e condições do Edital de Credenciamento SPMJ nº 002/2023 que integram este instrumento, que as partes declaram conhecer e aceitar.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Edital o credenciamento de instituições de ensino para gerenciamento e realização de curso preparatório intensivo para o ENEM e Vestibular 2023, para jovens do programa "INGRESSAR".

1.2 A descrição dos serviços objeto deste Credenciamento se encontra detalhada no Termo de Referência - Anexo I do Edital, e é parte integrante deste Termo de Credenciamento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. Os recursos orçamentários necessários para o pagamento às instituições particulares de ensino credenciadas estão consignados em dotação orçamentária da SPMJ, prevista para o exercício de 2023, no Projeto/Atividade 14.244.0003125200, Elemento de Despesa 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros e Pessoa Jurídica, Fonte 0.1.00.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

3.1. Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, deste termo ou de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido na norma tributária, sem direito a reembolso.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

4.1. Elaborar, confeccionar e distribuir todo material didático aos alunos, nos termos descritos neste Termo de Referência;

4.2. Confeccionar e enviar relatório mensal à SPMJ, contendo resumo das atividades desempenhadas e súmula de frequência dos alunos;

4.3. Zelar pela boa e completa execução do contrato e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pela SPMJ, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;

4.4. Comunicar ao SPMJ qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do contrato;

4.5. Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao SPMJ e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência do SPMJ ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;

4.6. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação comprovadas no processo de credenciamento. Incluindo instalações físicas, pessoal e todo o material didático;

4.7. Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do contrato;

4.8. Efetuar pontualmente o pagamento de todos os tributos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto do contrato.

4.9. Confeccionar e enviar relatório final com perfil dos alunos, conforme item 16.8 deste instrumento.

4.10. Ao final do curso, e após a seleção do SISU e PRÓUNI, deverá informar a SPMJ, os alunos do INGRESSAR, que obtiveram êxito, e em quais Universidades/Faculdades.

4.11. O Credenciado entregará o cartão transporte aos alunos matriculados, com assinatura de termo de recebimento/responsabilidade

4.12. O Credenciado deverá encaminhar a SPMJ comprovação da presença mensal dos estudantes, para que a recarga subsequente seja autorizada

4.13. Assumir, integralmente todos e quaisquer ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, tributária e trabalhista, sem repassá-las, sob qualquer hipótese, para a CREDENCIADA. Responder, financeiramente, por quaisquer danos de sua responsabilidade e dos profissionais envolvidos na prestação do serviço, para com a União, Estado, Município e/ou Terceiros.

4.14. Honrar os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e outras obrigações previstas em lei, ficando registrado que o pessoal empregado da CREDENCIADA não terá nenhum vínculo jurídico como Município do Salvador.

4.15. Apresentar, sempre que solicitado pela SPMJ a comprovação dos recolhimentos relativos a todos os impostos, taxas e emolumentos sobre eles incidentes, além de quaisquer outras despesas incidentes sobre o serviço contratado.

4.16. Responsabilizar - se por indenizações decorrentes de acidentes de trabalho, indenizações trabalhistas, demissões, obrigando-se, ainda, ao fiel cumprimento das legislações trabalhista e previdenciária, sendo-lhes defeso invocarem existência do Termo de Credenciamento para entrar eximir-se destas obrigações ou transferi-las para a SPMJ.

4.17. Facilitar aos prepostos da SPMJ, estes devidamente credenciados, o acompanhamento e fiscalização permanentes dos serviços aqui avençados, além de lhes prestar os esclarecimentos que se fizerem necessários, quando solicitados ou exigidos.

4.18. O Credenciado entregará o cartão transporte aos alunos matriculados, com assinatura de termo de recebimento/responsabilidade.

4.19. O Credenciado deverá encaminhar a SPMJ comprovação da presença mensal dos estudantes, para que a recarga subsequente seja autorizada.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA SPMJ

5.1 Fornecer à CREDENCIADA todos os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato;

5.2. Realizar o pagamento pela execução do contrato;

5.3. Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia, no prazo previsto em Lei.

5.4. Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares dos serviços e cláusulas contratuais, aplicando as penalidades previstas quando for o caso.

5.5. Dar ciência à CREDENCIADA se quaisquer modificações que ocorrerem neste termo.

5.6. Verificar e aceitar as faturas emitidas pela CREDENCIADA, recusando-as quando inexatas ou incorretas.

5.7. Acompanhar a execução dos serviços.

5.8. Disponibilizar os cartões nas entidades credenciadas, onde os beneficiários estiverem matriculados

5.9. Autorizar as recargas mensais do cartão de transporte dos alunos com frequência mensal regular

6. CLÁUSULA LOCAL DA EXECUÇÃO

6.1. Os encontros dos cursos serão presenciais, e acontecerão nas dependências das instituições com encontros diários. Obedecendo aos protocolos sanitários estabelecidos.

6.2. O local de realização dos cursos deverá dispor de condições para acessibilidade de jovens com deficiência audiovisual, conforme políticas de educação inclusiva.

7. CLÁUSULA SÉTIMA DA VIGÊNCIA

7.1 O Termo de Credenciamento das instituições terá vigência de 06 (seis) meses corridos, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Município, na forma do artigo 57, da Lei 8666/93. Considerando a possibilidade de prorrogação deste prazo a critério e interesse da SPMJ.

7.2 O prazo de execução dos serviços contratados terá início em 24 de julho de 2023 com conclusão até 11/11/2023, respeitando o cumprimento da carga horária total de 320 horas/aula na modalidade presencial.

7.3. Após a vigência do presente termo, o credenciado continuará obrigado a fornecer todas as informações relativas aos alunos no que concerne ao ingresso nas instituições de nível superior.

CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1.O Município de Salvador, através da SPMJ, pagará à CREDENCIADA o valor de até R\$1.740,00 (Hum mil, setecentos e quarenta reais), por aluno, fixo e irrevogável, não cabendo acréscimo de nenhum sobre preço a título de qualquer despesa, já incluídos nesse valor os devidos materiais didáticos de cada aluno.

8.2.Os serviços prestados pelas instituições credenciadas serão pagos mensalmente, pela Secretaria Municipal de Política para as Mulheres, Infância e Juventude - SPMJ, de acordo com o número de alunos matriculados, e que tenham frequentado no mínimo 70% nas aulas oferecidas no mês pela instituição de ensino através do Programa Ingressar. Os pagamentos serão realizados proporcionalmente à frequência comprovada dos alunos através de listas de presença.

8.3.As instituições credenciadas deverão apresentar mensalmente à SPMJ o processo de pagamento instruído da seguinte forma:

8.4.Emissão de Nota Fiscal acompanhada da de relatório de informações mensais dos alunos matriculados, acompanhada da folha de frequência de cada aluno, devidamente assinada por cada um e vista do tanto pelo coordenador/responsável por esse acompanhamento, tanto por parte da credenciada quanto por parte do Município.

8.4.1.No preço indicado por aluno já consta o valor do material a ser disponibilizado para cada um, razão pela qual não há sentido em disponibilizar uma etapa de pagamento específica para a entrega do material.

8.4.2.Com base na frequência nas aulas atestadas de cada aluno, será feito o cálculo proporcional do valor a ser pago, tendo como base o valor máximo estipulado pela SPMJ.

8.4.3.Deverão ser juntadas as certidões de regularidade fiscal e trabalhista citadas no subitem 4.3.2.

8.4.4.Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a credenciada adote as providências necessárias para sua correção. Neste caso, passará a ser considerada, para e feito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

CLÁUSULA NONA- DO FORUM

9.1. Fica eleito o Foro da Cidade do Salvador, Capital do Estado da Bahia, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste CREDENCIAMENTO renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

9.2.E por estarem assim, justas e acertadas, assinam as partes o presente instrumento de credenciamento contratual em 3 (três) vias de igual forma e teor.

Salvador, xx de xxxxxx de 2023.

MUNICÍPIO DE SALVADOR

Fernanda Silva Lordêlo

Secretária de Políticas para Mulheres Infância e Juventude - SPMJ

CREDENCIADO

1º Testemunha

2º Testemunha

DECLARAÇÃO DE ACEITE DE PREÇO

DECLARAÇÃO DE ACEITE DE PREÇO - ANEXO VII CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES DE ENSINO

SPMJ N.º 002/2023

Pelo presente, assumimos o compromisso da prestação de serviços objeto do credenciamento SPMJ n.º 002/2023, ao preço indicado a seguir, que será referência para o cálculo do valor mensal devido, pelo prazo em que vigorar o credenciamento desta instituição de ensino.

a) Prazo de validade: esta declaração de aceite de preços será válida até 31/12/2023.

b) O valor máximo a ser pago pela execução do curso preparatório com carga horária de 320hs/a conforme ANEXO I - Termo de Referência, será de R\$ 1.740,00 (Hum mil setecentos e quarenta), por aluno, fixo e irrevogável, não cabendo o acréscimo de nenhum sobre preço a título de qualquer despesa.

O preço proposto engloba todas as despesas diretas e indiretas, inclusive material didático, tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, assim como taxa de administração, materiais de consumo, seguro e/ou outros itens suportados pela instituição de ensino no cumprimento integral do objeto contratado.

Salvador,de.....de.....

Assinatura e Carimbo

OBS: A presente declaração deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e assinada por representante legal da instituição.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR

INTIMAÇÃO

O Setor de Cobrança - SECOB, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - SEDUR, tendo em vista que os autuados abaixo relacionados não foram localizados, quando da execução das operações fiscais.

Resolve Intimar, nos termos do Art. 249, inciso III, do Código de Polícia Administrativa do Município, para tomar conhecimento do teor do AUTO DE INFRAÇÃO:

A.I. 709765/2023AUTUADO: Filipe Montenegro Neto de Jesus

DESCRIÇÃO DO FATO: Não cumprimento das declarações apresentadas - projetos, omissões em falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição da Licença.

DISPOSITIVO INFRINGIDO: Art. 5º da Lei 9.281/2017 - As obras e seus respectivos licenciamentos são classificados em quatro Grupos: Parágrafo único. Os documentos, projetos e declarações necessários para solicitação de licenciamento municipal de cada obra estarão dispostos na Carta de Serviços do órgão licenciador.

PRAZO DEFESA: 10 dias, a contar da data desta publicação.

A.I. 901267/2023AUTUADO: Johannes Kurt Kleissl

DESCRIÇÃO DO FATO: Por não atendimento a notificação n.º2710034848 para apresentar alvará de atividade e reforma.

DISPOSITIVO INFRINGIDO: Lei N.º5503 Art.237: Esgotado o prazo fixado na notificação, sem que o infrator tenha sanado a irregularidade, lavrar-se-á o auto de infração.

PRAZO DEFESA: 10 dias, a contar da data desta publicação.

A.I. 901357/2023AUTUADO: José Roberto Correia Lima

DESCRIÇÃO DO FATO: Está sendo autuado por não executar manutenção do passeio. Art 40 Lei 9.281/17.

DISPOSITIVO INFRINGIDO: Lei N.º 9.281/2017 Art. 40. Serão exigidas construção e manutenção de passeios e meio-fio em toda a frente de terrenos localizados em logradouros públicos por parte dos proprietários, com padrão e alinhamento estabelecidos pelo Município.

PRAZO DEFESA: 10 dias, a contar da data desta publicação.

A.I. 706679/2023AUTUADO: Lúcia Maria Martinez Santos

DESCRIÇÃO DO FATO: Autuado por descumprimento da notificação n.º 2710034234.

DISPOSITIVO INFRINGIDO: Lei N.º5503 Art.237: Esgotado o prazo fixado na notificação, sem que o infrator tenha sanado a irregularidade, lavrar-se-á o auto de infração.

PRAZO DEFESA: 10 dias, a contar da data desta publicação.

T.C. 706679/2023 AUTUADO: Lúcia Maria Martinez Santos

DESCRIÇÃO DO FATO: Onde se lê CPF: 923.365.707-34, leia-se: 423.365.707-34.

PRAZO DEFESA: 10 dias, a contar da data desta publicação.

T.C. 801552/2023 AUTUADO: Lojas Mariana Comércio Varejista Variedades e Acessórios LTDA

DESCRIÇÃO DO FATO: Dispositivo infringido: artigo 237º, da Lei 5.503/99.

PRAZO DEFESA: 10 dias, a contar da data desta publicação.

N.E. 218855/2023NOTIFICADO: Vallenio de Jesus Santos

DESCRIÇÃO DO FATO: EU CURTO MEU PASSEIO - 2023

Considerando as irregularidades sinalizadas abaixo e objetivando assegurar o direito de acesso à mobilidade com autonomia e segurança por meio do programa Eu Curto Meu Passeio, com respaldo nos Art.45 da Lei Municipal n.º 5503/1999, Art. 40 da Lei Municipal n.º 9281/2017 e Art.18 da Lei Municipal n.º 9187/2017, deverá o responsável pelo imóvel sanar as irregularidades no prazo máximo de 15 (quinze) dias. Findo o prazo sem atendimento, serão adotadas as medidas fiscais pertinentes e as obras serão realizadas pelo Município que cobrará do responsável as despesas, com acréscimos de encargos da administração fixados em 30% (trinta por cento) do valor total da obra de construção ou manutenção do passeio, sem prejuízo da aplicação das multas previstas conforme prevê o Art.42 da Lei 9281/2017. Durante a execução das obras do passeio, deverá adotar medidas para preservar a segurança dos transeuntes, observando as normas técnicas vigentes. Prazo de defesa: 10 (dez) dias.

1.(X) Realizar a construção do passeio em todos os limites do terreno atendendo aos parâmetros do

projeto, conforme o Caderno de Calçadas Acessíveis do Município de Salvador, no site da SEDUR e NBRs 9050/2020 - 16.537/2016.

2.() Realizar a manutenção do passeio, devendo:

- a. () Pintar o piso tátil na cor amarela.
- b. () Substituir segmentos do piso tátil danificados.
- c. () Refazer a diagramação do piso tátil conforme item 7.4 da NBR 16.537/2016.
- d. () Remover a pedra portuguesa/piso intertravado da faixa livre, conforme item 7.3.8 da NBR 16.537/2016 (permitido o piso cimentado na faixa livre).
- e. () Recompôr integralmente o piso do passeio.
- f. () Substituir peças de meio-fio danificadas.
- g. () Remover rampa sobre sarjeta (ver Caderno de Calçadas Acessíveis).
- h. () Remover piquetes irregulares.
- i () Outros: ASSENTAMENTO DE PISO TÁTIL

OBSERVAÇÕES:

(1) Deverá implantar arborização no passeio, caso se enquadre, obedecendo ao Manual Técnico de Arborização Urbana de Salvador, com espécies nativas da Mata Atlântica (ver observações ²).

(2) Os projetos e orientações técnicas para execução/manutenção do passeio e plantio da árvore deverão ser baixados no site: <http://sedur.salvador.ba.gov.br/eu-curto-meu-passeio>.

NOME/ RAZÃO SOCIAL DO OCUPANTE

RG/CPF/CNPJ/CGA

N.E. 219405/2023NOTIFICADO: Prima Participações LTDA

DESCRIÇÃO DO FATO: EU CURTO MEU PASSEIO - 2023

Considerando as irregularidades sinalizadas abaixo e objetivando assegurar o direito de acesso à mobilidade com autonomia e segurança por meio do programa Eu Curto Meu Passeio, com respaldo nos Art.45 da Lei Municipal nº 5503/1999, Art. 40 da Lei Municipal nº 9281/2017 e Art.18 da Lei Municipal nº 9187/2017, deverá o responsável pelo imóvel sanar as irregularidades no prazo máximo de 15 (quinze) dias. Findo o prazo sem atendimento, serão adotadas as medidas fiscais pertinentes e as obras serão realizadas pelo Município que cobrará do responsável as despesas, com acréscimos de encargos da administração fixados em 30% (trinta por cento) do valor total da obra de construção ou manutenção do passeio, sem prejuízo da aplicação das multas previstas conforme prevê o Art.42 da Lei 9281/2017. Durante a execução das obras do passeio, deverá adotar medidas para preservar a segurança dos transeuntes, observando as normas técnicas vigentes. Prazo de defesa: 10 (dez) dias.

1.(x) Realizar a construção do passeio em todos os limites do terreno atendendo aos parâmetros do projeto, conforme o Caderno de Calçadas Acessíveis do Município de Salvador, no site da SEDUR e NBRs 9050/2020 - 16.537/2016.

2.() Realizar a manutenção do passeio, devendo:

- a. () Pintar o piso tátil na cor amarela.
- b. () Substituir segmentos do piso tátil danificados.
- c. () Refazer a diagramação do piso tátil conforme item 7.4 da NBR 16.537/2016.
- d. () Remover a pedra portuguesa/piso intertravado da faixa livre, conforme item 7.3.8 da NBR 16.537/2016 (permitido o piso cimentado na faixa livre).
- e. () Recompôr integralmente o piso do passeio.
- f. () Substituir peças de meio-fio danificadas.
- g. () Remover rampa sobre sarjeta (ver Caderno de Calçadas Acessíveis).
- h. () Remover piquetes irregulares.
- i () Outros

OBSERVAÇÕES:

(1) Deverá implantar arborização no passeio, caso se enquadre, obedecendo ao Manual Técnico de Arborização Urbana de Salvador, com espécies nativas da Mata Atlântica (ver observações ²).

(2) Os projetos e orientações técnicas para execução/manutenção do passeio e plantio da árvore deverão ser baixados no site: <http://sedur.salvador.ba.gov.br/eu-curto-meu-passeio>.

NOME/ RAZÃO SOCIAL DO OCUPANTE

RG/CPF/CNPJ/CGA

GABINETE DO SECRETÁRIO, 14 de Junho de 2023.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE, RESILIÊNCIA E BEM-ESTAR E PROTEÇÃO ANIMAL - SECIS

CHAMAMENTO PÚBLICO CREDENCIAMENTO PARA ADOÇÃO DE ESPAÇOS E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS "PROGRAMA VERDE PERTO"

1 - PREÂMBULO

1.1. O Município de Salvador, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica/CNPJ sob o nº 13.927.801/0001-49, com sede na Praça Municipal, s/n - Centro, CEP. 40.020-010, através da Comissão Especial do Programa de Adoção de Espaços e Equipamentos Públicos do Município do Salvador, nomeada pelo DOM, de 18 de maio de 2017, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, que realizará CREDENCIAMENTO, mediante as condições, a seguir expressas no presente Edital. O Edital será disponibilizado a partir da publicação no Diário Oficial do Município, através do endereço eletrônico <http://sustentabilidade.salvador.ba.gov.br/programas/verdeperto/> ou no Protocolo da Secretaria de Sustentabilidade, Resiliência e Bem-estar e Proteção Animal - SECIS, Diretoria do SAVAM, sito à Avenida Antônio Carlos Magalhães, s/n, Parque da Cidade Joventino Silva, Itaipara CEP. 41.825.000, em horário comercial.

2. DO OBJETO

2.1. O Credenciamento para adoção das áreas abaixo relacionadas, conforme o "Programa Verde Perto", na forma do Decreto nº 23.820/2013 publicado no Diário Oficial do Município de 21 de março de 2013:

2.1.1 - TABELA DE CHAMAMENTO

CHAMAMENTO	ADOÇÃO	LOCAL	BAIRRO	COORDENADAS
101/2023	ÁREA VERDE	RUA DA PEDRA FURADA	MONTE SERRAT	-12.921781738091317 -38.512143344824665
102/2023	ÁREA VERDE	RUA WALDEMAR FALCÃO	HORTO FLORESTAL	-12.997830322812867 -38.49156570829669
103/2023	PRAÇA	RUA ALAMEDA DOS JASMINIS	CANDEAL	-12.993493911211374 -38.47925566465309

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do certame pessoas físicas ou jurídicas, condicionado à disponibilidade das áreas verdes disponíveis à adoção.

3.2.1. Será firmado Termo de Adoção, com a finalidade de promover construção, reforma e/ou manutenção de acordo com a determinação do uso do espaço público adotado e indicado pela Comissão Especial designada conforme Decreto nº 23.820/2013 publicada no DOM de 27 de março de 2013 e 05 de abril de 2013.

3.3. O Termo de Adoção a ser firmado terá vigência de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, desde que, comprovadamente, tenha o adotante cumprido com as obrigações assumidas no período precedente.

3.4. Poderá ser firmado Termo de Parceria na hipótese de ocorrer mais de um interessado na adoção de uma mesma área, desde que sua habilitação seja feita em conjunto, com responsabilidade conjunta e solidária entre ambos.

3.4.1. Fica vedado ao Adotante estabelecer por si próprio Termo de Adoção com terceiros.

4. DAS INFORMAÇÕES

O edital será publicado no Diário Oficial do Município, por três vezes consecutivas, e todas as dúvidas poderão ser esclarecidas pelo telefone (71) 3611-3802 e ainda pelo endereço eletrônico www.verdeperto.salvador.ba.gov.br, onde também estará disponível o edital.

5. DO EDITAL

5.1. O procedimento de adoção de áreas será coordenado pela Secretaria de Sustentabilidade, Resiliência e Bem-estar e Proteção Animal - SECIS.

5.2. Poderão participar do Credenciamento as pessoas físicas e jurídicas, legalmente constituídas, inclusive através de consórcio, com sede ou domicílio no município de Salvador-BA, interessadas na construção, reforma e manutenção da área em conjunto com o Poder Público Municipal.

5.3. Não poderão participar do Credenciamento:

5.3.1. Pessoas físicas ou jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo órgão que o praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

5.4. Os interessados poderão inscrever-se para Credenciamento no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias consecutivos a partir do primeiro dia útil subsequente ao da publicação deste Edital no Diário Oficial do Município - DOM, através da apresentação de carta de intenção, na qual deverão ser indicados os dados do interessado (razão social/nome, endereço, CEP, telefone, e-mail, etc.) e a área de seu interesse, devendo ser protocolada no Serviço de Protocolo da Secretaria de Sustentabilidade, Resiliência e Bem-estar e Proteção Animal - SECIS, na Avenida Antônio Carlos Magalhães, s/n, Parque da Cidade Joventino Silva, Itaigara - CEP 41.825-000, no horário de expediente.

5.4.1. A carta de intenção do interessado deverá vir acompanhada de:

- Proposta-resumo;
- Comprovante de inscrição no CNPJ, para pessoa jurídica;
- Comprovante de inscrição no CPF, para pessoa física;
- Certidões negativas de Tributos e Contribuições Federais e da Dívida Ativa da União (ambas solicitadas junto ao Ministério da Fazenda - Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda, respectivamente e do Município do Salvador).

5.5. Caberá a Secretaria de Sustentabilidade, Resiliência e Bem-estar e Proteção Animal - SECIS, instruir os interessados com informações acerca da natureza do espaço público, de modo a confirmar tratar-se de área pública, com a indicação de suas dimensões, dos equipamentos e mobiliários urbanos instalados, espécies arbóreas existentes e informações sobre seu estado de conservação.

5.6. A escolha do adotante será fundamentada, observando-se, pela ordem, os seguintes critérios:

- Utilização de tecnologias sustentáveis;
- Quantidade de equipamentos novos a serem instalados em substituição aos existentes;
- Melhoria das condições de infraestrutura e paisagismo;
- Menor prazo de implantação da proposta apresentada;
- Proteção e preservação da paisagem natural existente;
- Incremento da iluminação de forma a atender à demanda.

5.7. Havendo mais de um interessado na mesma área, a Comissão convidará os interessados para reunião conjunta na qual será estudada a possibilidade de apresentação de pedido e projeto em conjunto.

5.8. Caso haja empate entre 2 (duas) ou mais propostas, a Comissão decidirá pela que mais atender aos requisitos no item 5.6, de acordo com a Tabela de pontuação no (anexo II) (vide link do site).

5.9. A decisão de escolha da melhor proposta, bem como sua fundamentação será registrada em ata da Comissão e publicada nos termos do Decreto nº 23.820/2013.

5.10. A eventual impugnação ao presente edital deve ser apresentada por escrito até 5 (cinco) dias antes da data prevista para o credenciamento.

5.11. Aos credenciados será assegurado o direito de impugnação, no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da intimação da lavratura da ata, que deverá ser dirigido ao presidente da Comissão, nos casos de:

- habilitação ou inabilitação do adotante;
- juízo das propostas.

5.12. Após divulgação e homologação do resultado, as partes celebrarão o Termo de Adoção, conforme minuta estabelecida neste edital, (Anexo I) (vide link do site).

5.13. Os serviços realizados em razão do Termo de Adoção celebrado serão acompanhados e fiscalizados pela Secretaria de Manutenção da Cidade- SEMAN, através da Superintendência de Conservação de Obras Públicas SUCOP e pela Secretaria de Urbanismo- SEDUR e os projetos de paisagismo serão acompanhados e fiscalizados pela Secretaria de Sustentabilidade, Resiliência e Bem-estar e Proteção Animal - SECIS, considerando a competência de cada um desses órgãos, de modo que não venham a ser desvirtuados ou causar prejuízo ao bem público ou a terceiros, tudo de acordo com os arts. 13 e 14 do Decreto 23.820/2013 publicado no DOM de 27 de março de 2013 e 05 de abril de 2013.

5.14. Os serviços a serem executados pelos adotantes compreenderão, entre outros:

- Urbanização da área adotada, de acordo com projeto elaborado ou aprovado pela secretaria competente do Executivo Municipal;
- Construção de equipamentos públicos, de acordo com projeto elaborado pela Secretaria competente do Executivo Municipal;
- Conservação e manutenção da área adotada.

5.15. Caberá à entidade, pessoa jurídica ou física adotante:

- A responsabilidade pela execução dos projetos, com verba e materiais próprios;
- A preservação e manutenção dos equipamentos adotados, conforme estabelecido no termo celebrado e no projeto apresentado e aprovado;

5.16. As entidades e pessoas jurídicas ou físicas, que vierem a participar do Projeto, assumirão todas as responsabilidades e encargos trabalhistas dos funcionários contratados, bem como todos os prejuízos decorrentes de danos contra terceiros.

5.17. O adotante ficará autorizado, após a assinatura do termo respectivo, de afixar, na área adotada, uma ou mais placas padronizadas alusivas ao processo de colaboração com o Poder Executivo Municipal, conforme especificações e condições estabelecidas na Portaria SUCOM nº 61 publicada no DOM no dia 19 de abril de 2013 e modelos definidos pela Secretaria de Sustentabilidade, Resiliência e Bem-estar e Proteção Animal - SECIS.

5.18. O ônus em relação à colocação das placas será de inteira responsabilidade do adotante, observados os critérios estabelecidos pelo Manual de Aplicação a ser divulgado pela Secretaria de Sustentabilidade, Resiliência e Bem-estar e Proteção Animal - SECIS.

5.19. O termo de adoção não compreenderá concessão ou permissão de uso, nem qualquer tipo de uso à entidade adotante, exceto aqueles previstos na norma pertinente.

5.20. A adoção não gera qualquer direito ao adotante de exploração comercial da área ou, indenização pelas benfeitorias, nem altera a natureza do uso comum do povo.

5.21. A minuta do Termo de Parceria e a Tabela de pontuação, anexo I e anexo II, (vide link do site) respectivamente, são partes integrantes deste Edital.

Salvador, 12 de junho de 2023

JOÃO RESCH LEAL

Presidente da Comissão de Análise do Programa "Verde Perto", de Adoção de Espaços e Equipamentos Públicos

DIVERSOS - PUBLICAÇÃO FEITA NOS TERMOS DA LEI Nº 3.675/86

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA SETORIAL DOS ENFERMEIROS E TÉCNICOS DE ENFERMAGEM DA SMS

O Sindicato dos Servidores da Prefeitura do Salvador - SINDSEPS, CNPJ nº 32.699.183/0001-71, com sede na Rua Francisco Ferraro, nº 91, Ed. Apolo, Nazaré, Salvador/Bahia, **convoca todos os Enfermeiros e Técnicos de Enfermagem Estatutários e REDA da Prefeitura Municipais de Salvador, para assembleia setorial no dia 21 de junho de 2023 (quarta-feira), às 08h:00min, em frente a SMS - Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua da Grécia Nº3, Comércio, nesta Capital, para**

deliberar os seguintes pontos de pauta.

- Piso Salarial
- O que ocorrer.

Salvador, 14 de junho de 2023

EVERALDO ALVES DE OLIVEIRA BRAGA
Coordenador Administrativo e Financeiro



SALVADOR
PREFEITURA
PRIMEIRA CAPITAL DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL DO
MUNICÍPIO
Criado pelo art. 82 da Lei nº 3.601, de 18 de fevereiro de 1986

Órgão responsável
Secretaria de Governo

Rua Chile, nº 3 - Salvador - BA - Brasil
CEP: 40.020-000.
www.salvador.ba.gov.br

Prefeito de Salvador
Bruno Soares Reis

Secretário de Governo
Carlos Felipe Vazquez De Souza Leão

Coordenador de Tecnologia
Fernando Jefferson Alves Reis

Gestor de Editoração
Andrey das Neves Santos

Ouvidoria Geral do Município - Para registrar reclamações, denúncias, sugestões ou elogios, acesse: www.ouvidoria.salvador.ba.gov.br ou ligue para (71) 3202-5909, de segunda a sexta-feira, das 8 às 17 horas, exceto feriados.

Disque Salvador - Para solicitar serviços ou informações, acesse: www.disquesalvador.ba.gov.br ou ligue 156, atendimento 24h.

Diário Oficial do Município - Edições Anteriores, acesse: www.dom.salvador.ba.gov.br ou solicite através do e-mail: diario.official@salvador.ba.gov.br, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas, exceto feriados.